Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Fernando Haddad - Prefeito

Ano 61 | **São Paulo, quarta-feira, 30 de novembro de 2016** | **Número 223**

GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO HADDAD

LEIS

LEI Nº 16.584, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

(Projeto de Lei nº 469/15, do Vereador Antonio Donato – PT)

Fica denominada a pista de skate do CEU Butantã – Profª Elizabeth Gaspar Tunala como Pista de Skate – Luiz Gonzaga de Souza e dá outras providências.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 8 de novembro de 2016, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Pista de Skate Luiz Gonzaga de Souza a pista de skate integrante do CEU Butantã – Professora Elizabeth Gaspar Tunala, criado pelo Decreto nº 42.832, de 6 de fevereiro de 2003, e denominado pela Lei nº 14.763, de 16 de junho de 2008.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de novembro de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de novembro de 2016.

DECRETOS

DECRETO Nº 57.484, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

Institui o Sistema Municipal de Cultura da Cidade de São Paulo e o Plano Municipal de Cultura de São Paulo, bem como o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura e o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica instituído o Sistema Municipal de Cultura da Cidade de São Paulo, conjunto articulado e integrado de instituições, instâncias, mecanismos e instrumentos de planejamento, participação social, financiamento e informação, que tem por finalidade a gestão democrática e permanente das políticas públicas de cultura no Município, bem como o Plano Municipal de Cultura de São Paulo constante do Anexo Único deste decreto.

§ 1º O Sistema Municipal de Cultura integra o Sistema Nacional de Cultura, em conformidade com o Acordo de Cooperação Federativa firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Cultura, e o Município de São Paulo.

§ 2º As ações previstas neste decreto serão executadas em colaboração com o Sistema Nacional de Cultura, de acordo com o artigo 216-A da Constituição Federal e com a Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura e o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais, bem como com as demais disposições legais municipais referentes à temática da cultura.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

DA CIDADE DE SÃO PAULO

Art. 2º O Sistema Municipal de Cultura da Cidade de São Paulo constitui instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas de cultura, tendo como essência a coordenação e cooperação com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 3º Os princípios orientadores do Sistema Municipal de Cultura são os seguintes:

I - respeito à diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de manifestações e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados e os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - interação na execução das políticas, programas, projetos e ações;

VI - transversalidade das políticas culturais e integração intersetorial;

VII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

VIII - democratização dos processos decisórios, com participação e controle social;

IX - transparência e compartilhamento das informações;

X - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XI - ampliação progressiva dos recursos e orçamentos públicos para a cultura.

Art. 4º O Sistema Municipal de Cultura tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, de forma a promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais no âmbito do Município.

Art. 5º São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos da área cultural;

II - assegurar a partilha equilibrada dos recursos públicos da área cultural entre os diversos segmentos artísticos e culturais e regiões do Município;

III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo de desenvolvimento do Município;

IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura;

VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

Art. 6º Constituem instâncias de articulação, pactuação e deliberação e instrumentos de gestão, que compõem o Sistema Municipal de Cultura:

I – a Secretaria Municipal de Cultura, com as entidades da Administração Municipal Indireta a ela vinculadas;

II – o Conselho Municipal de Política Cultural;

III – o Plano Municipal de Cultura, constante do Anexo Único deste decreto;

IV – o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura;

V – o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais;

VI - as outras instâncias e mecanismos que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura será articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial da educação, dos direitos humanos e cidadania, do desenvolvimento urbano, dos transportes, dos serviços, da comunicação, do turismo, do verde e meio ambiente, do esporte, da assistência social, da saúde, do trabalho e empreendedorismo e das relações internacionais e federativas, conforme regulamentação.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Cultura constitui o órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 8º São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura:

I - implementar o Sistema Municipal de Cultura, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, bem como os órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, visando a transversalidade das ações culturais;

II - planejar, instituir, regulamentar, manter e aperfeiçoar as políticas culturais, garantindo ampla participação social e transparência na formulação, gestão e acompanhamento;

III - instituir o Conselho Municipal de Política Cultural como órgão de caráter consultivo, deliberativo e propositivo em questões referentes à política cultural municipal, que institucionaliza a relação entre a Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura;

IV - convocar e realizar as Conferências Municipais de Cultura e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura, como instâncias de formulação, avaliação e monitoramento das políticas públicas de cultura que visam ao diálogo e à cooperação institucional entre o Poder Público e a sociedade civil;

V - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura, executando as metas e ações culturais definidas no Anexo Único deste decreto;

VI - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura e captar recursos, para projetos e programas específicos, perante órgãos, entidades e programas internacionais, federais, estaduais e setor privado;

VII - colaborar com o desenvolvimento de indicadores e instrumentos que garantam a transparência e avaliação das políticas e recursos empregados na cultura;

VIII - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica, social e cultural do Município;

IX - descentralizar territorialmente os equipamentos e ações culturais, democratizando o acesso às políticas públicas de cultura;

X - estruturar e integrar a rede de equipamentos culturais, democratizando a sua gestão e atuação;

XI - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

XII - pesquisar, registrar, classificar e difundir a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

XIII - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XIV - estruturar e consolidar o calendário cultural como instrumento de promoção das referências e identidades culturais da Cidade;

XV - promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural e às atividades culturais a partir de uma visão ampla e integrada da diversidade das expressões culturais e territórios do Município;

XVI - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementação de políticas específicas de incentivo e fortalecimento do potencial econômico da cultura;

XVII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

XVIII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

CAPÍTULO III

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO PAULO

Art. 9º O Plano Municipal de Cultura de São Paulo é um documento transversal e multissetorial de planejamento das políticas culturais do Município baseado na compreensão da cultura como expressão simbólica, cidadã e econômica, que contempla a diversidade das expressões culturais e tem por finalidade promover o pleno exercício da cidadania cultural e dos direitos culturais, estabelecendo mecanismos de gestão democrática e colaborativa com os demais entes federados e a sociedade civil.

Art. 10. O Plano Municipal de Cultura terá a duração de 10 (dez) anos contados a partir da data da publicação deste decreto.

Art. 11. O Plano Municipal de Cultura será regido pelos seguintes princípios:

I - promoção e proteção da diversidade das expressões culturais;

II - descentralização territorial da política cultural;

III - expansão e qualificação da infraestrutura de equipamentos culturais;

IV - promoção do direito à Cidade e da ocupação dos espaços públicos;

V - reconhecimento, proteção e valorização dos bens e paisagens culturais do Município, em suas dimensões material e imaterial;

VI - formação e capacitação nos campos artístico e de gestão cultural;

VII - promoção do acesso à fruição cultural;

VIII - estímulo à criação e à produção artístico-cultural;

IX - desenvolvimento da economia da cultura;

X - participação democrática da sociedade civil na gestão das políticas públicas de cultura;

XI - monitoramento e sistematização das informações culturais para garantia da transparência e do acesso à informação.

Art. 12. São objetivos do Plano Municipal de Cultura:

I - ser instrumento de gestão a curto, médio e longo prazo das políticas, programas e ações voltados para a valorização, o fortalecimento e a promoção da cultura;

II - ampliar e diversificar as fontes de recursos para implementação das políticas culturais;

III - reestruturar e regionalizar a Secretaria Municipal de Cultura, ampliando e qualificando o seu quadro de servidores de modo a atender os desafios colocados pelas metas e ações, observadas as normas e autorizações orçamentárias;

IV - implantar e consolidar as instâncias e mecanismos de participação social, considerando as dimensões presencial e digital;

V - criar e disponibilizar informações e indicadores acerca do campo cultural no âmbito municipal, promovendo a transparência, o acesso à informação e a qualificação contínua das políticas culturais;

VI - consolidar e requalificar a rede de equipamentos culturais, atendendo às necessidades territoriais e, de forma articulada, às iniciativas da sociedade civil;

VII - promover a apropriação dos espaços públicos com práticas e atividades artístico-culturais;

VIII - reconhecer, valorizar e preservar o patrimônio histórico e cultural do Município, considerando as dimensões material e imaterial;

IX - catalogar, conservar e disponibilizar os acervos municipais para pesquisa, consulta e fruição;

X - consolidar as iniciativas de iniciação artística e cultural;

XI - promover a formação técnica e profissional nas áreas artísticas, de gestão e produção cultural;

XII - promover a formação de público, por meio de processos de mediação cultural vinculados aos acervos e programação cultural;

XIII - universalizar o acesso à cultura por meio de uma programação cultural integrada e participativa, possibilitando a circulação e difusão dos bens e manifestações artístico-culturais;

XIV - fomentar e diversificar o acesso aos mecanismos de financiamento à cultura;

XV - promover a sustentabilidade das iniciativas culturais e o potencial econômico da cultura.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Cultura exercerá a função de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura, cabendo-lhe:

I - a promoção de maior articulação da política pública de cultura com as de outras áreas da Administração Municipal, compreendendo seu papel integrador e transformador para a sociedade e para a promoção do direito à Cidade;

II - o estabelecimento de cooperação entre os agentes públicos e a sociedade civil organizada, compreendendo os movimentos sociais, organizações não governamentais, setor empresarial e as instituições universitárias e de pesquisa, para a implementação do Plano Municipal de Cultura;

III - a institucionalização de parcerias estratégicas para a efetivação das metas e ações previstas;

IV - a coordenação e realização das Conferências Municipais de Cultura, visando ao debate e à revisão sistemática das metas e ações previstas no Plano Municipal de Cultura, com ampla participação do poder público e da sociedade civil;

V - a implementação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, para mapeamento, comunicação, monitoramento e contínua avaliação das metas e ações previstas no Plano Municipal de Cultura.

CAPÍTULO IV

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA

Art. 14 Fica criado o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura, constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento da cultura no âmbito do Município.

Art. 15. Compõem o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura as seguintes fontes de recurso, que representam receitas para a implementação do Plano Municipal de Cultura:

I – o Orçamento do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual;

II - o Fundo Municipal de Cultura de São Paulo;

III - o Fundo de Desenvolvimento Urbano – FUNDURB;

IV - o Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulistano - FUNCAP;

V - o Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural da Área do Projeto Luz - FUNPATRI;

VI – as transferências ou repasses financeiros oriundos de convênios celebrados com os Governos Federal e Estadual, destinados à execução de planos e programas de interesse comum;

VII – as arrecadações de bilheteria;

VIII – o recolhimento de preços públicos de serviços prestados pelas unidades da Prefeitura do Município de São Paulo;

IX – os patrocínios e parcerias público-privadas;

X – os empréstimos nacionais e internacionais e os recursos provenientes da ajuda e cooperação nacional e internacional e de acordos intergovernamentais ou celebrados com organizações da sociedade civil;

XI – as doações, legados ou subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou multinacionais;

XII – as dotações ou créditos específicos, consignados no orçamento do Município;

XIII – as outras receitas a ele vinculadas.

Parágrafo único. Os Planos Plurianuais, as Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias Anuais do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações e metas constantes do Anexo Único deste decreto, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Cultura, na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura, deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura, de forma a atender os objetivos deste decreto e elevar o total de recursos destinados ao setor, para garantia do cumprimento das metas e ações previstas.

CAPÍTULO V

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS - SMIIC

Art. 17. Fica criado o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais –SMIIC, com os seguintes objetivos:

I - instituir sistema integrado de gestão e acesso à informação que contribua para o planejamento das políticas de cultura e para o fomento à participação cidadã, disponibilizando, para consulta, dados abertos sobre a realidade cultural do Município e as ações da Secretaria Municipal de Cultura;

II - coletar, sistematizar e interpretar dados e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade no campo cultural que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas culturais?

III - mapear os espaços culturais, eventos, agentes e projetos por meio de sistema georreferenciado com a agenda cultural da Cidade e as ações existentes em cada território;

IV - criar indicadores quantitativos e qualitativos que permitam o monitoramento e avaliação das políticas municipais de cultura assegurando ao Poder Público e à sociedade civil o acompanhamento da implementação do Plano Municipal de Cultura;

V - conferir transparência aos investimentos públicos na área da cultura, organizando e disponibilizando os dados orçamentários de maneira detalhada, acessível e sistemática, a partir de categorias que facilitem a sua análise;

VI - disponibilizar dados, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de sustentabilidade e adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural.

Art. 18. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC terá as seguintes características:

I - alimentação e atualização permanente de dados pela Secretaria Municipal de Cultura, de forma colaborativa?

II - declaração, armazenamento e extração de dados por meio de processos informatizados?

III - ampla publicidade e transparência para as informações declaradas e sistematizadas, disponibilizadas para consulta em meios digitais.

§ 1º Os declarantes serão responsáveis pela inserção de informações no sistema e por sua veracidade.

§ 2º As informações coletadas serão processadas de forma sistêmica e objetiva e deverão integrar o processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura.

Art. 19. Caberá à Secretaria Municipal de Cultura desenvolver, implantar e manter o SMIIC, responsabilizando-se pelo gerenciamento e pela publicização das informações.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura poderá promover parcerias e convênios com instituições especializadas para a constituição e aprimoramento do SMIIC.

Art. 20. Compete à Secretaria Municipal de Cultura monitorar e avaliar periodicamente o alcance e eficácia das diretrizes, ações e metas do Plano Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura contará com a participação do Conselho Municipal de Política Cultural, tendo o apoio de especialistas, técnicos, agentes culturais, institutos de pesquisa, universidades, instituições, organizações e redes socioculturais.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. As metas previstas no Anexo Único deste decreto deverão ser cumpridas no prazo de vigência do Plano Municipal de Cultura e de acordo com os prazos previstos em cada uma das ações específicas.

Art. 22. O conjunto de ações e metas do Plano Municipal de Cultura poderá ser avaliado e revisto periodicamente pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural, a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a realização das Conferências Municipais de Cultura.

Art. 23. O Poder Executivo dará ampla publicidade ao conteúdo deste decreto, bem como à realização de suas diretrizes, metas e ações, estimulando a transparência e o controle social em sua execução.

Art. 24. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de novembro de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

MARIA DO ROSÁRIO RAMALHO, Secretária Municipal de Cultura

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de novembro de 2016.

Anexo Único integrante do Decreto nº 57.484, de 29 de novembro de 2016

Plano Municipal de Cultura de São Paulo

PREÂMBULO

Alguns conceitos gerais orientam o Plano Municipal de Cultura de São Paulo (PMC-SP), funcionando como princípios que nortearam a elaboração de suas metas e ações. Dentre estes, destacam-se, em especial, as noções de diversidade, cidadania cultural, territorialidade e direito à cidade, que caracterizam o PMC-SP como uma ferramenta que dialoga com a multiplicidade de linguagens, segmentos e territórios existentes em São Paulo.

Diversidade e Cidadania Cultural

Historicamente as políticas culturais desenvolvidas no município atentaram para a preservação do patrimônio cultural e para as linguagens artísticas no fomento à produção e circulação nos equipamentos culturais que constituíam a rede municipal, incluindo bibliotecas, centros culturais, teatros e espaços museológicos.

A partir do início do século XXI, a Convenção da UNESCO sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais propôs a ampliação desse escopo das políticas culturais para além das artes e do patrimônio, entendendo a cultura a partir de múltiplas formas de expressão e comportamento, a serem reconhecidas pelo Estado.

Alinhado a este debate, o Plano Municipal de Cultura de São Paulo contempla a diversidade cultural ao abarcar toda e qualquer forma de expressão produzida pela sociedade e que conforma as identidades culturais existentes na cidade. Incluem-se nesse escopo a diversidade étnica e racial; a diversidade de gênero e sexualidade; a diversidade etária (incluindo infância, juventude, adultos e idosos); as pessoas com deficiência; a diversidade de manifestações das culturas tradicionais e populares e das culturas indígenas e afro-brasileiras; a interculturalidade e a cultura dos imigrantes; e a diversidade territorial do centro e das periferias.

O que se pretende é que o PMC-SP possa se tornar um instrumento precursor ao aportar subsídios para ações afirmativas e para o reconhecimento dos direitos humanos, incorporando a cultura como ferramenta indispensável de afirmação da dignidade, da reversão de desigualdades historicamente constituídas e da garantia de direitos. Como previsto na Constituição Federal de 1988, a todo cidadão devem ser garantidos os direitos culturais, definidos como acesso à produção, à fruição e à participação cultural. Entendida como objeto fundamental das políticas culturais, a cidadania cultural está no cerne dos objetivos do PMC-SP.

A cidadania cultural como prática social de democracia cultural alia o direito à cultura com a experimentação da cultura democrática. No âmbito deste plano, trata-se depromover o direito de fruir e produzir cultura, participar da vida cultural da cidade de São Paulo e ter livre acesso à informação e à comunicação. Essas ações ao mesmo tempo democratizam o acesso à cultura e fortalecem a cultura de cidadania.

Essa garantia é de responsabilidade do Estado e cabe à Secretaria Municipal de Cultura (SMC) articular, para além de suas políticas, outros entes responsáveis por ações complementares nos campos da educação, direitos humanos, defesa da igualdade de gênero e sexual, combate ao racismo, mobilidade urbana, tecnologia e serviços, comunicação, turismo, verde e meio ambiente, esporte, assistência social, saúde, trabalho e empreendedorismo e relações internacionais e federativas, entre outros, ampliando as iniciativas intersetoriais para garantia dos direitos culturais.

Territorialidade e Direito à Cidade

Tanto por sua dimensão transversal quanto setorial, a cultura está intimamente relacionada à promoção do direito à cidade. Seja pela mudança de hábitos, comportamentos e modos de vida a partir de iniciativas intersetoriais, seja pela apropriação e reconhecimento dos espaços públicos por meio de práticas coletivas e de convivência, a cultura encontra-se no cerne da transformação das cidades. É eixo fundamental, portanto, para a mudança dos paradigmas que regem a cultura urbana.

O Plano Diretor Estratégico de São Paulo é um importante instrumento para o planejamento da cidade, que prevê o ordenamento territorial, a requalificação dos espaços públicos e define políticas de impacto para a cultura, como as Zonas Especiais de Proteção Cultural (ZEPECs) e os Territórios de Interesse da Cultura e da Paisagem (TICPs).

A compreensão da extensão territorial e demográfica da cidade de São Paulo, formada por uma diversidade de realidades e culturas distribuídas em 32 subprefeituras e 96 distritos, torna o PMC-SP uma importante ferramenta para orientar as diferentes gestões no pleno atendimento às demandas dos cidadãos.

Nesse contexto, o poder público deve se pautar por uma atuação territorializada, participativa e plural. Isso implica reconhecer o papel central do Estado na coordenação e fomento a uma rede de atores, equipamentos culturais, ações de financiamento e valorização da atividade cultural, promovendo a diversidade e contribuindo, sobretudo, para redução das desigualdades existentes na cidade.

O PMC-SP tem ainda um papel importante no desenvolvimento da cidade no que tange à sua ocupação com atividades culturais — seja na rede de equipamentos culturais ou nos espaços independentes, oferecendo uma programação diversificada com espetáculos, exposições e eventos, como também na reapropriação dos espaços públicos. Além disso, tem papel fundamental na territorialização das políticas culturais e na ampliação do acesso à cultura.

Assim, a diversidade cultural e a territorialidade orientam de modo transversal todas as metas e ações do PMC-SP.

DIRETRIZES

- Reconhecer e promover a diversidade de expressões culturais na cidade de São Paulo, respeitando suas dinâmicas e protegendo suas formas de fazer e transmitir;
- Desenvolver a territorialização das políticas, programas, projetos e ações públicas, de modo a promover sistemas e circuitos que os valorizem e integrem;
- Consolidar o Sistema Municipal de Cultura e promover a participação social e o acesso à informação na gestão cultural do município, estruturando um Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais que sirva de ferramenta para a formulação, implantação, monitoramento e revisão das políticas;
- Expandir e qualificar a infraestrutura de espaços culturais aptos a oferecerem serviços públicos acessíveis e de qualidade em todas as regiões da cidade, considerando as diferentes vocações territoriais, os equipamentos públicos e os espaços culturais independentes;
- Promover a ocupação dos espaços públicos com atividades artísticas e culturais, assegurando o direito à cidade e a transformação da cultura urbana;
- Conhecer, reconhecer, salvaguardar, valorizar e difundir os bens e paisagens culturais da cidade de São Paulo e ampliar o acesso aos acervos municipais;
- Promover a formação artística, técnica e de gestão cultural, com ênfase na ampliação do acesso e na descentralização territorial;
- Oferecer programação cultural diversificada através de uma política integrada que atinja todas as regiões da cidade, em diálogo com os vários públicos, territórios, linguagens e práticas culturais;
- Consolidar a cidadania cultural como pilar das políticas públicas de cultura, fortalecendo o acesso aos meios de produção e difusão cultural;
- Ampliar e qualificar as políticas para as artes, promovendo a produção, circulação, acesso e fruição nas diferentes linguagens artísticas;
- Desenvolver estratégias que reconheçam e fortaleçam a economia da cultura, contemplando a diversidade de cadeias e arranjos produtivos, a promoção da sustentabilidade e a interação com os mercados e instituições culturais que atuam na cidade.

METAS ESTRUTURANTES

Para atender aos desafios impostos pelo Plano Municipal de Cultura para os próximos dez anos, é imprescindível estabelecer meios para garantia de recursos financeiros e fortalecer a Secretaria Municipal de Cultura como órgão gestor das políticas culturais no município.

Nesse sentido, são metas estruturantes para a implementação do Plano Municipal de Cultura:

- A criação do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura e a implantação do Fundo Municipal de Cultura, com ampliação dos recursos para a área tanto pelo crescimento do orçamento municipal quanto pela diversificação das fontes de financiamento (Meta 1).
- A reestruturação da Secretaria Municipal de Cultura para que sua capacidade administrativa corresponda às demandas culturais da cidade, com ampliação do quadro de servidores e capacitação para uma gestão cultural que permita atender de forma efetiva as ações necessárias para o alcance das metas (Meta 2).

ESTRUTURA

O Plano Municipal de Cultura de São Paulo está estruturado em cinco eixos temáticos contendo quatro metas cada um, totalizando vinte metas a serem cumpridas nos próximos dez anos. Cada uma das metas se efetiva por meio de diversas ações, a serem executadas no curto, médio e longo prazo — que correspondem, por sua vez, aos períodos de elaboração dos Planos Plurianuais (PPAs).

EIXO		META	TEMA	AÇÕES	
I	Do Estado e da Participação Social	1	Financiamento	4	19
		2	Reestruturação e regionalização	5	
		3	Gestão participativa	4	
		4	Informações e indicadores	6	
II	Do Espaço Urbano e da Infraestrutura Cultural	5	Requalificação de equipamentos culturais	5	20
		6	Rede municipal de equipamentos culturais	6	
		7	Gestão colaborativa e espaços independentes	5	
		8	Ocupação de espaços públicos	4	
III	Do Patrimônio Cultural e da Memória	9	Preservação do patrimônio	4	19
		10	Educação patrimonial	3	
		11	Museus e memória	5	
		12	Gestão de acervos	7	
IV	Da Formação e da Difusão Cultural	13	Iniciação artística e cultural	5	17
		14	Formação técnica e profissionalizante	3	
		15	Mediação cultural e formação de público	3	
		16	Programação cultural	6	
V	Do Fomento e da Economia da Cultura	17	Cidadania cultural	6	21
		18	Fomento às linguagens artísticas	5	
		19	Sustentabilidade e colaboração	5	
		20	Cadeias produtivas	5	
				TOTAL	96

EIXO I – DO ESTADO E DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Para alcançar os objetivos do Plano Municipal de Cultura de ampliar e qualificar as ações culturais na cidade, é preciso redimensionar a gestão da política cultural e a Secretaria Municipal de Cultura. Esse eixo trata de metas relacionadas ao financiamento, estrutura administrativa e de recursos humanos do órgão gestor da cultura, regionalização, ferramentas de participação social e comunicação, monitoramento e avaliação, delineando uma governança adequada à gestão democrática da política municipal de cultura.

Esses componentes da gestão da política cultural municipal, alinhados ao Sistema Nacional de Cultura, permitem a consolidação do Sistema Municipal de Cultura, com a implantação do Conselho Municipal de Política Cultural e do Fundo Municipal de Cultura, bem como a realização de conferências periódicas e a criação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais.

META 1: FINANCIAMENTO
Instituição do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura com ampliação e diversificação das fontes de recursos e implantação do Fundo Municipal de Cultura.

Ementa
A implementação do Plano Municipal de Cultura pressupõe a existência de recursos financeiros que viabilizem o cumprimento de suas metas e ações.
Um dos componentes do Sistema Municipal de Cultura, o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura reúne o conjunto dos instrumentos de financiamento das políticas culturais, incluindo: o Orçamento Municipal; os fundos – Fundo Municipal de Cultura (FMC), Fundo Especial de Promoção das Atividades Culturais (FEPAC), Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulistano (FUNCAP), Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural da Área do Projeto Luz (FUNPATRI) e Fundo de Desenvolvimento Urbano (FUNDURB); incentivos fiscais, via Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais (Pro-Mac) e outros instrumentos de renúncia de impostos para a cultura; recolhimento de preços públicos da cessão de espaços e serviços prestados pelas unidades da Prefeitura do Município de São Paulo; arrecadações de bilheteria; receitas próprias das autarquias e empresas públicas municipais; recursos oriundos do Sistema Nacional de Cultura e Sistema Estadual de Cultura; emendas parlamentares de origem federal, estadual e/ou municipal; patrocínios; parcerias público-privadas; empréstimos; entre outras fontes de recursos captados junto à iniciativa privada e organismos nacionais e internacionais.
Os Planos Plurianuais (PPAs), as Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDOs) e as Leis Orçamentárias Anuais (LOAs) devem dispor sobre os recursos a serem destinados à execução das ações e metas do PMC e sua elaboração deve buscar a ampliação do orçamento municipal para a cultura.
A ampliação e diversificação das fontes de recurso é outra estratégia fundamental para garantia de implementação do Plano Municipal de Cultura, contemplando a desconcentração e distribuição dos recursos financeiros objetivando a redução das desigualdades socioterritoriais.
A regulamentação e implantação do Fundo Municipal de Cultura (FMC), destinado a apoiar e suportar financeiramente projetos culturais, deve contemplar a diversidade de linguagens, segmentos e territórios da cidade, priorizando iniciativas não atendidas pelos programas de fomento à cultura. O FMC deve ter mecanismos de transparência pública e o acompanhamento de um Conselho Gestor com representantes da sociedade civil (eleitos pelo Conselho Municipal de Política Cultural) e do poder público.

AÇÕES	Situação em 2015	Curto Prazo (2017)	Médio Prazo (2021)	Longo Prazo (2025)	Indicadores	Responsáveis
1.1 Realizar projeção orçamentária para viabilizar as metas e ações previstas no Plano Municipal de Cultura e ampliar o orçamento para sua implementação.	Orçamento total de cerca de R$484 milhões empenhado na função cultura.	Projeção orçamentária realizada e 2% do orçamento municipal destinado à cultura.	2% do orçamento municipal destinado à cultura.	2% do orçamento municipal destinado à cultura.	Percentual do orçamento municipal destinado à cultura.	Assessoria Técnica e de Política Cultural. Coordenadoria de Administração e Finanças. Secretaria Municipal de Finanças. Câmara Municipal de São Paulo.
1.2 Ampliar e diversificar as fontes de recursos financeiros para plena execução das metas e ações do Plano Municipal de Cultura por meio de colaboração com a União, o Estado, a iniciativa privada, organismos nacionais e internacionais e outros órgãos da Prefeitura.	Recursos federais recebidos e empenhados no montante de R$1,8 milhões. Patrocínios eventuais recebidos para realização de eventos culturais. Recursos captados para realização de obras e preservação do patrimônio.	Fontes de recursos para além do orçamento municipal destinado à cultura ampliadas e diversificadas.	Fontes de recursos para além do orçamento municipal destinado à cultura ampliadas e diversificadas.	Fontes de recursos para além do orçamento municipal destinado à cultura ampliadas e diversificadas.	Percentual de recursos de outras fontes para além do orçamento municipal destinado à cultura com relação ao total investido na cultura.	Assessoria Técnica e de Política Cultural. Coordenadoria de Administração e Finanças.
1.3 Regulamentar e implantar o Fundo Municipal de Cultura destinado a apoiar financeiramente projetos culturais como instrumento complementar de financiamento articulado às políticas de fomento.	Lei que cria o Fundo Municipal de Cultura aprovada.	Fundo Municipal de Cultura regulamentado e implantado. Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura nomeado.	Fundo Municipal de Cultura consolidado e ampliado.	Fundo Municipal de Cultura consolidado e ampliado.	Fundo Municipal de Cultura regulamentado e implantado. Número de projetos apoiados. Volume de recursos destinados.	Assessoria Técnica e de Política Cultural. Coordenadoria de Administração e Finanças. Coordenadoria de Cidadania Cultural. Conselho Municipal de Política Cultural.
1.4 Regulamentar e implantar o Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais (Pro-Mac) para incentivo fiscal à realização de projetos culturais, contemplando a diversidade cultural por meio do apoio a ações de proteção do patrimônio, produção e ampliação do acesso a iniciativas artísticas e culturais, inclusive locais.	Lei Municipal de Apoio a Projetos Culturais (Pro-Mac) aprovada.	Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais (Pro-Mac) regulamentado.	Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais (Pro-Mac) implantado.	Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais (Pro-Mac) consolidado.	Programa para incentivo fiscal à realização de projetos culturais regulamentado e implantado. Número de projetos apoiados. Volume de recursos destinados.	Assessoria Técnica e de Política Cultural. Coordenadoria de Administração e Finanças. Coordenadoria de Cidadania Cultural. Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico.

Legislação de referência
- Lei Municipal nº 10.032/1985 – Dispõe sobre a criação de um Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São Paulo (CONPRESP).
- Lei Municipal nº 10.923/1990 – Dispõe sobre incentivo fiscal para realização de projetos culturais.
- Decreto Municipal nº 29.683/1991 – Cria e regulamenta o Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais (FEPAC).
- Lei Municipal nº 13.430/2002 e Decreto Municipal nº 47.661/2006 – Institui e regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Urbano (FUNDURB).
- Lei Municipal n° 13.520/2003 e Decreto Municipal nº 46.967/2006 – Institui e regulamenta o Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural da Área do Projeto Luz (FUNPATRI).
- Decreto Municipal nº 47.493/2006 – Institui e regulamenta o Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulistano (FUNCAP).
- Lei Municipal nº 15.948/2013 – Institui o Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais (Pro-Mac).
- Lei Municipal nº 16.050/2014 – Aprova a Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo.

Indicadores Econômicos Municipais

(Válidos para o exercício de 2016)

1) TRIBUTOS LANÇADOS EM UFIR, EXCETO IPTU
- Multiplique a quantidade de UFIR (extinta pela medida provisória 1973-67, de 26/10/00) por . . . . . **R$ 3,0097**

2) TRIBUTOS LANÇADOS EM UFM, EXCETO IPTU
- Multiplique a quantidade de UFM (extinta desde 01/01/96) correspondente por. . . . . **R$ 143,44**

3) IPTU LANÇADO EM UFIR
- Multiplique a quantidade de UFIR (extinta pela Medida Provisória 1973-67, de 26/10/00) por.. . . . **R$ 1,0641**

4) IPTU LANÇADO EM UFM
- Multiplique a quantidade de UFM (extinta desde 01/01/96) correspondente por. . . . . **R$ 50,71**

5)IPTU – Relativo a 1990 . . . . . **132.337,6783**

6) IPTU – Relativo a 1991 . . . . . **19.619,0885**

7) IPTU – Relativo a 1992 . . . . . **4.375,5295**

8) IPCA acumulado de Janeiro a Dezembro de 2015 . . . . . **10,67%**

ASSINATURAS
DIÁRIO OFICIAL CIDADE DE SÃO PAULO
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. – IMESP
SAC 0800 01234 01

Assinatura Trimestral . . . . . R$ 291,97
Assinatura Semestral . . . . . R$ 556,13
Assinatura Anual . . . . . R$ 1.059,30

imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

www.imprensaoficial.com.br
Rua da Mooca,1.921 - CEP 03103-902 - Fone (PABX) 2799-9800

- Lei Municipal nº 16.278/2015 – Institui o Fundo Municipal de Cultura.

Plano Nacional de Cultura
Meta 1: Sistema Nacional de Cultura institucionalizado e implementado, com 100% das Unidades da Federação (UFs) e 60% dos municípios com sistemas de cultura institucionalizados e implementados.

META 2: REESTRUTURAÇÃO E REGIONALIZAÇÃO
Reestruturação e regionalização da Secretaria Municipal de Cultura, com ampliação e qualificação do quadro de servidores.

Ementa
A Secretaria Municipal de Cultura precisa reorganizar, regionalizar e reforçar sua estrutura administrativa para fortalecer a gestão pública de cultura e atender às necessidades, demandas e desafios propostos pelo Plano Municipal de Cultura.
Para isso, deve rever seu modelo organizacional e ampliar seu quadro permanente de recursos humanos, garantindo a continuidade, efetividade, qualidade e interesse público de suas atividades finalísticas. A reorganização administrativa deve rever e institucionalizar a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura para corresponder às políticas existentes. A ampliação do quadro de recursos humanos deve contemplar a quantidade de servidores necessários para corresponder às demandas do Plano Municipal de Cultura, abrangendo a diversidade e multidisciplinaridade de perfis de acordo com as especificidades de cada área, incluindo profissionais ligados à gestão e produção cultural, às artes e espetáculos (inclusive técnicos operacionais), ao patrimônio, à museologia, arquivologia e biblioteconomia, à cultura digital e à economia da cultura. A ampliação deve ser feita a partir de carreiras existentes, da criação de novas carreiras e da realização de concursos públicos, contemplando as leis de cotas raciais e para pessoas com deficiência. O mapeamento das demandas de servidores por áreas é o primeiro passo para alcance dessa ação, a fim de ter uma projeção da quantidade e qualificação dos recursos humanos necessários.
Além da ampliação, a capacitação continuada dos servidores da cultura permite qualificar a implementação e avaliação das políticas, modernizar a gestão e promover melhorias no atendimento à população, sobretudo nos equipamentos culturais. A formação deve considerar cursos de curta, média e longa duração nos temas de gestão e política cultural, ferramentas e procedimentos da administração pública e de governo aberto, tecnologias e ferramentas digitais, comunicação, atualização técnica específica de cada área (incluindo os profissionais de arquivo, acervos, museus e patrimônio), além de uma formação ampla para os direitos humanos, a cidadania e a diversidade cultural abrangendo a multiplicidade de temas, territórios, segmentos, públicos e manifestações culturais, incluindo a diversidade cultural das linguagens artísticas às culturas populares e afro-brasileiras e as questões de gênero, sexualidade (LGBTTQs), étnico-raciais (negras e indígenas) e de pessoas com deficiências, em situações de vulnerabilidade (como jovens em cumprimento de medidas socioeducativas e população em situação de rua), imigrantes, público infantil e idoso, tendo em vista a qualificação da acolhida nos equipamentos culturais, o rompimento de barreiras atitudinais, a ampliação do acesso às políticas e a capacitação para o trabalho intersetorial. Constitui estratégia para a realização das formações o estabelecimento de parcerias com órgãos da própria Prefeitura – como a Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo (EMASP) ou secretarias que dialogam com temas específicos, como assistência social, direitos humanos, igualdade racial, mulheres, pessoas com deficiência, entre outras –, bem como outras instituições de ensino, pesquisa e gestão cultural, além de agentes culturais de territórios, segmentos e públicos específicos. O diagnóstico do perfil dos servidores – quanto ao grau de escolaridade, provimento, atribuição e demandas de capacitação – é o primeiro passo para o levantamento das necessidades e definição das estratégias de formação.

De forma complementar à reorganização administrativa e à qualificação do quadro de servidores, a política municipal de cultura deve ser regionalizada, de modo a permitir maior integração dos equipamentos, programas e ações no território. A articulação territorial possibilita a constituição de uma rede plural e participativa, reunindo os equipamentos culturais sob gestão da Secretaria Municipal de Cultura e em gestão compartilhada, os espaços culturais independentes, os programas de fomento, de formação e de difusão e as instituições e coletivos culturais existentes em cada território. A regionalização deve se organizar a partir de dois recortes territoriais, coordenados por nós articuladores da rede: os centros culturais como equipamentos culturais de abrangência regional e as coordenadorias locais de cultura no âmbito das subprefeituras.
Os centros culturais devem exercer um papel estruturante e referencial nas diversas regiões administrativas da Secretaria Municipal de Cultura (SMC), promovendo a articulação regional considerando os demais equipamentos, programas e agentes culturais, contribuindo com a difusão das ações e dialogando com as instâncias de participação social, em especial as comissões regionais do Conselho Municipal de Política Cultural (Meta 3).
Já as coordenadorias locais de cultura devem ter como atribuições: a articulação local no território das subprefeituras; a divulgação dos programas de formação, fomento e da programação cultural, ampliando a comunicação das atividades públicas; a promoção da ocupação dos equipamentos culturais; o diálogo com as subprefeituras para autorização do uso dos espaços públicos para realização de atividades artístico-culturais; o desenvolvimento de projetos de memória local junto aos equipamentos culturais (Meta 11); a articulação intersetorial com iniciativas de governo local e com outras redes de equipamentos públicos da educação, saúde, esportes, verde e meio ambiente, serviços, transporte, assistência social, entre outros, para atuação conjunta e promoção de atividades de experimentação artística e cultural. Os responsáveis pelas coordenadorias locais de cultura devem contemplar perfil técnico-político adequado para cumprir com as atribuições, priorizando-se profissionais com conhecimento da área cultural e experiência nos territórios de atuação, para que constituam ponte fundamental de diálogo da gestão com a produção cultural local e o fortalecimento da ação cultural no território.

AÇÕES	Situação em 2015	Curto Prazo (2017)	Médio Prazo (2021)	Longo Prazo (2025)	Indicadores	Responsáveis
2.1 Realizar a reorganização administrativa da Secretaria Municipal de Cultura para adequação de seu modelo organizacional às políticas e demandas existentes, contemplando as várias modalidades de ações, linguagens e segmentos da diversidade cultural.	Reorganização administrativa da Secretaria Municipal de Cultura em elaboração.	Reorganização administrativa da Secretaria Municipal de Cultura implementada e institucionalizada.	Reorganização administrativa da Secretaria Municipal de Cultura consolidada.	Reorganização administrativa da Secretaria Municipal de Cultura consolidada.	Decreto de reorganização administrativa publicado. Organograma da Secretaria Municipal de Cultura.	Assessoria Técnica e de Política Cultural. Coordenadoria de Administração e Finanças. Secretaria Municipal de Gestão.
2.2 Mapear e ampliar o quadro de recursos humanos da Secretaria Municipal de Cultura a partir de carreiras existentes, da implantação de planos de carreira específicos, da realização de concursos públicos e da consolidação de uma política de estágios.	1.457 servidores em atuação. 104 vagas de estágio oferecidas. Bibliotecário como única carreira específica da cultura existente.	Demanda de recursos humanos mapeada. Servidores concursados nas carreiras existentes convocados: Bibliotecários, Assistentes de Gestão de Políticas Públicas (AGPPs), Analistas de Políticas Públicas e Gestão Governamental (APPGGs). Política de estágios reformulada e implantada em interlocução com ações de formação em gestão cultural (Meta 14).	Servidores concursados nas carreiras existentes convocados, concursos específicos dentro das carreiras existentes realizados e carreiras específicas de gestor e agente cultural criadas. Política de estágios consolidada.	Servidores concursados nas carreiras existentes convocados e concursos dentro das carreiras específicas realizados. Política de estágios consolidada.	Número de servidores em atuação. Número de servidores concursados. Número de estagiários. Carreiras específicas da cultura existentes.	Coordenadoria de Administração e Finanças/ Supervisão de Gestão de Pessoas. Secretaria Municipal de Gestão.
2.3 Realizar formação continuada dos servidores da cultura em cursos de produção, gestão e política cultural, administração pública e governo aberto, atualização técnica específica de cada área e sensibilização para o trabalho com a diversidade, os direitos humanos e a cidadania cultural.	Cursos oferecidos de maneira pontual a 672 servidores certificados pela Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo (EMASP). 6 cursos, encontros e seminários validados pela Secretaria Municipal de Gestão contemplando aproximadamente 340 servidores.	Diagnóstico do quadro de servidores realizado e plano de formação elaborado com base nas necessidades de cada área. Formações específicas oferecidas a 60% dos servidores da cultura.	Formações específicas oferecidas a 75% dos servidores da cultura e formação continuada oferecida a 50% dos servidores da cultura.	Formações específicas oferecidas a 90% dos servidores da cultura e formação continuada oferecida a 75% dos servidores da cultura.	Número de vagas e cursos ofertados. Número de servidores formados. Percentual de servidores formados.	Coordenadoria de Administração e Finanças/ Supervisão de Gestão de Pessoas. Secretaria Municipal de Gestão/ Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo (EMASP).
2.4 Promover a articulação territorial nas regiões administrativas da Secretaria Municipal de Cultura sob coordenação dos equipamentos culturais de abrangência regional, em diálogo com as representações regionais do Conselho Municipal de Política Cultural.	Comitês regionais de articulação territorial formados por gestores dos programas e equipamentos culturais em funcionamento nas regiões administrativas da Secretaria Municipal de Cultura.	Regiões administrativas da Secretaria Municipal de Cultura formalmente instituídas em consonância com as representações regionais do Conselho Municipal de Política Cultural. Equipamentos culturais de abrangência regional implantados funcionando como articuladores regionais.	Equipamentos culturais de abrangência regional implantados funcionando como articuladores regionais em 100% das regiões administrativas da Secretaria Municipal de Cultura.	Articulação regional consolidada em 100% das regiões administrativas da Secretaria Municipal de Cultura.	Organograma da Secretaria Municipal de Cultura. Regiões administrativas da Secretaria Municipal de Cultura instituídas. Equipamentos culturais de abrangência regional implantados como articuladores regionais. Número de reuniões de articulação realizadas.	Assessoria Técnica e de Política Cultural. Coordenadoria de Centros Culturais e Teatros. Conselho Municipal de Política Cultural.
2.5 Vincular as supervisões de cultura à Secretaria Municipal de Cultura e implantar coordenadorias locais de cultura em cada território correspondente às subprefeituras.	Supervisões de cultura vinculadas às subprefeituras.	Cargos das supervisões de cultura das subprefeituras transferidos para a Secretaria Municipal de Cultura.	Coordenadorias locais de cultura implantadas nos territórios correspondentes às subprefeituras.	Coordenadorias locais de cultura consolidadas e em funcionamento nos territórios correspondentes às subprefeituras.	Cargos das supervisões de cultura transferidos. Coordenadorias locais de cultura implantadas.	Assessoria Técnica e de Política Cultural. Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras.

Legislação de referência
- Lei Municipal nº 8.204/1975 – Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Cultura.
- Lei Federal nº 8.112/1990 – Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.
- Decreto Federal nº 3.298/1999 – Dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.
- Lei Municipal nº 13.682/2003 – Estabelece a estrutura organizacional das subprefeituras.
- Lei Municipal nº 15.939/2013 – Dispõe sobre o estabelecimento de cotas raciais para o ingresso de negros e negras no serviço público municipal em cargos efetivos e comissionados.

Plano Nacional de Cultura
Meta 36: Gestores de cultura e conselheiros capacitados em cursos promovidos ou certificados pelo Ministério da Cultura em 100% das Unidades da Federação (UFs) e 30% dos municípios, dentre os quais, 100% dos que possuem mais de 100 mil habitantes.

META 3: GESTÃO PARTICIPATIVA
Implantação e consolidação de instâncias e mecanismos de participação social, contemplando as dimensões municipal, regional, local e digital.

Ementa

Subprefeituras

SUBPREFEITURA– ARICANDUVA/ FORMOSA/ CARRÃO
Subprefeito: Paulo Sergio Maciel
Rua Atucuri, 699 – Vila Carrão – **PABX: 3396-0800** – Vila Carrão
E-MAIL: aricanduva@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA - BUTANTÃ
Subprefeito: Ives Campos Lazarini
Rua Ulpianos da Costa Manso, 201 - **PABX: 3397-4600** – Jd.Peri-Peri
E-MAIL: butanta@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CAMPO LIMPO
Subprefeito: Antonio Carlos Ganem
Rua Nossa Senhora do Bom Conselho, n.º 59, 65 - **Tel.: 3397-0500** – Jd. Laranjal
E-MAIL: campolimpo@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CASA VERDE / CACHOEIRINHA
Subprefeito: MARCELINO ATANES NETO
Av. Ordem de Progresso, 1001 - **Tel.: 2813-3250** – Casa Verde
E-MAIL: casaverde@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CIDADE ADEMAR
Subprefeito: Francisco Lo Prete Filho
Av. Yervant Kissajikian, 416 - **PABX: 5670-7000** – Cidade Ademar
E-MAIL: cidadeademar@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CIDADE TIRADENTES
Subprefeito: José Guilherme de Andrade
Estrada do Iguatemi, 2.751 - **Tel.: 3396-0000** – Cidade Tiradentes
E-MAIL: tiradentes@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – ERMELINO MATARAZZO
Subprefeito: Alberto Nunes Santos
Av. São Miguel, 5.550 - **Tel.: 2114-0333** – E. Matarazzo
E-MAIL: ermelinomatarazzo@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – FREGUESIA / BRASILÂNDIA
Subprefeito: Alexandre Moratore
Rua João Marcelino Branco, 95 - **PABX: 3981-5000** – V. Nova Cachoeirinha
E-MAIL: freguesia@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – GUAIANASES
Subprefeita: Maria Angela Gianetti
Estrada Itaquera Guaianases, 2.565 - **PABX: 2557-7099** – Guaianases
E-MAIL: guaianazes@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – IPIRANGA
Subprefeita: Edna Diva Miani Santos
Rua Lino Coutinho, 444 - **PABX: 2808-3600** – Ipiranga
E-MAIL: ipiranga@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – ITAIM PAULISTA
Subprefeito: Wilson Ianelli de Souza
Av. Marechal Tito, 3.012 - **PABX: 2561-6064** – Itaim Paulista
E-MAIL: itaimpaulista@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – ITAQUERA
Subprefeito: Mauricio Luis Martins
Rua Augusto Carlos Baumann, 851 - **PABX: 2944-6555** – Itaquera
E-MAIL: itaquera@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – JABAQUARA
Subprefeito: Elder Vieira dos Santos
Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, 2.314 - **PABX: 3397-3200** – Jabaquara
E-MAIL: jabaquara@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – JAÇANÃ / TREMEMBÉ
Subprefeito: Niwton Gilberto de Jesus
Av. Luiz Stramatis, 300 - **Tel.: 3397-1000** – Jaçanã
E-MAIL: tremembe@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – LAPA
Subprefeito: José Antonio Varela Queija
Rua Guaicurus, 1.000 - **Tel.: 3396-7500** – Lapa
E-MAIL: lapa@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – M' BOI MIRIM
Subprefeita: Cleide Pandolfi
Av. Guarapiranga, 1.265 - **PABX: 3396-8400** – Parque Alves de Lima
E-MAIL: mboimirim@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – MOOCA
Subprefeito: Evando Reis
Rua Taquari, 549 - **PABX: 2292-2122** – Moóca
E-MAIL: mooca@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PARELHEIROS
Subprefeito: Nilton Aparecido de Oliveira
Av. Sadamu Inoue, 5252 - **PABX: 5926-6500** – Jardim dos Alamos
E-MAIL: parelheiros@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PENHA
Subprefeito: Pedro Guastaferro Junior
Rua Candapuí, 492 - **PABX: 3397-5100** – Vila Marieta
E-MAIL: penha@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PERUS
Subprefeito: Sérgio Moraes
Rua Ylídio Figueiredo, 349 - **PABX: 3396-8600** – V. Nova Perus
E-MAIL: perus@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PINHEIROS
Subprefeita: Harmi Takiya
Av. Nações Unidas, 7.123 - **Tel: 3095-9595** – Pinheiros
E-MAIL: pinheiros@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PIRITUBA/JARAGUÁ
Subprefeito: Givaldo de Souza Cunha
Rua Luis Carneiro, 193 - **PABX: 3993-6844** – Pirituba
E-MAIL: pirituba@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SANTANA / TUCURUVI
Subprefeito: Antonio Manoel Esteves
Av. Tucuruvi, 808 -**PABX: 2987-3844** – Santana
E-MAIL: santana@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SANTO AMARO
Subprefeito: Laercio Ribeiro de Oliveira
Pça. Floriano Peixoto, 54 - **PABX: 3396-6100** – Santo Amaro
E-MAIL: santoamaro@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SÃO MATEUS
Subprefeito: Fábio Santos da Silva
Av. Ragueb Chohfi, 1400 - **Tel.: 3397-1100** – Pq. São Lourenço
E-MAIL: saomateus@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SÃO MIGUEL PAULISTA
Subprefeito: Adalberto Dias de Sousa
Rua Ana Flora Pinheiro de Souza, 76 - **Tel.: 2297-9200** – Jacuí
E-MAIL: saomiguelpaulista@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SÉ
Subprefeito: Gilmar Tadeu Ribeiro Alves
Rua Álvares Penteado, 49/53 - **PABX: 3397-1200** – Centro
E-MAIL: se@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CAPELA DO SOCORRO
Subprefeito: Antonio Dias Barroso
RUA Cassiano dos Santos, 499 - **PABX: 3397-2700** – Jd. Clipe
E-MAIL: capeladosocorro@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – VILA MARIA / VILA GUILHERME
Subprefeito: Gilberto Rossi
Rua General Mendes, 111 - **PABX: 2967 8100** – Vila Maria Alta
E-MAIL: vilamaria@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – VILA MARIANA
Subprefeito: João Carlos da Silva Martins
Rua José de Magalhães, 450 - **PABX: 3397-4100** – Vila Mariana
E-MAIL: vilamariana@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – VILA PRUDENTE
Subprefeito: Miguel Angelo Gianetti
Av. do Oratório, 172 - **PABX: 3397-0800** – Vila Prudente
E-MAIL: vilaprudente@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SAPOPEMBA
Subprefeito: Nereu Marcelino do Amaral
Endereço: Avenida Sapopemba, 9064 – Jardim Planalto
Telefone: 2705-1089
E-MAIL: sapopemba@prefeitura.sp.gov.br

A democratização da gestão pública para tomada de decisões, controle e avaliação da implementação das políticas públicas pressupõe a criação de instrumentos de interação e diálogo com a sociedade. Há várias instâncias e mecanismos de participação social, como conselhos, conferências, audiências e consultas públicas, ferramentas digitais, entre outros.

O Conselho Municipal de Política Cultural é a principal ferramenta de representação e participação da sociedade civil na estrutura do Sistema Municipal de Cultura. Fruto de audiências e consulta pública, o Projeto de lei nº 248/2015 confere nova disciplina a este órgão e fortalece a participação por meio de representantes e comissões regionais e setoriais, a serem eleitos através de canais públicos e democráticos e renovados a cada dois anos, com paridade de gênero de acordo com a Lei nº 15.946/2013. Em tramitação na Câmara Municipal, a regulamentação do projeto de lei deve prever a possibilidade de ampliação para novas representações de linguagens e segmentos da diversidade cultural. A representação do poder público é composta por membros da Secretaria Municipal de Cultura e de outras secretarias municipais, tendo como objetivo promover e fortalecer o diálogo intersetorial do poder público municipal nos temas que concernem à cultura. Outro componente fundamental para a participação na definição das políticas culturais no município são as Conferências Municipais de Cultura, que devem ocorrer a cada quatro anos de forma articulada ao calendário nacional estabelecido pelo Ministério da Cultura.

Em âmbito local, os equipamentos culturais devem instituir ferramentas de participação social que permitam um constante diálogo com as comunidades do entorno para definição do uso e programação dos espaços, contemplando as demandas dos territórios a partir de canais como conselhos gestores, fóruns participativos de gestão e/ou orçamento participativo.

Por fim, o uso de ferramentas digitais deve ampliar os mecanismos de interação social abertos aos cidadãos para promover o diálogo entre governo e sociedade, por meio de instrumentos como consultas públicas online, fóruns virtuais públicos de debate, canais de atendimento ao cidadão e plataformas de governança colaborativa para envio de dúvidas, críticas e elogios, sugestões e/ou denúncias, democratizando as possibilidades de avaliação e comunicação com a Secretaria Municipal de Cultura. Além disso, deve fortalecer todos os processos de gestão participativa, garantindo a transparência e acesso às informações referentes aos mecanismos e instâncias de participação presencial (conselhos, fóruns, conferências e audiências públicas), com divulgação da estrutura, contatos, legislação, composição, agenda, resoluções e atas, documentos base, relatórios, devolutivas e transmissões, entre outros instrumentos que subsidiem e facilitem a participação, o controle social e o monitoramento da implementação das propostas.

AÇÕES	Situação em 2015	Curto Prazo (2017)	Médio Prazo (2021)	Longo Prazo (2025)	Indicadores	Responsáveis
3.1 Regulamentar, implantar e consolidar o Conselho Municipal de Política Cultural com representação setorial, regional e intersecretarial e funcionamento com reuniões periódicas.	Projeto de lei de reformulação do Conselho Municipal de Política Cultural construído a partir de audiências e consulta pública em votação na Câmara Municipal de São Paulo.	Conselho Municipal de Política Cultural aprovado, regulamentado e implantado.	Conselho Municipal de Política Cultural consolidado e em funcionamento com reuniões periódicas.	Conselho Municipal de Política Cultural consolidado e em funcionamento com reuniões periódicas.	Conselho Municipal de Política Cultural implantado. Representantes regionais e setoriais eleitos. Número de reuniões e plenárias realizadas.	Assessoria Técnica e de Política Cultural. Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Política Cultural.
3.2 Realizar Conferências Municipais de Cultura com ampla participação social a cada quatro anos.	Três Conferências Municipais de Cultura realizadas (2004, 2009 e 2013).	IV Conferência Municipal de Cultura realizada.	V Conferência Municipal de Cultura realizada.	VI Conferência Municipal de Cultura realizada.	Conferências Municipais de Cultura realizadas. Número de participantes. Propostas aprovadas e implementadas.	Assessoria Técnica e de Política Cultural. Conselho Municipal de Política Cultural.
3.3 Implantar canais de participação social na gestão dos equipamentos culturais(incluindo bibliotecas, casas de cultura, centros culturais, CEUs e teatros), a partir da criação de conselhos gestores, fóruns participativos de gestão e/ou orçamento participativo.	35% dos equipamentos culturaiscom canais de participação social implantados: conselhos gestores implantados nos CEUs e Fórum Participativo de Gestão, Conselho Consultivo e Orçamento Participativo da programação implantados no Centro Cultural da Juventude (CCJ).	50% dos equipamentos culturais com canais de participação social implantados.	75% dos equipamentos culturais com canais de participação social implantados.	100% dos equipamentos culturaiscom canais de participação social implantados.	Percentual de equipamentos culturais com canais de participação social implantados. Número de reuniões realizadas. Propostas implementadas.	Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas. Coordenadoria de Centros Culturais e Teatros. Coordenadoria de Cidadania Cultural.
3.4 Implantar canais de participação digital – como consultas públicas online, fóruns virtuais de debate, canais de atendimento ao cidadão e plataformas de governança colaborativa – e disponibilizar de forma permanente e atualizada informações acerca das instâncias e mecanismos de participação social.	Consultas públicas online realizadas para o projeto de lei de reformulação do Conselho Municipal de Política Cultural e elaboração do Plano Municipal de Cultura. Informações acerca das instâncias e mecanismos de participação social disponíveis no site da Secretaria Municipal de Cultura.	Canais de participação digital implantados. Informações acerca das instâncias e mecanismos de participação social disponibilizadas e atualizadas de forma permanente.	Canais de participação digital implantados. Informações acerca das instâncias e mecanismos de participação social disponibilizadas e atualizadas de forma permanente.	Canais de participação digital implantados. Informações acerca das instâncias e mecanismos de participação social disponibilizadas e atualizadas de forma permanente.	Número de canais de participação digital implantados. Número de participantes nos canais de participação digital. Documentos e informações acerca das instâncias e mecanismos de participação social disponibilizados.	Assessoria Técnica e de Política Cultural. Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Política Cultural. Assessoria de Comunicação. Coordenadoria de Administração e Finanças/ Supervisão de Tecnologia da Informação.

Legislação de referência

- Decreto Municipal nº 42.832/2003 (Alterações: Decreto nº 43.822/2003 e Decreto nº 45.787/2005) – Cria os Centros Educacionais Unificados (CEUs).
- Lei Municipal nº 14.662/2008 – Institui os conselhos gestores dos CEUs.
- Lei Municipal nº 15.946/2013 e Decreto Municipal nº 56.021/2015 – Dispõe sobre a composição mínima de 50% de mulheres nos Conselhos do Controle Social.
- Lei Municipal nº 16.333/2015 – Institui o Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca (PMLLLB) do Município de São Paulo.

Plano Nacional de Cultura

Meta 1: Sistema Nacional de Cultura institucionalizado e implementado, com 100% das Unidades da Federação (UFs) e 60% dos municípios com sistemas de cultura institucionalizados e implementados.

Meta 48: Plataforma de governança colaborativa implementada como instrumento de participação social com 100 mil usuários cadastrados, observada a distribuição da população nas microrregiões do país.

Meta 49: Conferências Nacionais de Cultura realizadas em 2013 e 2017, com ampla participação social e envolvimento de 100% das Unidades da Federação (UFs) e 100% dos municípios que aderiram ao Sistema Nacional de Cultura (SNC).

META 4: INFORMAÇÕES E INDICADORES
Implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) em plataformas abertas, acessíveis, amigáveis e disponíveis para consulta online.

Ementa

A avaliação permanente da implementação do Plano Municipal de Cultura e do desenvolvimento das políticas culturais no município implica a criação de ferramentas para o monitoramento e sistematização de dados, informações e indicadores.

O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) é o instrumento para coleta, organização e disponibilização de informações e indicadores acerca do cenário cultural municipal, estruturado a partir de um conjunto de ferramentas de mapeamento, gestão, comunicação, monitoramento e transparência pública concebidas em plataformas abertas, acessíveis, amigáveis e disponíveis para consulta online. A implantação do SMIIC constitui meta de fundamental importância para a qualificação da gestão, o planejamento e avaliação das políticas culturais e o fortalecimento do acesso à informação, do controle e da participação social.

O monitoramento das ações e metas do Plano Municipal de Cultura deve ser feito a partir de indicadores quantitativos e qualitativos, a serem atualizados de forma periódica e disponibilizados em ferramenta online que permita a visualização dos dados na forma de gráficos e tabelas, atendendo aos critérios da Lei de Acesso à Informação (LAI). Os indicadores devem contemplar o acesso de diferentes públicos às políticas culturais, considerando os recortes de faixa etária, renda, raça/etnia, gênero e sexualidade e pessoas com deficiência, além das diversas linguagens, segmentos e territórios.

O mapeamento dos espaços, agentes, eventos e projetos culturais é feito de maneira colaborativa por meio da plataforma SP Cultura, que deve ser aprimorada com o desenvolvimento de novas funcionalidades e integrada a outros sistemas de gestão, comunicação, informações e indicadores, contemplando os segmentos e linguagens da diversidade cultural.

O SMIIC deve contemplar ainda ferramenta para ampliar a transparência dos investimentos públicos na cultura, disponibilizando os dados orçamentários e de financiamento da cultura considerando sua distribuição territorial, por linguagens e tipos de política, de forma integrada ao Portal da Transparência da Prefeitura de São Paulo e a outras bases de dados e sistemas dos entes federados que atuam no município.

Com relação aos documentos e publicações produzidos pela Secretaria Municipal de Cultura ou com apoio de seus programas, é prevista a criação de um memorial digital para catalogação, armazenamento e difusão dos acervos, que devem ser disponibilizados, sempre que possível, com licenças livres.

Além disso, a disseminação das ações e políticas culturais deve ser fortalecida por meio da criação de uma estratégia integrada de comunicação que contemple a diversificação dos canais de divulgação virtuais – incluindo sites e aplicativos com a agenda cultural – e a dimensão territorial, a partir de núcleos de comunicação a serem instituídos nos equipamentos culturais de abrangência regional que, como articuladores nas regiões administrativas da Secretaria Municipal de Cultura, irradiarão a divulgação das informações.

Por fim, os instrumentos de monitoramento e avaliação de público devem ser padronizados, contemplando informações do perfil sociodemográfico e hábitos de consumo cultural e prevendo a realização de pesquisas de avaliação do impacto e abrangência das atividades, a fim de possibilitar readaptações necessárias.

Todas as ferramentas devem prever a disponibilização de dados em formato aberto, a interoperabilidade com outros sistemas existentes e ferramentas tecnológicas que priorizem o uso de software livre para soluções mais ágeis e de menor custo, com códigos abertos disponibilizados em repositório público, a fim de a permitir a colaboração permanente na construção e aprimoramento das iniciativas.

Como estratégia para o cumprimento dessa meta, podem ser realizadas parcerias com universidades, consultores e outras instituições de pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

AÇÕES	Situação em 2015	Curto Prazo (2017)	Médio Prazo (2021)	Longo Prazo (2025)	Indicadores	Responsáveis
4.1 Desenvolver ferramenta para o monitoramento da implantação do Plano Municipal de Cultura e fomentar a produção de dados, informações e indicadores culturais, disponibilizando-os online e em formato aberto.	Diagnóstico das políticas culturais do município elaborado e publicado no caderno de consulta pública do Plano Municipal de Cultura. Plataforma Observa Sampa implantada com quatro indicadores da cultura monitorados anualmente. Catálogo Municipal de Bases de Dados sistematizado e publicado no Portal da Transparência da Prefeitura de São Paulo.	Metodologia e ferramenta de monitoramento criadas e implantadas. Fóruns de reflexão e pesquisas realizadas em parceria com universidades, consultores, entre outras instituições e agentes especializados na produção de dados e indicadores.	Metodologia e ferramenta de monitoramento consolidadas. Dados e indicadores atualizados, disponibilizados online, sistematizados e publicados em relatórios anualmente. Fóruns de reflexão e pesquisas realizadas em parceria com universidades, consultores, entre outras instituições e agentes especializados na produção de dados e indicadores.	Dados e indicadores atualizados, disponibilizados online, sistematizados e publicados em relatórios anualmente. Fóruns de reflexão e pesquisas realizadas em parceria com universidades, consultores, entre outras instituições e agentes especializados na produção de dados e indicadores.	Ferramenta de monitoramento do PMC implantada. Dados e indicadores disponibilizados. Relatórios publicados. Número de acessos.	Assessoria Técnica e de Política Cultural. Coordenadoria de Administração e Finanças/ Supervisão de Tecnologia da Informação. Controladoria Geral do Município.
4.2 Ampliar o mapeamento da diversidade cultural existente no município utilizando a plataforma SP Cultura como ferramenta colaborativa de georreferenciamento de espaços, agentes, eventos e projetos culturais, com atualização permanente para promoção de melhorias na acessibilidade, navegabilidade e usabilidade.	Plataforma de mapeamento colaborativo SP Cultura implantada através do software Mapas Culturais.	Plataforma SP Cultura amplamente divulgada para alimentação do banco de dados e apropriação da ferramenta por cidadãos e instituições culturais atuantes no município. Ferramenta de inscrições em editais aprimorada e consolidada. Plataforma integrada aos sistemas internos de gestão da Secretaria Municipal de Cultura (Sistema de Contratos – IGSIS e Sistema Eletrônico de Informações – SEI).	Mapeamentos dos segmentos e linguagens da diversidade cultural realizados. Ferramenta de comunicação entre os agentes implantada. Plataforma integrada ao portal GeoSampa e ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).	Plataforma SP Cultura consolidada com novas funcionalidades implantadas e atualização permanente conforme as demandas de acessibilidade, navegabilidade e usabilidade.	Número de espaços, agentes, eventos e projetos culturais cadastrados. Número de acessos. Plataforma SP Cultura integrada com outros sistemas. Novas funcionalidades implantadas. Mapeamentos realizados. Dados e indicadores extraídos.	Assessoria Técnica e de Política Cultural. Assessoria de Comunicação. Coordenadoria de Administração e Finanças/ Supervisão de Tecnologia da Informação. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Ministério da Cultura.
4.3 Disponibilizar as informações acerca dos investimentos públicos em cultura no município através de plataforma online de maneira detalhada, acessível e sistemática, garantindo a transparência pública e o acesso à informação.	Informações acerca da execução orçamentária disponibilizadas no Portal da Transparência da Prefeitura de São Paulo.	Relatórios semestrais publicados no site da Secretaria Municipal de Cultura com os recursos executados segmentados por unidade e dotação orçamentária específica.	Plataforma online para divulgação dos investimentos públicos em cultura no município implantada com recortes por territórios, linguagens, programas e tipos de política.	Plataforma integrada com bases de dados de outras esferas federativas que têm investimentos públicos em cultura no município (governos estadual e federal).	Informações disponibilizadas. Plataforma implantada. Bases de dados integrados. Número de acessos.	Assessoria Técnica e de Política Cultural. Coordenadoria de Administração e Finanças/ Supervisão de Tecnologia da Informação. Controladoria Geral do Município. Secretaria de Estado da Cultura. Ministério da Cultura.
4.4 Criar um memorial digital para catalogação, armazenamento e difusão do acervo de publicações e documentos dos programas e ações vinculados à Secretaria Municipal de Cultura e às políticas culturais no município.	Acervo institucional da Secretaria Municipal de Cultura e acervos produzidos com apoio de seus programas dispersos sem local de referência para catalogação, armazenamento e difusão.	Levantamento do acervo de publicações e documentos de programas e ações vinculados e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura realizado.	Memorial digital para catalogação, armazenamento e difusão dos acervos criado.	Memorial digital para catalogação, armazenamento e difusão dos acervos consolidado. Acervos disponibilizados com licenças livres.	Levantamento realizado. Memorial criado. Publicações e documentos disponibilizados. Número de acessos.	Assessoria Técnica e de Política Cultural. Assessoria de Comunicação. Coordenadoria de Administração e Finanças/ Supervisão de Tecnologia da Informação. Arquivo Histórico Municipal. Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas. Coordenadoria de Cidadania Cultural. Coordenadoria de Centros Culturais e Teatros.
4.5 Criar uma estratégia integrada de comunicação das políticas culturais e da agenda cultural municipal com diversificação dos canais de divulgação contemplando as dimensões digitais e territoriais, de forma vinculada às ferramentas do SMIIC e aos equipamentos culturais de abrangência regional.	Revista Em Cartaz publicada como guia de programação da Secretaria Municipal de Cultura em formato impresso e online. Perfis da Secretaria Municipal de Cultura criados nas redes sociais. Sites, blogs e páginas diversas dos equipamentos culturais e programas em funcionamento.	Estratégia integrada de comunicação criada. Revista Em Cartaz online consolidada como guia de programação da Secretaria Municipal de Cultura. Aplicativo da agenda cultural municipal integrado à plataforma SP Cultura lançado. Manual de identidade visual da Secretaria Municipal de Cultura criado.	Estratégia integrada de comunicação implantada. Núcleos de comunicação instituídos nos equipamentos culturais de abrangência regional. Site institucional da Secretaria Municipal de Cultura reformulado.	Estratégia integrada de comunicação consolidada.	Estratégia integrada de comunicação consolidada. Canais de divulgação implantados. Número de acessos.	Assessoria Técnica e de Política Cultural. Assessoria de Comunicação. Coordenadoria de Administração e Finanças/ Supervisão de Tecnologia da Informação. Secretaria Municipal de Comunicação.
4.6 Padronizar os instrumentos de monitoramento e avaliação de público dos eventos e equipamentos culturais, contemplando pesquisas periódicas do perfil sociodemográfico, hábitos de consumo cultural e impacto econômico gerado pelas atividades e pela programação	Monitoramento e avaliação de público dos eventos e equipamentos culturais realizados de forma dispersa e não padronizada.	Instrumentos de monitoramento e avaliação de público padronizados e implantados de forma integrada aos indicadores do turismo no município.	Instrumentos de monitoramento e avaliação de público consolidados com indicadores criados e disponibilizados. Pesquisas realizadas e disponibilizadas.	Indicadores consolidados, monitorados e disponibilizados de forma contínua.	Instrumentos de monitoramento implantados. Indicadores disponibilizados. Pesquisas realizadas.	Assessoria Técnica e de Política Cultural. Coordenadoria de Programação. São Paulo Turismo (SPTuris)/

COMUNICADO

DEC - DOMICÍLIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO PAULISTANO

A Lei nº 15.406/2011, regulamentada pelo Decreto nº 56.223/2015 e normatizada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, instituiu o DEC – Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano, o qual consiste em uma caixa postal para comunicação eletrônica entre a Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico e o contribuinte. Dessa forma, as comunicações desta Secretaria serão feitas por meio eletrônico, dispensando-se a publicação no Diário Oficial da Cidade, a notificação ou intimação pessoal ou o envio por via postal.

Para informações sobre obrigatoriedade, como se credenciar, prazo para leitura das mensagens e demais informações, acesse a página do DEC no site da Secretaria de Finanças.

cultural.						Observatório do Turismo.

Legislação de referência

- Lei Federal nº 12.343/2010 – Institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC) e dá outras providências.
- Lei Federal nº 12.527/2011 – Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações.
- Decreto Municipal nº 54.779/2014 – Institui o Catálogo Municipal de Bases de Dados (CMBD).
- Decreto Municipal nº 55.838/2015 – Dispõe sobre a implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito da Prefeitura do Município de São Paulo.

Plano Nacional de Cultura

Meta 2: 100% das Unidades da Federação (UFs) e 60% dos municípios atualizando o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).
Meta 3: Cartografia da diversidade das expressões culturais em todo o território brasileiro realizada.

EIXO II – DO ESPAÇO URBANO E DA INFRAESTRUTURA CULTURAL

A realização de atividades culturais pressupõe a existência de locais que tenham condições de acolhê-las, incluindo desde os espaços públicos e equipamentos culturais aos espaços culturais independentes.

Muitos dos equipamentos culturais demandam reformas e requalificações para torná-los seguros, acessíveis e conectados. Em contrapartida, muitos territórios na cidade encontram-se pouco contemplados pelo atual conjunto de equipamentos, seja por sua localização, seja pelas demandas de uso múltiplo. As metas deste eixo apontam para a qualificação dos equipamentos culturais existentes e implantação de uma rede que contemple todos os distritos da cidade.

No entanto, a presença das políticas culturais não se esgota na rede de equipamentos da Secretaria Municipal de Cultura. Pretende-se também articular modelos de gestão colaborativa com atores públicos e privados e formas de apoio a espaços culturais independentes, bem como promover a reapropriação dos espaços públicos com atividades artísticas e culturais, de maneira a possibilitar a difusão de iniciativas culturais pela cidade e a ampliação do acesso à cultura a partir de políticas e programas integrados.

META 5: REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS
Requalificação dos equipamentos culturais atendendo às normas de segurança e acessibilidade, com conectividade e integração aos espaços públicos.

Ementa

A Secretaria Municipal de Cultura é responsável pela gestão direta de uma rede de equipamentos culturais que contempla bibliotecas, casas de cultura, centros culturais, escolas de formação, espaços museológicos e teatros – totalizando, em 2015, 104 equipamentos. Construídos em diferentes períodos, a estrutura física e as condições de funcionamento de cada um desses espaços são bastante variáveis, havendo necessidade de reformas e requalificação para atendimento às normas de segurança, acessibilidade, conectividade e integração com o entorno, além de manutenção permanente.
A regularização quanto às normas de segurança é essencial para garantir a proteção dos funcionários e frequentadores dos equipamentos culturais, com renovação contínua dos Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros e/ou comprovante de segurança para equipamento cultural público. A manutenção e modernização dos equipamentos culturais devem garantir ainda a acessibilidade plena, atendendo às normas técnicas nacionais e à legislação vigente para garantia da acessibilidade arquitetônica, ergonômica e mobiliária.
Além disso, os equipamentos culturais devem ser renovados de modo a garantir uma estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades culturais, considerando seu atendimento integrado a diferentes públicos, vocações e linguagens artísticas, bem com as demandas dos gestores e usuários. A requalificação dos equipamentos culturais engloba a conservação predial integral, o *layout* arquitetônico e o tratamento da área externa, contemplando os conceitos de sustentabilidade e integração aos espaços públicos. A integração com o entorno deve contemplar a conexão com a rede de transportes e infraestrutura urbana, incluindo rotas acessíveis, sinalização e iluminação pública. Já a modernização desses equipamentos pressupõe a conectividade à internet com instalação de sistema de *Wi-Fi* livre para acesso gratuito do público.

AÇÕES	Situação em 2015	Curto Prazo (2017)	Médio Prazo (2021)	Longo Prazo (2025)	Indicadores	Responsáveis
5.1 Adaptar e regularizar os equipamentos culturais em relação às normas de segurança e proteção contra incêndio.	Projeto para regularização dos equipamentos culturais em fase de contratação.	100% dos equipamentos culturais com diagnóstico e ações para adequação às normas de segurança realizados e 50% regularizados.	100% dos equipamentos culturais regularizados.	100% dos equipamentos culturais regularizados e com manutenção permanente para adequação às normas de segurança.	Percentual de equipamentos culturais com Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros válido e/ou comprovante de segurança para equipamento cultural público.	Assessoria Técnica e de Política Cultural/ Projetos e Obras. Coordenadoria de Administração e Finanças. Secretaria Municipal de Licenciamento.
5.2 Adaptar e reformar os equipamentos culturais para atendimento às normas de acessibilidade arquitetônica, ergonômica e mobiliária.	46% dos equipamentos culturais adequados às normas de acessibilidade arquitetônica e 4% parcialmente adequados.	60% dos equipamentos culturais adequados às normas de acessibilidade arquitetônica e 100% com diagnóstico e projeto para adequação à acessibilidade ergonômica e mobiliária.	75% dos equipamentos culturais adequados às normas de acessibilidade arquitetônica e 50% atendendo à acessibilidade ergonômica e mobiliária.	100% dos equipamentos culturais adequados às normas de acessibilidade arquitetônica, ergonômica e mobiliária.	Percentual de equipamentos culturais adequados às normas de acessibilidade arquitetônica, ergonômica e mobiliária.	Assessoria Técnica e de Política Cultural/ Projetos e Obras. Coordenadoria de Administração e Finanças. Secretaria Municipal de Licenciamento. Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida.
5.3 Adaptar e reformar os equipamentos culturais que necessitam de requalificação e realizar manutenção permanente de todos os equipamentos culturais.	45% dos equipamentos culturais requalificados.	60% dos equipamentos culturais requalificados e 100% com manutenção permanente.	80% dos equipamentos culturais requalificados e 100% com manutenção permanente.	100% dos equipamentos culturais requalificados e com manutenção permanente.	Percentual de equipamentos culturais requalificados. Equipamentos culturais com manutenção permanente.	Assessoria Técnica e de Política Cultural/ Projetos e Obras. Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras. Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente.
5.4 Integrar os equipamentos culturais às políticas de mobilidade e infraestrutura urbana em conexão com as redes de transportes, incluindo iluminação pública, sinalização e rotas acessíveis.	100% dos equipamentos culturais com iluminação pública e parcialmente integrados às redes de transporte.	Diagnóstico da integração dos equipamentos culturais com as redes de transportes realizado, incluindo sinalização e rotas acessíveis.	100% dos equipamentos culturais de abrangência municipal e regional integrados à rede de transportes, incluindo sinalização e rotas acessíveis.	100% dos equipamentos culturais de abrangência local integrados à rede de transportes, incluindo sinalização e rotas acessíveis.	Percentual de equipamentos culturais integrados à rede de transportes, com sinalização e rotas acessíveis.	Assessoria Técnica e de Política Cultural/ Projetos e Obras. Secretaria Municipal de Serviços/Ilume. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Secretaria Municipal de Transportes. Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida.
5.5 Instalar sistema de *Wi-Fi* Livre com acesso gratuito à internet nos equipamentos culturais.	Biblioteca Mário de Andrade e Centro Cultural São Paulo com sistema *Wi-Fi* Livre instalado.	75% dos equipamentos culturais com sistema de *Wi-Fi* Livre instalado, incluindo 100% das bibliotecas, casas de cultura e centros culturais.	100% dos equipamentos culturais com sistema de *Wi-Fi* Livre instalado.	Conectividade nos equipamentos culturais mantida e consolidada.	Percentual de equipamentos culturais com sistema de *Wi-Fi* Livre instalado.	Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas. Coordenadoria de Centros Culturais e Teatros. Coordenadoria de Cidadania Cultural. Departamento dos Museus Municipais. Departamento do Patrimônio Histórico. Secretaria Municipal de Serviços.

Legislação de referência

- Lei Federal nº 13.146/2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- Lei Municipal nº 16.333/2015 – Institui o Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca (PMLLLB) do Município de São Paulo.
- Decreto Municipal nº 56.834/2016 – Institui o Plano de Mobilidade Urbana - PlanMob/SP 2015.
- Decreto Municipal nº 57.376/2016 – Regulamenta a expedição do Comprovante de Segurança para Equipamento Cultural Público.

Plano Nacional de Cultura

Meta 29: 100% de bibliotecas públicas, museus, cinemas, teatros, arquivos públicos e centros culturais atendendo aos requisitos legais de acessibilidade e desenvolvendo ações de promoção da fruição cultural por parte das pessoas com deficiência.
Meta 34: 50% de bibliotecas públicas e museus modernizados.

META 6: REDE MUNICIPAL DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS
Implantação da rede de equipamentos culturais de abrangência local e regional em todos os territórios da cidade, em pleno funcionamento e contemplando múltiplos usos.

Ementa

A rede municipal de equipamentos culturais contempla os equipamentos geridos diretamente pela Secretaria Municipal de Cultura e os equipamentos em gestão compartilhada com outros órgãos municipais, incluindo os Centros Educacionais Unificados (CEUs) e equipamentos como os Bosques e Pontos de Leitura, além dos espaços em operação nos equipamentos da Secretaria Municipal de Cultura, como os telecentros e Laboratórios de Fabricação Digital (FabLabs).
Os equipamentos culturais municipais estão distribuídos em diversos pontos da cidade, abrangendo todas as subprefeituras e 74 dos 96 distritos existentes. Faz-se necessário, no entanto, contemplar todos os distritos com equipamentos culturais de abrangência local e todas as regiões administrativas da Secretaria Municipal de Cultura com equipamentos culturais de abrangência regional, com capacidade para atender a diversidade de públicos e de expressões culturais em um mesmo local. Para isso, é preciso adaptar, modernizar ou criar novos equipamentos culturais multiuso – incluindo espaços de apresentação, exibição de filmes, exposição, formação, leitura, ateliês compartilhados, cultura digital, entre outros – que atendam às necessidades de cada território, contemplando, sempre que possível, imóveis próprios. A ampliação da rede deve priorizar os distritos desprovidos de equipamentos culturais e considerar a densidade populacional e o Índice Paulista de Vulnerabilidade Social (IPVS).
Para além da rede de equipamentos culturais multiuso, está prevista a expansão de modalidades específicas de equipamentos. A implantação de uma rede pública de salas de cinema nos equipamentos culturais existentes ou em parceria com espaços culturais alternativos de exibição, com qualidade e preços de ingresso reduzidos, deve garantir o acesso à produção audiovisual em todos os distritos da cidade, sendo a distribuição do conteúdo produzido pela Spcine uma das prioridades na programação. As casas de cultura do hip hop, por sua vez, são equipamentos culturais voltados a uma linguagem específica, devendo estar presentes em todas as regiões da cidade. Além destes, outros equipamentos culturais poderão ter vocações temáticas específicas para realização de atividades e disponibilização de acervos de linguagens e manifestações culturais, identidades étnicas e raciais e de gênero e sexualidade, de acordo com a demanda e perfil do território e de seus frequentadores.
Para potencializar o uso dos CEUs e integrá-los às diretrizes da política cultural municipal, deve ser consolidada a gestão compartilhada, com elaboração de um plano de ação comum e vinculação das bibliotecas e dos Núcleos de Ação Cultural (NACs) à Secretaria Municipal de Cultura. Por fim, a ampliação de parcerias com outros órgãos municipais possibilita a criação de equipamentos multissetoriais, potencializando a rede de equipamentos de uso cultural em interlocução com outras áreas, como serviços, habitação, verde e meio ambiente, saúde, entre outras.
A programação desenvolvida nos equipamentos culturais deve contemplar as características locais e regionais e sua plena utilização com horário de atendimento compatível com as demandas do entorno e público frequentador, podendo funcionar em horário estendido e/ou noturno com ampliação do quadro de servidores. Em 2015 todos os centros culturais e seis bibliotecas possuem horário de atendimento ampliado, além da Biblioteca Mário de Andrade com funcionamento 24 horas.

AÇÕES	Situação em 2015	Curto Prazo (2017)	Médio Prazo (2021)	Longo Prazo (2025)	Indicadores	Responsáveis
6.1 Implantar equipamentos culturais multiuso de abrangência regional em todas as regiões administrativas da Secretaria Municipal de Cultura, contemplando as não atendidas pelos centros culturais existentes.	Cinco regiões administrativas com centros culturais implantados: Centro (Centro Cultural Olido); Sudeste (Centro Cultural São Paulo e Centro Municipal de Culturas Negras do Jabaquara); Norte (Centro Cultural da Juventude); Leste 1 (Centro Cultural da Penha); Leste 3 (Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes). Quatro regiões administrativas com centros ou polos culturais planejados para implantação em equipamentos existentes: Noroeste (Centro Cultural Tendal da Lapa); Sul 1 (Centro Cultural do Grajaú Palhaço Carequinha); Sul 2 (Centro Cultural de Santo Amaro); Sudoeste (Polo Cultural e Criativo Chácara do Jockey). Outros centros ou polos culturais planejados: Leste 1 (Centro Cultural da Vila Formosa); Centro (Polo Cultural e Criativo Vila Itororó) e Sul 2 (Centro Cultural do M'Boi Mirim, em projeto). Duas regiões administrativas sem centros culturais implantados e/ou planejados: Leste 2 e Leste 4.	Equipamentos culturais multiuso de abrangência regional implantados em quatro regiões administrativas não atendidas pelos centros culturais existentes: Noroeste, Sul 1, Sul 2 e Sudoeste. Novos equipamentos culturais multiuso de abrangência regional implantados nas regiões administrativas Leste 1 e Centro.	100% das regiões administrativas com equipamentos culturais multiuso de abrangência regional implantados. Novo centro cultural implantado na região administrativa Sul 2.	Equipamentos culturais multiuso de abrangência regional consolidados em 100% das regiões administrativas.	Regiões administrativas com equipamentos culturais multiuso de abrangência regional implantados. Número de equipamentos culturais multiuso de abrangência regional implantados.	Coordenadoria de Centros Culturais e Teatros.
6.2 Implantar equipamentos culturais multiuso de abrangência local em todos os distritos, adaptando os já existentes ou construindo novos equipamentos, priorizando os distritos que não possuem equipamentos culturais.	48% dos distritos com equipamentos culturais multiuso, considerando casas de cultura, centros culturais e CEUs. 23% dos distritos sem nenhum tipo de equipamento cultural.	50% dos distritos com equipamentos culturais multiuso em funcionamento.	75% dos distritos com equipamentos culturais multiuso em funcionamento.	100% dos distritos com equipamentos culturais multiuso em funcionamento.	Percentual de distritos com equipamentos culturais multiuso.	Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas. Coordenadoria de Centros Culturais e Teatros. Coordenadoria de Cidadania Cultural. Secretaria Municipal de Educação.
6.3 Implantar um circuito municipal de salas de cinema e audiovisual em todos os distritos, nos equipamentos culturais existentes ou em parceria com espaços alternativos de exibição.	Licitação aberta para compra de equipamentos de exibição cinematográfica e prestação de serviços de instalação e manutenção de 19 salas de cinema nos equipamentos culturais municipais (incluindo uma biblioteca, dois centros culturais e 16 CEUs), abrangendo 20% dos distritos.	25% dos distritos com salas de cinema implantadas.	50% dos distritos com salas de cinema implantadas.	100% dos distritos com salas de cinema implantadas.	Percentual de distritos com salas de cinema implantadas.	Spcine. Coordenadoria de Centros Culturais e Teatros. Coordenadoria de Cidadania Cultural. Secretaria Municipal de Educação.
6.4 Implantar casas de cultura do hip hop como equipamentos multiuso temáticos de referência para memória e circulação da linguagem nas diversas regiões da cidade.	Projeto de implantação de duas casas de cultura do hip hop nas regiões leste e sul.	Quatro casas de cultura do hip hop criadas nas regiões leste, sul, centro e noroeste.	Quatro casas de cultura do hip hop implantadas nas regiões leste, sul, centro e noroeste.	Quatro casas de cultura do hip hop consolidadas com atividades permanentes.	Número de casas de cultura do hip hop implantadas.	Coordenadoria de Cidadania Cultural.
6.5 Aprofundar e consolidar a gestão compartilhada dos CEUs, integrando a ação cultural destes equipamentos à política cultural municipal coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura.	Gestão compartilhada nos 46 CEUs implantados reestabelecida pelo Decreto nº 54.823/2014 e articulada por meio do Comitê Intersecretarial de Gestão Compartilhada dos CEUs (Copatri). Programas de iniciação artística e cultural (PIÁ e Vocacional) e ações de programação desenvolvidas em parceria com a Secretaria Municipal de Educação. Núcleos de Ação Cultural e bibliotecas dos CEUs vinculados à Secretaria Municipal de Educação.	Plano de ação comum compreendendo as diretrizes, políticas e programas de cada secretaria nos CEUs elaborado. Grupo de trabalho intersecretarial estabelecido para aprofundamento do modelo de gestão compartilhada e estudo da vinculação dos Núcleos de Ação Cultural à Secretaria Municipal de Cultura. Núcleos de Ação Cultural inseridos nas ações de formação de servidores e de articulação territorial da Secretaria Municipal de Cultura (Meta 2).	Núcleos de Ação Cultural e bibliotecas dos CEUs alinhados à gestão da Secretaria Municipal de Cultura.	Modelo de gestão compartilhada dos CEUs consolidado.	Núcleos de Ação Cultural e bibliotecas dos CEUs vinculados à Secretaria Municipal de Cultura.	Coordenadoria de Cidadania Cultural. Secretaria Municipal de Educação.
6.6 Promover parcerias com outros órgãos municipais para ampliação da rede de equipamentos de uso cultural, para além da gestão compartilhada dos CEUs.	13 Bosques de Leitura em gestão compartilhada com a Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente. 14 Pontos de Leitura em gestão compartilhada com as subprefeituras e instituições privadas. Equipamentos culturais localizados em parques municipais, como a Escola Municipal de Iniciação Artística (EMIA). 30 telecentros em operação nas bibliotecas e centros culturais. 7 Laboratórios de Fabricação Digital (FabLabs) públicos em operação nos centros e polos culturais.	Parcerias ampliadas com outros órgãos municipais para ampliação da rede de equipamentos de uso cultural.	Parcerias ampliadas com outros órgãos municipais para ampliação da rede de equipamentos de uso cultural.	Parcerias ampliadas com outros órgãos municipais para ampliação da rede de equipamentos de uso cultural.	Número de parcerias estabelecidas.	Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas. Coordenadoria de Centros Culturais e Teatros. Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente. Secretaria Municipal de Educação. Secretaria Municipal de Serviços.

Legislação de referência

- Decreto Municipal nº 42.832/2003 – Cria os Centros Educacionais Unificados (CEUs).
- Decreto Municipal nº 54.823/2014 e Portaria Intersecretarial SME/SMC/SEME nº 03/2015 – Dispõe e regulamenta sobre a gestão compartilhada dos Centros Educacionais Unificados (CEUs) entre as Secretarias Municipais de Educação, de Cultura e de Esportes, Lazer e Recreação.
- Decreto Municipal nº 55.547/2014 – Dispõe sobre a transferência de equipamentos culturais das subprefeituras para a Secretaria Municipal de Cultura e cria Casas de Cultura.
- Lei Municipal nº 16.333/2015 – Institui o Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca (PMLLLB) do Município de São Paulo.

Plano Nacional de Cultura

Meta 31: Municípios brasileiros com algum tipo de instituição ou equipamento cultural, entre museu, teatro ou sala de espetáculo, arquivo público ou centro de documentação, cinema e centro cultural.
Meta 32: 100% dos municípios brasileiros com ao menos uma biblioteca pública em funcionamento.

META 7: GESTÃO COLABORATIVA E ESPAÇOS INDEPENDENTES
Criação de novos arranjos institucionais para gestão colaborativa de equipamentos culturais e estímulo a espaços culturais independentes.

Ementa
A capacidade de atendimento da rede de equipamentos culturais atinge uma fração ainda insuficiente dos anseios crescentes por espaços para a manifestação cultural produzida na cidade. As possibilidades de investimento direto da Secretaria Municipal de Cultura em infraestrutura e oferta de serviços culturais são incompatíveis com as demandas, velocidade e amplitude territorial das ações culturais de instituições, coletivos e agentes culturais. A busca por outras vias de promoção e financiamento de espaços culturais precisa ser construída em colaboração pelo poder público e sociedade civil, de modo a possibilitar o desenvolvimento de práticas culturais de forma descentralizada e a partir da diversidade de linguagens e expressões culturais.
A criação de novos arranjos institucionais, modelos de gestão e cessão de espaços é uma iniciativa em curso que deve ser ampliada consolidando formas de gestão colaborativa que possibilitem manter a função pública dos espaços de modo integrado às diretrizes da política cultural municipal e tendo como norte a promoção e ampliação dos direitos culturais. A construção de novos modelos de governança através da ampliação da participação e redistribuição de atribuições e responsabilidades junto à sociedade civil é desafio inescapável.
Além dos equipamentos culturais, muitos imóveis públicos estão ociosos na cidade, encontrando-se fechados ou ocupados por agentes culturais de forma não regularizada. Mapear, regularizar e ocupar esses espaços por meio de parcerias com instituições e coletivos culturais criam novas possibilidades de produção e fruição cultural, com participação das comunidades do entorno e prioridade aos agentes e movimentos culturais locais com histórico de atuação e capacidade de articulação em rede. A regulamentação dessas iniciativas deve prever as responsabilidades dos ocupantes e delimitar os prazos de ocupação, podendo haver previsão de rotatividade e seleção por meio de editais.
A ampliação da viabilidade de manutenção de espaços culturais independentes, de modo a permitir que iniciativas da sociedade civil sejam bem-sucedidas, tenham continuidade e sustentabilidade, é também papel bem-vindo da Secretaria Municipal de Cultura, para além do papel de fonte financiadora única. Para isso, é necessário identificar as potencialidades das iniciativas culturais em ebulição pela cidade a fim de promover a demanda cultural em seus diferentes estágios de desenvolvimento. Bibliotecas comunitárias, cineclubes, pontos de cultura, cinemas e teatros de rua, galerias de arte, espaços de experimentação e criação, quadras de escolas de samba, sebos e livrarias, entre outros, são alguns exemplos de espaços culturais independentes que transcendem a rede pública tradicional e devem ser apoiados.
Um caminho a ser adotado é o incentivo a espaços administrados por grupos, associações e cooperativas por meio de instrumentos como a isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) a teatros e cinemas de rua e as Zonas Especiais de Preservação Cultural/Áreas de Proteção Cultural (ZEPEC/APC), para além dos programas de fomento que permitem o subsídio à manutenção de espaços culturais (Metas 17 e 18).
Como estratégia para efetivação dessa meta, é necessário difundir a legislação e mecanismos de incentivo existentes e promover a articulação institucional para ampliação de parcerias com outros órgãos da gestão municipal e de outros entes federativos, bem como instituições da sociedade civil e setor privado.

AÇÕES	Situação em 2015	Curto Prazo (2017)	Médio Prazo (2021)	Longo Prazo (2025)	Indicadores	Responsáveis
7.1 Ampliar, diversificar e potencializar a rede de equipamentos culturais em parceria com a sociedade civil por meio de novos modelos de gestão e cessão de espaços.	Quatro equipamentos culturais implantados em gestão compartilhada com instituições da sociedade civil (Auditório Ibirapuera, Centro de Referência da Dança da Cidade de São Paulo, canteiro aberto da Vila Itororó e residência do Clube do Choro no Teatro Artur de Azevedo).	Modelos de gestão compartilhada consolidados nos equipamentos culturais já existentes e polos culturais e criativos implantados na Chácara do Jockey e na Vila Itororó.	Modelos de gestão e cessão de espaços ampliados e diversificados de acordo com a demanda e necessidades de cada equipamento cultural e território.	Modelos de gestão e cessão de espaços ampliados e diversificados de acordo com a demanda e necessidades de cada equipamento cultural e território.	Número de equipamentos culturais implantados por meio de novos modelos de gestão. Número de equipamentos culturais com espaços cedidos.	Coordenadoria de Centros Culturais e Teatros. Coordenadoria de Cidadania Cultural.
7.2 Mapear imóveis públicos ocupados e ociosos, regularizá-los e realizar parcerias para gestão colaborativa desses espaços com instituições de interesse público e coletivos culturais com comprovada relevância e histórico de atuação.	Levantamento das ocupações culturais existentes e de espaços públicos ociosos iniciado.	Mapeamento das ocupações existentes e política de regulamentação e apoio aos espaços públicos ocupados elaborada e em implantação.	Regularização das ocupações existentes e política de regulamentação e apoio aos espaços públicos ocupados implantada.	Regularização das ocupações existentes e política de regulamentação e apoio aos espaços públicos ocupados consolidada.	Ocupações culturais mapeadas. Número de espaços públicos ocupados regularizados.	Coordenadoria de Cidadania Cultural. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Secretaria Municipal de Habitação. Secretaria Municipal de Serviços.
7.3 Garantir a implantação das isenções fiscais aos imóveis em que se estabelecem teatros ou espaços culturais e cinemas cujo acesso seja por logradouro público, conforme condições estabelecidas em lei.	Isenção fiscal para cinemas de rua, teatros e espaços culturais regulamentada. Cerca de 80 teatros independentes existentes de acordo com o Movimento dos Teatros Independentes de São Paulo (MOTIN).	100 espaços culturais independentes isentos conforme condições estabelecidas em lei.	Espaços culturais independentes isentos conforme condições estabelecidas em lei e de acordo com a demanda.	Espaços culturais independentes isentos conforme condições estabelecidas em lei e de acordo com a demanda.	Número de teatros e espaços culturais independentes isentos. Número de cinemas de rua isentos.	Coordenadoria de Cidadania Cultural. Spcine. Secretaria Municipal de Finanças.
7.4 Estabelecer um programa de apoio a bibliotecas comunitárias que contemple mapeamento, articulação em rede, intercâmbio cultural, desenvolvimento de acervos e treinamento priorizando os territórios não atendidos pelos espaços de leitura municipais.	Aproximadamente 200 bibliotecas comunitárias mapeadas com apoios pontuais do poder público.	30% das bibliotecas comunitárias mapeadas apoiadas.	50% das bibliotecas comunitárias mapeadas apoiadas.	80% das bibliotecas comunitárias mapeadas apoiadas.	Número de bibliotecas comunitárias mapeadas. Percentual de bibliotecas comunitárias mapeadas apoiadas.	Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas. Coordenadoria de Cidadania Cultural.
7.5 Identificar e instituir o registro das Zonas Especiais de Preservação Cultural/Áreas de Proteção Cultural (ZEPEC-APC) para proteção dos imóveis destinados à produção, fruição, formação e exibição pública de conteúdos culturais e artísticos.	ZEPEC-APC aprovada e regulamentada.	Política de reconhecimento das ZEPEC-APC definida e comissão de análise específica implantada com reconhecimento de ao menos 25 espaços de acordo com a demanda.	Política de reconhecimento das ZEPEC-APC consolidada com reconhecimento de ao menos 35 espaços de acordo com a demanda.	Política de reconhecimento das ZEPEC-APC consolidada com reconhecimento de ao menos 50 espaços de acordo com a demanda.	Comissão de análise específica para reconhecimento das ZEPEC-APC implantada. Número de ZEPEC-APC reconhecidas.	Departamento do Patrimônio Histórico. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Legislação de referência:
- Lei Municipal nº 13.712/2004 – Concede Incentivos fiscais a cinemas que funcionem em imóveis cujo acesso seja por logradouro público ou em espaços semipúblicos de circulação em galerias, mediante contrapartidas socioculturais.
- Lei Municipal nº 16.050/2014 – Aprova a Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo.
- Decreto Municipal nº 56.725/2015 - Regulamenta disposições da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 – Plano Diretor Estratégico, relativas às Zonas Especiais de Preservação Cultural – Área de Proteção Cultural – ZEPEC/APC.
- Lei Municipal nº 16.173/2015 – Concede isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos imóveis em que se estabelecem teatros e espaços culturais nas condições que especifica.
- Lei Municipal nº 16.333/2015 – Institui o Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca (PMLLLB) do Município de São Paulo.

META 8: OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
Promoção da ocupação dos espaços públicos com práticas e atividades artístico-culturais.

Ementa
Cada vez mais os espaços públicos tornam-se referência para o desenvolvimento de atividades e intervenções artísticas e culturais, promovendo uma mudança na cultura urbana e ampliando o direito à cidade a partir de práticas de convivência e sociabilidade.
A reversão do abandono e a promoção da ocupação das ruas, parques e praças se dão não só pela implantação de infraestrutura e manutenção dos espaços públicos, como pelo estímulo ao desenvolvimento de atividades culturais. A implementação de políticas voltadas para ocupação dos espaços públicos pela cidadania, tais como a regulamentação do Carnaval de Rua, dos Artistas de Rua, da Comida de Rua e a criação de programas como o Ruas Abertas, o WiFi Livre SP, entre outros, promovem uma mudança de hábitos, comportamentos e modos de vida na cidade por meio de práticas coletivas e de convivência.
Do incentivo e da realização de eventos (como o Carnaval de Rua e a Virada Cultural) às manifestações das culturas populares e tradicionais e às intervenções artístico-culturais do grafite e da arte de rua, a ação cultural encontra-se no cerne da apropriação e ressignificação dos espaços públicos. Cabe ao poder público reconhecer e impulsionar iniciativas existentes e estimular a ação cultural autônoma de artistas, movimentos, instituições e coletivos culturais.
Para o sucesso dessas iniciativas torna-se necessária a regulamentação e adequação da infraestrutura dos espaços públicos para o desenvolvimento das atividades culturais com instalação de pontos de energia, *Wi-Fi* e banheiros públicos, o que pressupõe uma ação integrada entre diversos órgãos públicos.
Além disso, capacitar os agentes públicos e desburocratizar a obtenção de autorizações para intervenções artísticas urbanas, tais como: murais, grafite, lambe-lambe, pichação, escultura, fotografia e projeções em muros, fachadas, viadutos, tapumes de obras, postes, calçadas, entre outros, permitem a liberação e o fortalecimento de expressões artísticas que compõem a paisagem cultural da cidade com o reconhecimento e proteção da arte urbana.
Além do protagonismo e da articulação entre governo e sociedade civil, o reconhecimento e valorização dos espaços públicos dependem ainda de instrumentos urbanos que os efetivem como política de Estado. A criação dos Territórios de Interesse da Cultura e da Paisagem (TICPs) pelo Plano Diretor Estratégico, marco da legislação urbanística aprovado em 2014, contribui para assegurar a memória e a continuidade dos espaços com valor cultural afetivo na cidade.

AÇÕES	Situação em 2015	Curto Prazo (2017)	Médio Prazo (2021)	Longo Prazo (2025)	Indicadores	Responsáveis
8.1 Consolidar programas intersetoriais para ocupação de espaços públicos por meio de práticas artístico-culturais, a partir da convergência de ações e orçamentos para garantir infraestrutura, segurança e acessibilidade e promover atividades nas Ruas Abertas, Praças *Wi-Fi Livre SP*, parques, cemitérios, entre outros.	Ruas Abertas implantadas em 29 subprefeituras. 120 Praças *Wi-Fi* Livre SP em operação. Atividades eventuais realizadas em parques, cemitérios e outros locais públicos por meio do Circuito Municipal de Cultura (Meta 16).	Grupo de trabalho para elaboração de uma política intersecretarial de ocupação dos espaços públicos criado. Procedimentos para facilitar a realização de atividades culturais em espaços públicos definidos. Espaços públicos com maior recorrência de atividades culturais mapeados para investimento intersecretarial em infraestrutura e acessibilidade.	Política intersecretarial de ocupação dos espaços públicos implantada. Espaços públicos com maior recorrência de atividades culturais adequados com infraestrutura e acessibilidade.	Política intersecretarial de ocupação dos espaços públicos consolidada com ampliação das atividades e espaços adequados com infraestrutura e acessibilidade.	Política implantada. Espaços públicos mapeados e adequados com infraestrutura e acessibilidade. Atividades desenvolvidas.	Coordenadoria de Programação. Secretaria Municipal de Transportes. Secretaria Municipal de Serviços. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente. São Paulo Turismo (SPTuris). Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras. Secretaria Municipal de Licenciamento.
8.2 Apoiar e consolidar o Carnaval de Rua, os blocos e cordões carnavalescos e os eventos, festas e intervenções de coletivos culturais independentes de caráter não competitivo e comercial do município.	Carnaval de Rua apoiado pela Prefeitura com mais de 300 blocos cadastrados e programação artística nas cinco regiões da cidade. Festas e intervenções de coletivos culturais com apoios pontuais do poder público por meio de autorizações e eventos como o SP na Rua. Ações pulverizadas nas subprefeituras, principalmente nas regiões administrativas do centro e sudoeste.	Blocos e programação artística contemplados em todas as regiões da cidade no período do Carnaval de Rua. Lei do Carnaval de Rua aprovada. Leis e decretos para ocupação dos espaços públicos por eventos e manifestações culturais temporárias revistos e aprovados.	Blocos e programação artística contemplados em todas as regiões da cidade no período do Carnaval de Rua. Atividades espontâneas em todas as subprefeituras mapeadas. Editais de apoio a eventos, festas e intervenções de coletivos culturais formulados. Regras estabelecidas para as possibilidades de financiamento privado das ações.	Blocos e programação artística contemplados em todas as regiões da cidade no período do Carnaval de Rua. Mecanismos e instâncias criados para aprovação e execução de atividades em cada subprefeitura. Editais de apoio a eventos, festas e intervenções de coletivos culturais implantados.	Número de blocos e cordões carnavalescos. Número de turistas atraídos no período do Carnaval de Rua. Número de atividades realizadas por subprefeitura. Número de ações apoiadas.	Coordenadoria de Programação. São Paulo Negócios S.A. São Paulo Turismo (SPTuris). Secretaria Executiva de Comunicação. Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania. Secretaria Municipal de Licenciamento. Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres. Secretaria Municipal da Saúde. Secretaria Municipal de Segurança Urbana. Secretaria Municipal de Serviços. Secretaria Municipal de Transportes/ Companhia de Engenharia de Tráfego (CET).
8.3 Reconhecer e proteger práticas e manifestações urbanas de intervenção artístico-cultural e regulamentar e desburocratizar a utilização dos espaços públicos ou privados para enriquecimento da paisagem urbana, divulgando a regulamentação para os grupos de interesse e promovendo a formação de agentes públicos.	Apresentações culturais de Artistas de Rua regulamentadas em vias, cruzamentos, parques e praças públicas sem a necessidade de autorização ou pedido de licença. Cartilha "Arte na Rua – um guia ilustrado sobre a legislação da cidade de São Paulo para Artistas de Rua" publicada. Lei de Filmagens em elaboração para desburocratização das produções audiovisuais realizadas no espaço público.	Lei de Filmagens aprovada. Agentes públicos de segurança, limpeza e zeladoria urbana formados.	Novas práticas e manifestações urbanas de intervenção artístico-cultural reconhecidas e regulamentadas, incluindo o grafite, projeções e audiovisual expandido. Agentes públicos de segurança, limpeza e zeladoria urbana formados.	Fundos colaborativos para financiamento de atividades de ocupação dos espaços públicos criados.	Leis e regulamentações aprovadas. Ações de divulgação de regulamentações realizadas. Número de agentes públicos formados.	Coordenadoria de Programação. Departamento do Patrimônio Histórico. Spcine. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
8.4 Reconhecer os Territórios de Interesse da Cultura e da Paisagem (TICPs) nas áreas que concentram grande número de espaços, atividades ou instituições culturais de relevância simbólica para o município e estabelecer as condições para concessão de incentivos.	Territórios de Interesse da Cultura e da Paisagem (TICPs) criados pelo Plano Diretor Estratégico, mas não regulamentados. Dois Territórios de Interesse da Cultura e da Paisagem criados: TICP Paulista/Luz e TICP Jaraguá/Perus.	Territórios de Interesse da Cultura e da Paisagem regulamentados.	Conselhos gestores paritários para acompanhar, avaliar, recomendar e aprovar políticas, planos e ações relativas aos objetivos dos TICPs criados. Ao menos um novo Território de Interesse da Cultura e da Paisagem reconhecido e delimitado.	Conselhos gestores dos TICPs cooperando e intercambiando experiências. Ao menos quatro Territórios de Interesse da Cultura e da Paisagem criados. Plano de gestão integrando políticas, programas e ações relativos aos objetivos dos TICPs elaborado e incentivos concedidos.	Número de Territórios de Interesse da Cultura e da Paisagem reconhecidos. Conselhos Gestores dos TICPs implantados. Incentivos concedidos.	Departamento do Patrimônio Histórico. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Legislação de referência
-
- Lei Municipal nº 13.924/2004 – Institui a Semana do Hip Hop no Município de São Paulo.
- Lei Municipal nº 14.485/2007 – Consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.
- Decreto Municipal nº 49.969/2008 – Regulamenta a expedição de alvará de autorização para eventos públicos e temporários.

- Lei Municipal nº 15.947/2013 – Dispõe sobre as regras para comercialização de alimentos em vias e áreas públicas – comida de rua.
- Lei Municipal nº 15.776/2013 e Decreto Municipal nº 55.140/2014 – Dispõe e regulamenta a apresentação de artistas de rua nos logradouros públicos do Município de São Paulo.
- Lei Municipal nº 16.050/2014 - Aprova a Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo.
- Decreto Municipal nº 56.690/2015 - Disciplina o Carnaval de Rua da cidade de São Paulo.
- Lei Municipal nº 16.402/2016 – Disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no Município de São Paulo, de acordo com a Lei nº 16.050/2014 – Plano Diretor Estratégico.
- Decreto Municipal nº 57.086/2016 - Institui o Programa Ruas Abertas.

Plano Nacional de Cultura
Meta 8: 110 territórios criativos reconhecidos.

EIXO III – DO PATRIMÔNIO E DA MEMÓRIA

O patrimônio cultural da cidade de São Paulo é composto por imóveis, casas históricas, monumentos e lugares de valor artístico, arqueológico, histórico e paisagístico, além dos saberes e fazeres, celebrações e formas de expressão do patrimônio imaterial e dos acervos bibliográficos, arquivísticos e museológicos.

Este eixo abrange iniciativas para qualificar a preservação, manutenção e acesso aos bens e paisagens culturais do município, bem como potencializar a conservação e disseminação dos acervos, por meio dos instrumentos de proteção, pesquisas, educação patrimonial e espaços museológicos. Abarca, portanto, as políticas de preservação e difusão do patrimônio cultural e da memória paulistana.

META 9: PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO
Preservação dos bens e paisagens culturais, monumentos e obras artísticas e áreas de potencial arqueológico com instrumentos de reconhecimento e proteção diversificados e implantados em sua plenitude.

Ementa
O patrimônio compreende bens materiais e imateriais representantivos da história e da cultura de uma sociedade. Para sua preservação, há políticas voltadas ao levantamento, reconhecimento, tombamento e registro de bens culturais e áreas de potencial arqueológico.
Os processos de tombamento e registro de bens culturais são responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, porém contam, cada vez mais, com a participação de seus detentores e comunidades do entorno para o mapeamento, identificação e preservação. A realização de pesquisas para o levantamento e reconhecimento dos bens culturais e áreas arqueológicas em parceria com a sociedade civil, instituições especializadas, coletivos e universidades são primordiais para o avanço dessa meta, bem como a realização de parcerias no que diz respeito às ações de conservação e salvaguarda, que devem garantir a proteção, manutenção e valorização efetivas do patrimônio identificado.
Dentre os instrumentos utilizados para preservação do patrimônio estão tombamentos de bens materiais e registros de bens imateriais. Além destes, constituem novos instrumentos o Selo de Valor Cultural, o Levantamento e Cadastro Arqueológico do Município de São Paulo (LECAM) e o Território de Interesse da Cultura e da Paisagem (TICP), de fundamental importância para o reconhecimento das Zonas Especiais de Preservação Cultural (ZEPEC), previstas pelo Plano Diretor Estratégico do município.
Tratando dos bens culturais sob a guarda do município, São Paulo possui 436 monumentos e obras artísticas em vias e espaços públicos. A manutenção destes é de responsabilidade compartilhada entre vários órgãos da Prefeitura, que se articulam por meio da Comissão Permanente de Análise de Assuntos Concernentes a Obras e Monumentos Artísticos. Não existe, no entanto, um plano de conservação e restauro que atenda de forma qualificada a essa demanda, cujo potencial econômico e paisagístico depende de sua preservação. Para tanto, é de fundamental importância o estabelecimento de parcerias com a sociedade civil e setor privado, a exemplo do Programa Adote uma Obra Artística e da realização de ações educativas. É necessário ainda rever a pertinência de determinadas obras e monumentos, rediscutindo a paisagem paulistana com a participação da população.
Em todos os casos, a política de patrimônio deve abarcar a diversificação, democratização e ampla difusão das práticas de reconhecimento e preservação, contemplando a diversidade de linguagens e segmentos étnicos e culturais que compõem a sociedade (com destaque para as matrizes das culturas negras e indígenas), bem como a descentralização e distribuição das ações em todo o território da cidade, priorizando aqueles ainda não suficientemente representados no conjunto do patrimônio reconhecido.

AÇÕES	Situação em 2015	Curto Prazo (2017)	Médio Prazo (2021)	Longo Prazo (2025)	Indicadores	Responsáveis
9.1 Fomentar estudos para identificação e reconhecimento de bens materiais, realizar o tombamento e monitorar seus planos de conservação.	20 estudos de tombamento abertos. Dez tombamentos realizados. Cinco termos de compromisso visando à conservação dos imóveis tombados aprovados, a serem monitorados por três anos.	Número de estudos de tombamento abertos por ano mantido e estudos de todos os imóveis com abertura de processo de tombamento até março de 2016 realizados. Cinco planos de conservação monitorados e apoiados.	Número de estudos de tombamento abertos por ano mantido e estudos de todos os imóveis com abertura de processo de tombamento realizados. Dez planos de conservação monitorados e apoiados.	Número de estudos de tombamento abertos por ano mantido e estudos de todos os imóveis com abertura de processo de tombamento realizados. 25 planos de conservação monitorados e apoiados.	Número de estudos de tombamento abertos ao ano. Número de tombamentos realizados ao ano. Número de planos de conservação apoiados e monitorados.	Departamento do Patrimônio Histórico. Assessoria Técnica e de Política Cultural/ Projetos e Obras.
9.2 Fomentar estudos para identificação e reconhecimento de bens imateriais, realizar registro e monitorar planos de salvaguarda por meio da participação da sociedade civil e grupos envolvidos em práticas culturais tradicionais.	14 pedidos de registro de bens imateriais protocolados desde 2007. Três registros de bens imateriais realizados: Casa Godinho, Samba Paulistano e 22 Teatros Independentes. Um estudo para registro do candomblé em andamento.	Dois estudos de registro de bens imateriais concluídos por ano. Ao menos cinco bens imateriais registrados. Um plano de salvaguarda monitorado e apoiado.	Quatro estudos de registro de bens imateriais concluídos por ano. Ao menos dez bens imateriais registrados. Três planos de salvaguarda monitorados e apoiados.	Seis estudos de registro de bens imateriais concluídos por ano. Ao menos 20 bens imateriais registrados. Cinco planos de salvaguarda monitorados e apoiados.	Número de estudos de registro realizados. Número de bens imateriais registrados. Número de planos de salvaguarda monitorados e apoiados.	Departamento do Patrimônio Histórico. Coordenadoria de Cidadania Cultural.
9.3 Diversificar e implantar novos instrumentos de reconhecimento e proteção de bens culturais através do Selo de Valor Cultural, Levantamento e Cadastro Arqueológico (LECAM) e identificação e instituição das Zonas Especiais de Preservação Cultural (ZEPEC).	Duas áreas de potencial arqueológico reconhecidas: Centro e Penha. 20 bens culturais em processo de reconhecimento pelo Selo de Valor Cultural.	20 estudos específicos de reconhecimento e proteção de bens culturais e áreas de potencial arqueológicos via Selo de Valor Cultural, LECAM e ZEPEC realizados.	30 estudos específicos de reconhecimento e proteção de bens culturais e áreas de potencial arqueológico via Selo de Valor Cultural, LECAM e ZEPEC realizados. 20 bens reconhecidos	40 estudos específicos de reconhecimento e proteção de bens culturais e áreas de potencial arqueológico via Selo de Valor Cultural, LECAM e ZEPEC realizados. 30 bens reconhecidos	Número de estudos específicos de reconhecimento e proteção de bens culturais e áreas de potencial arqueológico realizados. Número de bens	Departamento do Patrimônio Histórico. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

		Dez bens reconhecidos por meio do Selo de Valor Cultural.	por meio do Selo de Valor Cultural. Ao menos uma área cadastrada no LECAM.	por meio do Selo de Valor Cultural. Ao menos quatro áreas cadastradas no LECAM.	reconhecidos por meio do Selo de Valor Cultural. Número de áreas cadastradas no LECAM. Número de ZEPECs reconhecidas.	
9.4 Realizar diagnóstico da situação de conservação e restauro dos monumentos e obras artísticas existentes em espaços públicos e implantar planos de conservação e restauro.	436 monumentos e obras artísticas em espaços públicos catalogados no Inventário de Obras de Arte em Logradouros Públicos de São Paulo. 110 monumentos e obras artísticas recuperados entre 2000 e 2015. Um monumento adotado e recuperado pelo Programa Adote uma Obra Artística. Uma obra com termo de cooperação assinado. Três monumentos com diagnósticos realizados em processo de conservação e restauro.	20% do acervo de monumentos e obras artísticas com diagnósticos realizados. 30% dos monumentos e obras artísticas com diagnósticos realizados com planos de conservação implantados.	40% do acervo de monumentos e obras artísticas com diagnósticos realizados. 30% dos monumentos e obras artísticas com diagnósticos realizados com planos de conservação implantados.	80% do acervo de monumentos e obras artísticas com diagnósticos realizados. 30% dos monumentos e obras artísticas com diagnósticos realizados com planos de conservação implantados.	Percentual do acervo de monumentos e obras artísticas com diagnósticos realizados. Percentual de monumentos e obras artísticas com diagnósticos realizados com planos de conservação implantados. Número de planos de conservação implantados.	Departamento do Patrimônio Histórico. Assessoria Técnica e de Política Cultural/ Projetos e Obras. Secretaria Municipal de Serviços.

Legislação de referência

- Lei Municipal nº 10.032/1985 e Lei Municipal nº 10.236/1986 – Criação do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São Paulo (CONPRESP).
- Decreto Municipal nº 34.511/1994 – Institui o Programa Adote uma Obra Artística.
- Decreto Municipal nº 41.853/2002 – Cria a Comissão Permanente de Análise de Assuntos Concernentes a Obras e Monumentos Artísticos em Espaços Públicos.
- Lei Municipal nº 14.223/2006 e Decreto Municipal nº 52.062/2010 – Dispõem e regulamentam sobre a celebração de termos de cooperação com a iniciativa privada, visando à execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas, bem como à conservação de áreas municipais.
- Lei Municipal nº 14.406/2007 e Resolução nº 07/CONPRESP/2016 – Institui Programa Permanente de Proteção e Conservação do Patrimônio Imaterial do Município de São Paulo.
- Resolução nº 35/CONPRESP/2015 – Institui o Selo de Valor Cultural da Cidade de São Paulo.
- Lei Municipal nº 16.050/2014 – Aprova a Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo.
- Lei Municipal nº 16.402/2016 – Disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no Município de São Paulo, de acordo com a Lei nº 16.050/2014 – Plano Diretor Estratégico.

Plano Nacional de Cultura
Meta 4: Política Nacional de proteção e valorização dos conhecimentos e expressões das culturas populares e tradicionais implantada.
Meta 5: Sistema Nacional de Patrimônio Cultural implantado, com 100% das Unidades da Federação (UFs) e 60% dos municípios com legislação e política de patrimônio aprovadas.
Meta 8: 110 territórios criativos reconhecidos.

META 10: EDUCAÇÃO PATRIMONIAL
Valorização da educação patrimonial para produção e difusão de conhecimento acerca dos bens culturais reconhecidos como patrimônio.

Ementa
Para a conscientização da importância dos bens culturais da cidade de São Paulo é preciso formar os cidadãos de modo que a preservação e a proteção sejam parte da cidadania cultural. A valorização do patrimônio traz a necessidade da construção de um diálogo do poder público com os atores da sociedade civil, para que contribuam no reconhecimento, salvaguarda e preservação dos bens culturais e para que as ações sejam difundidas e incorporadas à educação patrimonial dos cidadãos, contemplando as manifestações dos diversos segmentos étnicos e culturais de forma descentralizada na cidade.
Daí a importância de desenvolver ações culturais e educativas transversais para divulgação do patrimônio, por ciclos e eventos de difusão do conhecimento como nas jornadas, debates, seminários e encontros temáticos, bem como pela publicação de periódicos especializados. As ações devem ser amplas e abertas, produzidas em linguagens e formatos acessíveis também ao público não acadêmico, contando tanto com a participação de especialistas, gestores e técnicos da área quanto das comunidades, coletivos e agentes locais promotores de processos autônomos de inventariação e difusão do patrimônio e da memória.
Além dos eventos e publicações, é necessário contemplar a construção de relações para identificação, preservação, valorização e produção de conhecimento acerca do patrimônio cultural, trabalhando na construção de processos participativos de educação patrimonial. As metodologias de recaracterização e de inventários participativos devem garantir o envolvimento do poder público e da sociedade na proteção e gestão compartilhada do patrimônio cultural, através do diálogo entre os diferentes sujeitos da preservação que tenham como ponto de partida a valorização da memória coletiva e da diversidade de saberes e narrativas construídas pelos grupos sociais envolvidos a partir da experiência vivida no lugar, em um processo horizontal, dialógico e participativo que vá além da mera transmissão de informações e valores.
Para cumprimento dessa meta, devem-se firmar parcerias com coletivos, organizações da sociedade civil, universidades, rede pública de ensino, iniciativa privada e programas públicos federais e estaduais, além de estimular a realização de ações integradas aos equipamentos culturais, a fim de garantir o lócus para disponibilização dos acervos acumulados nestes projetos de pesquisa e sistematização dos conhecimentos acerca dos patrimônios culturais.
Como estratégia complementar para ampliar a abrangência desta meta, deve-se buscar a articulação com a Secretaria Municipal de Educação no sentido de considerar a importância das escolas na educação patrimonial, a fim de que capacitem professores e incorporem nos currículos estudos que abarquem o patrimônio e que contribuam para difusão e valorização dos bens culturais.

AÇÕES	Situação em 2015	Curto Prazo (2017)	Médio Prazo (2021)	Longo Prazo (2025)	Indicadores	Responsáveis
10.1 Realizar eventos anuais para promoção da reflexão e difusão acerca dos patrimônios, acervos, arquivos, arqueologia, museus e memória, incluindo jornadas, debates e seminários.	Jornadas, debates e seminários realizados, a exemplo da Jornada do Patrimônio, Semana do Patrimônio e série Patrimônio em Debate.	Oito eventos anuais realizados.	12 eventos anuais realizados.	18 eventos anuais realizados.	Número de eventos realizados por ano.	Arquivo Histórico Municipal. Departamento dos Museus Municipais. Departamento do Patrimônio Histórico.
10.2 Publicar revistas especializadas sobre patrimônio, acervos, arquivos, arqueologia, museus e memória.	Publicação da Revista do Arquivo Histórico Municipal.	Duas publicações especializadas realizadas por ano.	Duas publicações especializadas realizadas por semestre.	Três publicações especializadas realizadas por semestre.	Número de publicações especializadas realizadas.	Arquivo Histórico Municipal. Departamento dos Museus Municipais. Departamento do Patrimônio Histórico.
10.3 Implantar programa de educação patrimonial por meio da recaracterização e realização de inventários participativos.	Recaracterização participativa da Vila Maria Zélia realizada. Metodologia de inventários participativos estruturada para ser aplicada em outras áreas.	Metodologia de educação patrimonial por meio da recaracterização e realização de inventários participativos consolidada. Fórum de Patrimônio com representantes do governo e sociedade civil criado.	Dez áreas ou bens com recaracterização e inventários participativos realizados por meio de parcerias.	20 áreas ou bens com recaracterização e inventários participativos realizados por meio de parcerias.	Número de áreas ou bens com recaracterização e inventários participativos realizados.	Departamento do Patrimônio Histórico.

Legislação de referência
- Lei Municipal nº 14.405/2007 - Dispõe sobre a inclusão de tema relativo à preservação de bens públicos nas atividades escolares da rede municipal de ensino.
- Lei Municipal nº 16.546/2016 - Institui a Jornada do Patrimônio e dispõe sobre a Semana da Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural da Cidade de São Paulo.

META 11: MUSEUS E MEMÓRIA
Fortalecimento dos espaços museológicos para gestão e difusão dos acervos e bens culturais.

Ementa
Os acervos museológicos são parte do patrimônio cultural da cidade de São Paulo, sendo fundamental a estruturação e o fortalecimento da gestão museológica para sua salvaguarda, documentação, pesquisa e difusão, alinhado com as recomendações previstas no Estatuto dos Museus e demais legislações vigentes.
Os espaços museológicos são prioritários no processo de educação, formação e fruição desses acervos, promovendo atividades socioeducativas de forma permanente e fortalecendo o desenvolvimento da cidadania por meio do acesso à cultura, à história e à memória. A criação de um sistema de museus irá permitir a formulação de uma política integrada a partir da definição de parâmetros legais, conceituais, técnicos e patrimoniais de relevância para os museus municipais e seus respectivos acervos, com a participação dos profissionais que atuam na área museológica.
Além dos museus, outros equipamentos culturais possuem acervos e espaços para exposições. Criar um circuito de exposições envolvendo, em especial, os museus e centros culturais (podendo abarcar ainda bibliotecas, casas de cultura e teatros) dá oportunidade para que o público tenha contato com estas obras, considerando os acervos existentes e a produção no campo das artes visuais, com ampla diversidade temática. A ampliação da oferta de exposições deve vir acompanhada da ampliação de público nestes espaços, por meio da criação de estratégias quanto à realização de visitas monitoradas, palestras e oficinas.
Para além dos acervos e espaços museológicos, conhecer e preservar a memória local dos territórios é uma forma de entender a construção das identidades presentes na cidade de São Paulo, considerando a diversidade de segmentos étnicos e culturais que compõem a sociedade paulistana. A implantação de centros de memórias nos equipamentos culturais em cada uma das subprefeituras contribui com a valorização da cultura, história e contemporaneidade dos territórios. Os centros de memória devem ser implantados de forma articulada às coordenadorias locais de cultura (Meta 2), às políticas de reconhecimento e preservação de bens culturais, educação patrimonial e realização de inventários participativos (Metas 9 e 10), e à ampliação dos espaços de guarda de acervos (Meta 12). Devem considerar ainda os espaços responsáveis pela guarda de documentação sobre a história e memória local já existentes, articulados em uma rede que contempla equipamentos públicos e espaços independentes, com prioridade às áreas periféricas do município.

AÇÕES	Situação em 2015	Curto Prazo (2017)	Médio Prazo (2021)	Longo Prazo (2025)	Indicadores	Responsáveis
11.1 Implantar um sistema municipal de museus para formulação de diretrizes, formação e suporte técnico museológico e operacional e integração dos espaços museológicos e centros de memória a partir de programas, projetos e ações conjuntas e compartilhadas.	Museu da Cidade de São Paulo instituído como Divisão do Departamento do Patrimônio Histórico, com estrutura organizacional restrita e espaços museológicos distribuídos no território não articulados em um sistema integrado.	Sistema municipal de museus criado com 100% dos espaços museológicos municipais adequados aos parâmetros do Cadastro Nacional e Estadual de Museus. Plano Museológico do Museu da Cidade de São Paulo formulado.	Sistema municipal de museus implantado com 100% dos espaços museológicos municipais operando de acordo com o Estatuto de Museus e legislações vigentes.	Sistema municipal de museus consolidado. Nova sede para o Museu da Cidade de São Paulo implantada.	Sistema municipal de museus criado. Percentual de espaços museológicos adequados.	Departamento dos Museus Municipais.
11.2 Implementar um circuito de exposições para a difusão dos acervos existentes e promoção das artes visuais.	Exposições realizadas de forma não integrada nos centros culturais e espaços museológicos.	40% dos centros culturais e espaços museológicos municipais integrados ao circuito de exposições.	70% dos centros culturais e espaços museológicos municipais integrados ao circuito de exposições.	100% dos centros culturais e espaços museológicos municipais integrados ao circuito de exposições.	Percentual de centros culturais e espaços museológicos integrados ao circuito de exposições.	Departamento dos Museus Municipais. Coordenadoria de Centros Culturais e Teatros. Coordenadoria de Programação.
11.3 Ampliar o público dos espaços museológicos por meio de ações educativas, incluindo visitas monitoradas, palestras e oficinas.	Reestruturação do serviço educativo do Museu da Cidade de São Paulo com ações educativas em todos os espaços museológicos municipais. Metodologia de novo instrumental de contagem de público em elaboração.	Ações educativas em todos os espaços museológicos mantidas com ampliação de 10% do público.	Ações educativas em todos os espaços museológicos mantidas com ampliação de 30% do público.	Ações educativas em todos os espaços museológicos mantidas com ampliação de 60% do público.	Público participante das ações educativas nos espaços museológicos.	Departamento dos Museus Municipais.
11.4 Implantar centros de memória nos equipamentos culturais em todas as subprefeituras, considerando as temáticas e identidades territoriais.	Três centros de memória existentes, sendo dois temáticos (Acervo da Memória e do Viver Afro-brasileiro, no Jabaquara, e Centro de Memória do Circo, na Sé) e um institucional (Núcleo de Memória do Centro Cultural São Paulo, na Vila Mariana).	Centros de memórias implantados nos equipamentos culturais em 10% das subprefeituras.	Centros de memórias implantados nos equipamentos culturais em 50% das subprefeituras.	Centros de memória implantados nos equipamentos culturais em 100% das subprefeituras.	Percentual de subprefeituras com centros de memória implantados.	Departamento dos Museus Municipais. Departamento do Patrimônio Histórico. Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas. Coordenadoria de Centros Culturais e Teatros. Coordenadoria de Cidadania Cultural.
11.5 Mapear e articular espaços independentes de memória e promover formação e orientação técnica para conservação e guarda de acervos.	Grande quantidade de acervos guardados em espaços independentes de memória.	Espaços independentes de memória mapeados e identificados.	Espaços independentes de memória mapeados com formação e orientação técnica para conservação e guarda de acervos .	Rede de espaços independentes de memória consolidada.	Número de espaços de memória mapeados. Número de espaços de memória formados com as orientações técnicas de conservação e guarda de acervo.	Departamento dos Museus Municipais. Departamento do Patrimônio Histórico.

Legislação de referência
- Decreto Municipal nº 44.470/2004 – Dispõe sobre a criação do Museu da Cidade de São Paulo.
- Lei Federal nº 11.904/2009 – Institui o Estatuto de Museus.

Plano Nacional de Cultura
Meta 28: Aumento em 60% no número de pessoas que frequentam museu, centro cultural, cinema, espetáculos de teatro, circo, dança e música.

Meta 31: Municípios brasileiros com algum tipo de instituição ou equipamento cultural, entre museu, teatro ou sala de espetáculo, arquivo público ou centro de documentação, cinema e centro cultural.
Meta 34: 50% de bibliotecas públicas e museus modernizados.

META 12: GESTÃO DE ACERVOS
Formulação e implantação de uma política integrada de gestão e difusão de acervos arquivísticos, bibliográficos e museológicos, respeitando suas especificidades.

Ementa
Há 38 acervos municipais sob a guarda de diversas áreas e equipamentos da Secretaria Municipal de Cultura, geridos de forma desagregada. Essa complexidade e diversidade dos acervos demanda uma política integrada de gestão, informação e difusão de acervos.
A gestão dos acervos engloba as ações de aquisição, higienização, catalogação, descarte, conservação, proteção e guarda dos bens, além de sua disponibilização de forma otimizada e atendendo às demandas específicas de cada tipo, considerando os diversos recortes temáticos, linguagens e suportes – que incluem livros, outros materiais bibliográficos, acervo audiovisual (incluindo novas mídias e audiovisual expandido), fotográfico/iconográfico, cartográfico, cenográfico (figurinos/indumentárias), de objetos, multimídias, entre outros.
A construção e/ou requalificação dos espaços existentes para expansão e qualificação de reservas técnicas e espaços de guarda de arquivos e de acervos do município de acordo com as necessidades de cada acervo e suporte documental, segundo os parâmetros e normas internacionais de conservação existentes, é uma das ações previstas.
Especificamente no caso do Arquivo Histórico Municipal, responsável pelo depósito dos documentos municipais classificados arquivisticamente como de valor permanente, deve ser feita a gestão arquivística dos documentos considerando a tabela de temporalidade e de forma adequada em relação às leis federais de Arquivos (Lei nº 8.159/1991) e de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).
Com relação aos acervos bibliográficos do Sistema Municipal de Bibliotecas, deve haver a renovação constante de títulos a partir de uma política de desenvolvimento de coleções, que leve em consideração a diversificação dos acervos em termos de temáticas, origens, formatos (inclusive acessíveis) e gêneros literários, garantindo a bibliodiversidade e incorporando as demandas locais e a produção independente, em consonância com o Plano Municipal de Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca de São Paulo e as orientações gerais do Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas.
Para a consulta e disponibilização dos acervos, há uma série de sistemas implantados, a exemplo do Sistema Alexandria para consulta aos acervos das bibliotecas; o Cadastro de Imóveis Tombados do Departamento do Patrimônio Histórico; as relíquias virtuais do Arquivo Histórico e o Portal de Acervos Artísticos e Culturais da Prefeitura de São Paulo, que disponibiliza digitalmente parte do acervo do município para consulta, além de catálogos de coleções e bases de dados diversas. Do ponto de vista da gestão e difusão dos acervos, é preciso integrar as ferramentas existentes por meio de plataforma digital de acesso público disponível para pesquisa, que considere as várias tipologias de acervos, a usabilidade e necessidades da população e busque, dentro do possível, o estímulo ao uso de software livre.
A política de gestão integrada dos acervos e arquivos municipais deve efetivar o acesso à informação e dar transparência aos processos e critérios de preservação de forma articulada às ações de difusão do patrimônio (Meta 10). Com relação à fruição e acesso, se faz necessária a ampliação do acervo disponível digitalmente e ainda o uso de novas tecnologias e de variados recursos de tecnologias assistivas, de modo que todos os tipos de públicos tenham pleno acesso aos acervos, atendendo às necessidades de pessoas com deficiência, crianças, idosos e acesso multilíngue.

AÇÕES	Situação em 2015	Curto Prazo (2017)	Médio Prazo (2021)	Longo Prazo (2025)	Indicadores	Responsáveis
12.1 Criar um plano integrado de expansão e qualificação das reservas técnicas e dos espaços de guarda para conservação dos acervos municipais.	Museus, bibliotecas, centros culturais, centro de arqueologia e Arquivo Histórico Municipal com reservas técnicas locais.	Plano integrado de expansão e qualificação das reservas técnicas e dos espaços de guarda de acervos do município elaborado.	Plano integrado de expansão e qualificação das reservas técnicas e dos espaços de guarda de acervos do município parcialmente implementado.	Plano integrado de expansão e qualificação das reservas técnicas e dos espaços de guarda de acervos do município plenamente implementado.	Plano de expansão das reservas técnicas elaborado e implementado.	Arquivo Histórico Municipal. Departamento dos Museus Municipais. Departamento do Patrimônio Histórico. Coordenadoria de Centros Culturais e Teatros.
12.2 Construir e/ou requalificar espaço existente para receber o arquivo geral da administração pública municipal classificado arquivisticamente como de valor permanente para conservação e atualizar a política de gestão arquivística.	Processos e documentos com relevância histórica até 1922 sob a guarda do Arquivo Histórico Municipal. Processos e documentos com relevância histórica entre 1922 e 1935 em processo de higienização e descontaminação.	Espaço existente requalificado e política de gestão arquivística atualizada.	Novo espaço construído ou adquirido ou espaço existente ampliado.	Arquivo geral da administração pública municipal de guarda permanente recebido e disponibilizado.	Espaço adequado. Arquivo geral recebido. Política de gestão arquivística atualizada.	Arquivo Histórico Municipal. Assessoria Técnica e de Política Cultural/ Projetos e Obras. Secretaria Municipal de Gestão.
12.3 Criar um sistema integrado para gestão,consulta e disponibilização dos acervos.	Sistemas variados implantados para gestão,consulta e disponibilização das diversas tipologias de acervos: Sistema Alexandria (Sistema Municipal de Bibliotecas); Cadastro de Imóveis Tombados (Departamento do Patrimônio Histórico); relíquias virtuais (Arquivo Histórico Municipal); Portal de Acervos Artísticos e Culturais da Prefeitura de São Paulo.	Sistema integrado de gestão de acervos formulado.	Sistema integrado de gestão de acervos implantado com acervos municipais disponíveis para consulta.	Sistema integrado de gestão de acervos consolidado com acervos municipais e de produtos desenvolvidos com apoio público disponíveis para consulta.	Sistema de gestão de acervos implantado. Acervos disponibilizados para consulta.	Arquivo Histórico Municipal. Departamento dos Museus Municipais. Departamento do Patrimônio Histórico. Coordenadoria de Centros Culturais e Teatros. Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas. Coordenadoria de Cidadania Cultural.
12.4 Inventariar e catalogar os bens patrimoniais, considerando os acervos existentes e as novas aquisições.	Há acervos museológicos, arquivísticos e bibliográficos inventariados, mas sem um diagnóstico completo.	30% dos acervos inventariados e catalogados.	50% dos acervos inventariados e catalogados.	80% dos acervos inventariados e catalogados.	Percentual dos acervos inventariados e catalogados.	Arquivo Histórico Municipal. Departamento dos Museus Municipais. Departamento do Patrimônio Histórico. Coordenadoria de Centros Culturais e Teatros. Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas.
12.5 Ampliar o acesso aos acervos por meio da digitalização e disponibilização para consulta online, considerando a diversidade de cada acervo.	Seleção de acervos municipais disponível para consulta digital no Portal de Acervos Artísticos e Culturais da Prefeitura de São Paulo.	Ferramentas de disponibilização de acervos otimizadas com 30% dos acervos municipais catalogados disponíveis para acesso digital.	30% dos acervos municipais catalogados disponíveis para acesso digital.	30% dos acervos municipais catalogados disponíveis para acesso digital.	Percentual de acervos catalogados disponíveis para acesso digital.	Arquivo Histórico Municipal. Departamento dos Museus Municipais. Departamento do Patrimônio Histórico. Coordenadoria de Centros Culturais e Teatros. Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas.
12.6 Implantar tecnologias assistivas e interfaces amigáveis para garantir acessibilidade aos acervos conforme suas particularidades e diversos públicos.	Seis interfaces acessíveis e amigáveis implementadas nas bibliotecas. Sete Bibliotecas-pólo Braile no Sistema Municipal de Bibliotecas. Biblioteca Braile e Biblioteca de Culturas Surdas no Centro Cultural São Paulo. Ações pontuais com acessibilidade na difusão de acervos da arqueologia e espaços museológicos.	Mapeamento das tecnologias assistivas e interfaces amigáveis para disponibilização dos acervos.	15% dos acervos catalogados disponibilizados com tecnologias assistivas e interfaces amigáveis.	15% dos acervos catalogados disponibilizados com tecnologias assistivas e interfaces amigáveis.	Percentual de acervos catalogados disponibilizados com tecnologias assistivas e interfaces amigáveis.	Arquivo Histórico Municipal. Departamento dos Museus Municipais. Departamento do Patrimônio Histórico. Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas. Coordenadoria de Centros Culturais e Teatros. Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida.
12.7 Adquirir e renovar permanente os acervos bibliográficos considerando a bibliodiversidade, as necessidades territoriais e a produção independente.	Acervo das bibliotecas públicas municipais composto por 2.372.618 exemplares. Aquisições de acervo realizadas de forma independente pelas diferentes unidades que compõem o Sistema Municipal de Bibliotecas.	Política integrada de desenvolvimento de coleções implantada com aquisição anual de 1% do número total de exemplares existentes para o Sistema Municipal de Bibliotecas.	Política integrada de desenvolvimento de coleções implantada com aquisição anual de 1% do número total de exemplares existentes para o Sistema Municipal de Bibliotecas.	Política integrada de desenvolvimento de coleções implantada com aquisição anual de 1% do número total de exemplares existentes para o Sistema Municipal de Bibliotecas.	Percentual de exemplares adquiridos por ano com relação ao total de exemplares. Número de exemplares adquiridos.	Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas.

Legislação de referência

- Lei Federal nº 8.159/1991 – Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados.
- Lei Federal nº 12.527/2011 – Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações.
- Lei Municipal nº 15.608/2012 – Dispõe sobre a criação do Arquivo Histórico de São Paulo.
- Lei Municipal nº 16.333/2015 – Institui o Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca (PMLLLB) do Município de São Paulo.

Plano Nacional de Cultura
Meta 20: Média de quatro livros lidos fora do aprendizado formal por ano, por cada brasileiro.
Meta 29: 100% de bibliotecas públicas, museus, cinemas, teatros, arquivos públicos e centros culturais atendendo aos requisitos legais de acessibilidade e desenvolvendo ações de promoção da fruição cultural por parte das pessoas com deficiência.
Meta 34: 50% de bibliotecas públicas e museus modernizados.
Meta 41: 100% de bibliotecas públicas e 70% de museus e arquivos disponibilizando informações sobre seu acervo no SNIIC.

EIXO IV – DA FORMAÇÃO E DA DIFUSÃO CULTURAL

Este eixo almeja dar maior alcance às ações de formação e difusão cultural, por meio de iniciativas de experimentação artística, mediação cultural, bem como oferta de uma programação que atenda à diversidade dos territórios, linguagens e segmentos culturais. Trata-se de ampliar as oportunidades de acesso àqueles que desejam produzir arte e cultura, bem como àqueles que desejam fruir dessa produção.

A formação cultural abrange desde a iniciação artística à formação técnica e de gestão cultural, dirigida seja à profissionalização seja ao uso do tempo livre. Além destas, as iniciativas de formação de público contribuem para que o cidadão possa fruir espetáculos de diversas linguagens e expressões da diversidade cultural existente na cidade, de modo articulado à oferta de programação cultural.

A criação de uma programação que contemple a produção local e de referência nacional e que contemple a diversidade cultural é uma tarefa que demanda um planejamento que vai desde a curadoria e contratação artística à realização dos eventos. O que se pretende é construir processos que envolvam a participação da sociedade e proporcionem a circulação dessa produção, otimizando recursos orçamentários e possibilitando atingir um público ampliado em todas as regiões da cidade.

META 13: INICIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL
Ampliação, aprimoramento e consolidação dos programas, oficinas e cursos de iniciação artística e cultural.

Ementa
A iniciação artística e cultural é fundamental para a constituição da cidadania cultural, despertando o acesso à cultura, proporcionando a interface da formação artística com a formação para a cidadania e promovendo a convivência, a experimentação artística e a criação de um repertório simbólico para públicos variados, por meio de ações desenvolvidas em equipamentos culturais e espaços públicos nos diferentes territórios da cidade.
As ações voltadas à iniciação artística e cultural contemplam atualmente a Escola Municipal de Iniciação Artística (EMIA) e o Programa de Iniciação Artística (PIÁ) – voltados para infância e arte –, o Programa Vocacional para diversas faixas etárias, assim como atividades formativas variadas promovidas nas bibliotecas, casas de cultura e centros culturais, como oficinas, cursos e seminários.
O desafio desta meta é não só aumentar a oferta de vagas nas atividades de iniciação artística e cultural como ampliar o acesso para diferentes públicos, definidos pela diversidade etária (incluindo a primeira infância e os idosos), étnico-racial, de gênero e sexualidade, de pessoas com deficiência e em situação de vulnerabilidade social. Além disso, ampliar a diversificação das linguagens e matrizes na oferta das atividades formativas (a exemplo do audiovisual, circo, hip hop e culturas populares), promovendo a diversidade cultural também no âmbito da formação. E, por fim, a distribuição das atividades em todas as regiões da cidade, com ênfase na descentralização territorial e prioridade às regiões periféricas com maior índice de vulnerabilidade social.
Como premissa para realização efetiva desta meta, é necessário aprimorar a gestão dos programas atualmente existentes, com ampliação dos prazos de vigência das atividades tendo em vista a continuidade dos processos formativos, a criação de novas formas e modelos de contratação dos artistas orientadores, a organização das coordenações artísticas e pedagógicas e a melhoria das condições de trabalho, com garantia de estrutura adequada para plena realização dos processos formativos (incluindo espaços, equipamentos, materiais e remuneração).

No caso das oficinas realizadas nas bibliotecas, casas de cultura e centros culturais, a ampliação destas atividades deve potencializar o estímulo à fruição e ao fazer cultural de modo a atender à demanda dos frequentadores e comunidades do entorno, respeitando a capacidade de cada equipamento e as especificidades de cada território. Para uma melhor gestão, qualificação e articulação das iniciativas de formação artística e cultural pode ser criado um cadastro de oficineiros, atendendo aos critérios territoriais de modo a priorizar os artistas locais e com vínculo com os equipamentos culturais.
Por fim, é ainda necessária a realização de atividades de formação para os educadores, artistas orientadores, coordenadores e oficineiros, difundindo e compartilhando reflexões, experiências e metodologias por meio de seminários e publicações, qualificando o quadro de profissionais envolvidos com os processos formativos para lidar com os desafios da formação artístico-cultural e a diversidade de públicos.
Como estratégia de expansão do impacto da meta, a difusão da metodologia dos programas poderá incorporar, futuramente, a formação de professores da rede pública de ensino, bem como profissionais que atuam em outras áreas que têm potencial para desenvolver iniciativas de iniciação artística e cultural, a exemplo dos Centros de Convivência e Cooperativa (CECCOS) da saúde e Centros de Referência da Assistência Social (CRAS).

AÇÕES	Situação em 2015	Curto Prazo (2017)	Médio Prazo (2021)	Longo Prazo (2025)	Indicadores	Responsáveis
13.1 Consolidar e aprimorar os programas de iniciação artística para infância ampliando o número de vagas de forma articulada à rede de equipamentos culturais.	1.700 vagas oferecidas na Escola Municipal de Iniciação Artística (EMIA). 2.670 vagas ofertadas no Programa de Iniciação Artística (PIÁ). Programa de Formação Artística na Primeira Infância (PIAPI) em elaboração.	Número de vagas na EMIA mantido. Número de vagas no PIÁ ampliado em 15%. Programa de Formação Artística para a Primeira Infância (PIAPI) implantado.	Número de vagas na EMIA mantido. Número de vagas no PIÁ ampliado em 100%. PIAPI ampliado e consolidado de acordo com a demanda.	Número de vagas na EMIA mantido. Número de vagas no PIÁ ampliado em 300%. PIAPI ampliado e consolidado de acordo com a demanda.	Número de vagas ofertadas na EMIA. Número de vagas ofertadas no PIÁ. Número de vagas ofertadas no PIAPI. Perfil e diversidade do público atingido.	Coordenadoria de Cidadania Cultural/ Supervisão de Formação Cultural. Secretaria Municipal de Educação.
13.2 Consolidar e aprimorar os programas de iniciação artística e cultural que contemplam a diversidade etária ampliando o número de vagas de forma articulada à rede de equipamentos culturais.	5.280 vagas oferecidas no Programa Vocacional nas linguagens artísticas do teatro, música, dança, literatura, artes visuais e artes integradas.	Número de vagas no Programa Vocacional ampliado em 10%, contemplando a diversidade etária.	Número de vagas no Programa Vocacional ampliado em 85%, contemplando a diversidade etária. Linguagens contempladas no Programa Vocacional ampliadas e diversificadas.	Número de vagas no Programa Vocacional ampliado em 250%, contemplando a diversidade etária.	Número de vagas ofertadas no Programa Vocacional Linguagens contempladas no Programa Vocacional. Perfil e diversidade do público atingido.	Coordenadoria de Cidadania Cultural/ Supervisão de Formação Cultural. Secretaria Municipal de Educação.
13.3 Ampliar a oferta de atividades formativas de experimentação artística e cultural nos equipamentos culturais com a realização de oficinas, cursos e seminários de acordo com a capacidade de cada equipamento e especificidade de cada território, contemplando a diversidade de públicos e expressões culturais.	Oficinas e cursos diversos oferecidos nas bibliotecas, casas de cultura e centros culturais com frequência variada. Número médio de cinco atividades de formação por mês nas bibliotecas, dez nas casas de cultura e 20 nos centros culturais.	Atividades formativas mantidas e ampliadas de acordo com a capacidade de cada equipamento cultural, contemplando no mínimo cinco atividades por mês nas bibliotecas, dez nas casas de cultura e 20 nos centros culturais.	Atividades formativas mantidas e ampliadas de acordo com a capacidade de cada equipamento cultural, contemplando no mínimo oito atividades por mês nas bibliotecas, 15 nas casas de cultura e 25 nos centros culturais.	Atividades formativas mantidas e ampliadas de acordo com a capacidade de cada equipamento cultural, contemplando no mínimo dez atividades por mês nas bibliotecas, 20 nas casas de cultura e 30 nos centros culturais.	Número de atividades formativas realizadas. Número de vagas ofertadas. Público atendido.	Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas. Coordenadoria de Centros Culturais e Teatros. Coordenadoria de Cidadania Cultural.
13.4 Promover a formação continuada dos artistas orientadores e oficineiros dos programas de formação e difundir metodologias acerca das atividades de iniciação artística e cultural por meio de seminários e publicações.	Reuniões artístico pedagógicas semanais e encontro de formação anual realizado para cerca de 320 artistas orientadores dos programas Vocacional, PIÁ e EMIA. Revistas da EMIA, PIÁ e Vocacional publicadas anualmente com 3.000 exemplares cada.	Publicações periódicas mantidas e seminário anual de formação e iniciação artística e cultural realizado.	Publicações periódicas mantidas e seminário anual de formação e iniciação artística e cultural realizado.	Publicações periódicas mantidas e seminário anual de formação e iniciação artística e cultural realizado.	Número de artistas formados. Número de seminários realizados. Número e tiragem das publicações.	Coordenadoria de Cidadania Cultural/ Supervisão de Formação Cultural.
13.5 Ampliar o ensino de arte e cultura na educação básica por meio da articulação entre as políticas de cultura e educação, envolvendo suas secretarias, representações regionais e equipamentos, enfatizando as iniciativas de ampliação da jornada escolar e educação integral na rede de educação básica e nos CEUs.	Previsão de articulação entre as políticas de cultura e educação no Plano Municipal de Educação e pelo Programa São Paulo Integral.	Articulação intersecretarial iniciada para definição das estratégias de ampliação do ensino de arte e cultura na educação básica.	Estratégias de ampliação do ensino de arte e cultura na educação básica definidas. Coordenadorias de cultura local, Diretorias Regionais de Educação e equipamentos culturais e educacionais articulados para ampliação do ensino de arte e cultura na educação básica.	Estratégias consolidadas para ampliação do ensino de arte e cultura na educação básica.	Estratégias definidas. Reuniões de articulação realizadas.	Coordenadoria de Cidadania Cultural/ Supervisão de Formação Cultural. Secretaria Municipal de Educação.

Legislação de referência

- Lei Municipal nº 15.372/2011 – Dispõe sobre a organização da Escola Municipal de Iniciação Artística (EMIA).
- Lei Municipal nº 16.271/2015 – Aprova o Plano Municipal de Educação de São Paulo.
- Portaria nº 7.464/2015 – Institui o Programa São Paulo Integral nas escolas municipais.

Plano Nacional de Cultura
Meta 13: 20 mil professores de Arte de escolas públicas com formação continuada.
Meta 14: 100 mil escolas públicas de Educação Básica desenvolvendo permanentemente atividades de Arte e Cultura.

META 14: FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONALIZANTE
Criação e ampliação de vagas de formação técnica e profissionalizante nas áreas artísticas, de gestão e produção cultural.

Ementa
Recursos humanos qualificados para atuarem como artistas, técnicos, gestores ou produtores culturais são um desafio constante na área cultural. A oferta de cursos de capacitação técnica e experimentação profissional no campo das artes, da gestão e da produção cultural objetiva atender esta demanda, bem como ampliar o acesso à formação técnica no campo da cultura para o público interessado, por meio de atividades práticas e teóricas de caráter formativo.
A formação técnica tem como objetivo contribuir com a ampliação das oportunidades educacionais e profissionalização dos trabalhadores da cultura, incentivar o trabalho qualificado, promover o reconhecimento dos fazeres e saberes do campo cultural e fortalecer as cadeias produtivas ligadas às artes e à cultura em arranjos produtivos formais e não formais, no âmbito do Estado e nas instituições privadas.
Na área artística, as escolas de formação ligadas à Fundação Theatro Municipal constituem centros de referência, oferecendo cursos de longa duração para o desenvolvimento das vocações artísticas e técnicas para profissionalização nas áreas da música e da dança.
No campo da gestão cultural, o Programa Jovem Monitor Cultural é uma política voltada para a juventude que busca a vivência e experimentação profissional com atuação prática junto aos equipamentos culturais e departamentos da Secretaria Municipal de Cultura, bem como formação teórica voltada a aspectos diversos da gestão cultural e das políticas culturais, abrangendo temas da administração pública, participação social, governo aberto e articulação territorial, bem como uma formação ampla para os direitos humanos, a cidadania e a diversidade cultural, incluindo questões de gênero, étnico-raciais e da juventude.
Além destas iniciativas, devem ser criados cursos técnicos voltados para profissionais interessados no campo cultural – iniciantes ou gestores, artistas e profissionais já atuantes – com o objetivo de desenvolver técnicas e habilidades, fornecer conhecimentos gerais e específicos, proporcionar a prospecção de oportunidades profissionais e a reflexão, troca de experiências e ampliação do repertório de práticas. O Programa de Formação de Técnicos e Profissionais reúne inicialmente cursos técnicos em cenografia (com habilitação em iluminação e sonoplastia), biblioteca (com habilitação em livro, leitura e literatura) e gestão e produção cultural, além dos cursos de Formação Inicial e Continuada em diversas áreas. Todos os cursos contemplam a área técnica, criativa, crítica e reflexiva, de modo a promover uma formação emancipadora e democrática, voltada para a transformação social.
A oferta de atividades formativas deve ser interdisciplinar e descentralizada, respeitando o princípio da territorialização e contemplando a diversidade etária, de públicos e níveis de escolaridade.
A articulação com organizações educacionais especializadas para a promoção dos cursos de formação em gestão e a formação de formadores são estratégias fundamentais para efetivação desta meta, em especial em parceria com a Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo (SDTE). A articulação com programas do Governo Federal como o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC Cultura, Programa Mais Cultura nas Escolas e o Mais Cultura nas Universidades também é uma estratégia para ampliar o alcance desta meta.

AÇÕES	Situação em 2015	Curto Prazo (2017)	Médio Prazo (2021)	Longo Prazo (2025)	Indicadores	Responsáveis
14.1 Fortalecer a formação artística e profissionalizante nas Escolas Municipais de Música e de Dança de São Paulo, intensificando as ações compartilhadas com as iniciativas dos corpos artísticos do Theatro Municipal e por meio de cursos livres descentralizados para estimular e atrair novos talentos.	1.937 alunos matriculados nas Escolas de Formação da Fundação Theatro Municipal.	Vagas oferecidas nas Escolas Municipais de Música e Dança de São Paulo mantidas, ações compartilhadas com as iniciativas dos corpos artísticos intensificadas e base de seleção dos alunos ampliada por meio de cursos livres descentralizados.	Vagas oferecidas nas Escolas Municipais de Música e Dança de São Paulo mantidas, ações compartilhadas com as iniciativas dos corpos artísticos intensificadas e base de seleção dos alunos ampliada por meio de cursos livres descentralizados.	Vagas oferecidas nas Escolas Municipais de Música e Dança de São Paulo mantidas, ações compartilhadas com as iniciativas dos corpos artísticos intensificadas e base de seleção dos alunos ampliada por meio de cursos livres descentralizados.	Número de vagas oferecidas. Número de alunos que atuam em iniciativas pré-profissionais e profissionais junto aos corpos artísticos da Fundação Theatro Municipal e de outras instituições artísticas. Cursos livres ofertados.	Fundação Theatro Municipal.
14.2 Consolidar o Programa Jovem Monitor Cultural para formação e experimentação profissional em gestão cultural, ampliando o número de vagas de forma articulada à rede de equipamentos culturais.	237 Jovens Monitores Culturais em formação e atuação em cerca de 90 equipamentos culturais e departamentos da Secretaria Municipal de Cultura. 7.723 jovens inscritos no processo de seleção.	Número de vagas de Jovens Monitores Culturais ampliado em 20%, contemplando as novas casas de cultura e centros culturais.	Número de vagas de Jovens Monitores Culturais ampliado em 40%, contemplando toda a rede de equipamentos culturais sob gestão da Secretaria Municipal de Cultura.	Número de vagas de Jovens Monitores Culturais ampliado em 150%, contemplando a rede de equipamentos culturais sob gestão compartilhada.	Número de vagas ofertadas para Jovens Monitores Culturais. Número de jovens inscritos no programa por ano. Percentual de jovens formados em relação ao total de jovens inscritos e selecionados. Percentual de jovens que concluíram a formação e se inseriram no mercado de trabalho na área cultural e artística.	Centro Cultural da Juventude. Coordenadoria de Cidadania Cultural/ Supervisão de Formação.
14.3 Criar e implementar cursos de formação inicial e continuada e cursos técnicos de nível médio para as artes e espetáculos, gestão e produção cultural e biblioteconomia.	Programa de Formação de Técnicos e Profissionais e cursos de Formação Inicial e Continuada na área cultural em elaboração pela Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura.	Programa de Formação de Técnicos e Profissionais na área cultural implementado com 120 vagas ofertadas anualmente nos cursos técnicos de cenografia, biblioteconomia e gestão e produção cultural . Cursos de Formação Inicial e Continuada para formação inicial e aperfeiçoamento implementado com 300 vagas ofertadas anualmente.	Programa de Formação de Técnicos e Profissionais e cursos de Formação Inicial e Continuada na área cultural em funcionamento com número de vagas ampliado em 50%.	Programa de Formação de Técnicos e Profissionais e cursos de Formação Inicial e Continuada na área cultural em funcionamento com número de vagas ampliado em 75%.	Número de pessoas formadas em cursos técnicos e profissionais. Número de pessoas inscritas nos cursos técnicos e profissionais. Percentual de pessoas formadas em relação ao total de pessoas inscritas nos cursos técnicos e profissionais. Percentual de pessoas que concluíram a formação e se inseriram no mercado de trabalho na área cultural e artística.	Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes. Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura. Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo (SDTE).

Legislação de referência

- Decreto Municipal nº 30.593/1991 – Institui o regimento da Escola Municipal de Bailado.
- Decreto Municipal nº 41.826/2002 – Institui o regimento da Escola Municipal de Música.
- Lei Municipal nº 14.968/2009 e Decreto Municipal nº 51.121/2009 – Instituem e regulamentam o Programa Jovem Monitor Cultural.
- Lei Municipal nº 16.115/2015 – Dispõe sobre a estrutura organizacional da Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia e altera sua denominação para Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura.
- Lei Municipal nº 16.333/2015 – Institui o Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca (PMLLLB) do Município de São Paulo.

Plano Nacional de Cultura
Meta 15: Aumento em 150% de cursos técnicos, habilitados pelo Ministério da Educação (MEC), no campo da Arte e Cultura com proporcional aumento de vagas.
Meta 18: Aumento em 100% no total de pessoas qualificadas anualmente em cursos, oficinas, fóruns e seminários com conteúdo de gestão cultural, linguagens artísticas, patrimônio cultural e demais áreas da cultura.
Meta 19: Aumento em 100% no total de pessoas beneficiadas anualmente por ações de fomento à pesquisa, formação, produção e difusão do conhecimento.

META 15: MEDIAÇÃO CULTURAL E FORMAÇÃO DE PÚBLICO
Promoção da formação de público por meio de processos de mediação cultural vinculados à programação e aos acervos disponibilizados nos equipamentos culturais.

Ementa
A frequência do público da programação ofertada nos equipamentos culturais está entre os principais desafios da gestão cultural. Além de ampliar a oferta de atividades, exposições e espetáculos (Meta 16), é necessário formar o público para a fruição cultural, do livro e da música às artes visuais, cênicas e audiovisuais, a partir de um planejamento que vá além de ações esporádicas e contemple a diversidade de linguagens artísticas e manifestações culturais, incorporando também práticas contemporâneas que trabalhem intersecções de linguagens e novas mídias.
Atualmente bibliotecas, casas de cultura e centros culturais promovem atividades pontuais de mediação cultural para despertar o interesse do público para as linguagens artísticas. A criação de um programa de formação de público permite desenvolver uma estratégia e metodologia para oferta de uma formação mais qualificada direcionada aos diversos segmentos etários, sociais e níveis de escolaridade, com a utilização dos acervos existentes nos equipamentos culturais e de forma articulada à programação cultural e aos programas de fomento e formação artística e cultural.
No campo específico da literatura, essa meta está em consonância com o Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca (PMLLLB) no que tange à formação de leitores, por meio da criação do Programa Agentes de Leitura e manutenção dos Ônibus-biblioteca. Os Agentes de Leitura devem atuar junto às comunidades do entorno dos espaços de leitura municipais e de modo articulado aos espaços independentes e iniciativas existentes nas regiões, a exemplo das bibliotecas comunitárias e saraus.
Por fim, ampliar o acesso e o público das atividades promovidas pela Fundação Theatro Municipal é também objetivo dessa meta, tendo em vista a sua democratização por meio de atividades como concertos didáticos, oficinas, visitas monitoradas e ingressos a preços populares.
Como público potencial a ser formado por meio destas iniciativas estão os alunos da rede pública de ensino, sendo necessário construir articulações com as Secretarias Municipal e Estadual de Educação que permitam aos estudantes participarem dos programas de forma contínua, bem como com as Secretarias de Transporte para permitir a mobilidade e deslocamento desse público potencial.

AÇÕES	Situação em 2015	Curto Prazo (2017)	Médio Prazo (2021)	Longo Prazo (2025)	Indicadores	Responsáveis
15.1 Criar programa de formação de público que contemple todos os equipamentos culturais com ações de mediação cultural vinculadas à programação e aos acervos.	Ações pontuais vinculadas à programação desenvolvidas nas bibliotecas, centros culturais e espaços museológicos.	Programa de formação de público elaborado e implementado com ao menos uma atividade por mês realizada em cada equipamento cultural.	Programa de formação de público implementado com ao menos duas atividades por mês realizadas em cada equipamento cultural.	Programa de formação de público implementado com ao menos uma atividade semanal realizada em cada equipamento cultural.	Número de atividades de formação de público realizadas. Número de atividades de formação de público por equipamento. Número de participantes nas atividades de formação de público.	Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas. Coordenadoria de Centros Culturais e Teatros. Coordenadoria de Cidadania Cultural. Departamento dos Museus Municipais. Coordenadoria de Programação. Spcine.
15.2 Criar Programa Agentes de Leitura com a finalidade de promover o acesso à leitura, coletar e difundir informações junto à comunidade do entorno dos espaços de leitura municipais e manter os ônibus-biblioteca em funcionamento com roteiros distribuídos pela cidade.	146 espaços de leitura municipais com ações de estímulo à leitura, incluindo contação de histórias, mediação de leitura, oficinas e saraus. 12 ônibus-biblioteca em funcionamento com 72 roteiros distribuídos pela cidade.	Programa Agentes de Leitura elaborado e implementado em 10% dos espaços de leitura municipais e ônibus-biblioteca mantidos.	Programa Agentes de Leitura implementado em 50% dos espaços de leitura municipais e ônibus-biblioteca mantidos.	Programa Agentes de Leitura implementado em 100% dos espaços de leitura municipais e ônibus-biblioteca mantidos.	Número de espaços de leitura com mediação dos agentes de leitura. Número de ônibus-biblioteca e roteiros em funcionamento.	Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas.
15.3 Ampliar o acesso às atividades desenvolvidas pela Fundação Theatro Municipal por meio de concertos didáticos, oficinas, visitas monitoradas e ingressos a preços populares, democratizando o acesso à arte e à cultura.	Público de aproximadamente 100.000 pessoas nas atividades da Fundação Theatro Municipal.	Público nas atividades da Fundação Theatro Municipal ampliado em 50%.	Público nas atividades da Fundação Theatro Municipal ampliado em 100%.	Público nas atividades da Fundação Theatro Municipal ampliado em 200%.	Número de atividades realizadas pela Fundação Theatro Municipal. Público nas atividades realizadas pela Fundação Theatro Municipal.	Fundação Theatro Municipal.

Legislação de referência

- Lei Municipal nº 11.080/1991 – Dispõe sobre a criação de ônibus-biblioteca.
- Lei Municipal nº 15.380/2011 e Decreto Municipal nº 3.225/2011 – Instituem e regulamentam a Fundação Theatro Municipal de São Paulo.
- Decreto Federal nº 7.559/2011 – Dispõe sobre o Plano Nacional de Livro e Leitura (PNLL).
- Lei Municipal nº 16.333/2015 – Institui o Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca (PMLLLB) do Município de São Paulo.

Plano Nacional de Cultura
Meta 20: Média de 4 livros lidos fora do aprendizado formal por ano, por cada brasileiro.
Meta 28: Aumento em 60% no número de pessoas que frequentam museu, centro cultural, cinema, espetáculos de teatro, circo, dança e música.

META 16: PROGRAMAÇÃO CULTURAL
Consolidação do Circuito Municipal de Cultura para oferta de programação cultural de maneira integrada e participativa.

Ementa
Organizar a programação cultural de todos os equipamentos culturais e em espaços públicos requer um planejamento e uma gestão que são realizados pelo Circuito Municipal de Cultura. O Circuito Municipal de Cultura organiza um plano integrado de atividades de difusão artística na cidade, garantindo que a produção cultural circule por todas as regiões ao longo de todo o ano, otimizando recursos e ampliando a oferta de espetáculos e apresentações para diferentes públicos.
Além da circulação de artistas e ampliação do acesso à fruição cultural, essa meta pretende consolidar o Circuito Municipal de Cultura atendendo às necessidades territoriais, contemplando artistas locais e ampliando a participação da população na definição da programação, contribuindo com o estímulo às dinâmicas culturais locais e para a articulação dos equipamentos culturais com o seu entorno. Nos territórios desprovidos de equipamentos culturais, atividades externas em espaços públicos devem garantir a oferta de programação cultural.
O Circuito Municipal de Cultura abarca atividades de artes cênicas, música e literatura, além do Circuito Spcine de salas de cinema (Meta 6), que distribui programação regular e diversificada de todas as cinematografias do mundo para todas as faixas etárias, com ênfase no cinema brasileiro e na produção audiovisual local.

A programação deve contemplar a diversidade de linguagens e expressões culturais (incluindo as culturas populares, negras e indígenas) e pode ser expandida com intervenções em diferentes suportes (incluindo performance, projeções e audiovisual expandido), devendo ser elaborada a partir de projetos apresentados por meio de chamamento público.
Afora a programação continuada, a meta prevê a consolidação do calendário anual de eventos, cujas atividades devem ser orientadas pela descentralização no território, garantindo a oferta de programação em todas as subprefeituras da cidade, com ocupação de equipamentos culturais e espaços públicos. As atividades realizadas em áreas públicas devem ser articuladas com outras secretarias municipais que permitem a liberação de vias, ruas e praças, segurança, transporte, limpeza e infraestrutura (palco, som, iluminação). O apoio a eventos da sociedade civil e demais secretarias da Prefeitura de São Paulo e liberação das atividades culturais de pequeno, médio e grande porte nos espaços públicos da cidade também deve ser mantido e ampliado.
Em todos os casos, devem ser garantidas condições estruturais para realização das atividades e ampla divulgação. A oferta de programação cultural deve promover ainda a diversidade de temáticas e ações afirmativas para promoção dos direitos humanos, da igualdade racial, de gênero e sexualidade, bem como a inclusão de pessoas com deficiência, indígenas e imigrantes, além de crianças, adolescentes e idosos.

AÇÕES	Situação em 2015	Curto Prazo (2017)	Médio Prazo (2021)	Longo Prazo (2025)	Indicadores	Responsáveis
16.1 Ampliar a programação cultural de artes cênicas, música e literatura oferecida nos equipamentos culturais e espaços públicos pelo Circuito Municipal de Cultura, contemplando a produção local.	Programação cultural diversa oferecida nas bibliotecas, casas de cultura, centros culturais, CEUs e espaços públicos com frequência variada.	100% dos equipamentos culturais com no mínimo duas atividades de programação cultural por mês. 100% dos distritos onde não existem equipamentos culturais com no mínimo uma atividade de programação cultural por bimestre.	100% dos equipamentos culturais com no mínimo quatro atividades de programação cultural por mês. 100% dos distritos onde não existem equipamentos culturais com no mínimo uma atividade de programação cultural por mês.	100% dos equipamentos culturais com no mínimo oito atividades de programação cultural por mês.	Número de atividades de programação cultural por equipamento. Número de atividades de programação cultural nos distritos onde não existem equipamentos culturais.	Coordenadoria de Programação. Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas. Coordenadoria de Centros Culturais e Teatros. Coordenadoria de Cidadania Cultural.
16.2 Promover programação regular e diversificada de filmes no Circuito Spcine de salas de cinema, contemplando a diversidade da produção audiovisual para todas as faixas etárias.	Sessões eventuais realizadas na programação de mostras e festivais. Sessões regulares nas salas do Cine Olido e Centro Cultural São Paulo.	Sessões regulares em 100% das salas de cinema implantadas com taxa de ocupação de 20% dos assentos ofertados.	Sessões regulares em 100% das salas de cinema implantadas com taxa de ocupação de 25% dos assentos ofertados.	Sessões regulares em 100% das salas de cinema implantadas com taxa de ocupação de 30% dos assentos ofertados.	Número de salas de cinema implantadas com sessões regulares. Taxa de ocupação dos assentos ofertados nas salas de cinema.	Spcine. Coordenadoria de Centros Culturais e Teatros. Secretaria Municipal de Educação.
16.3 Definir parte da programação dos centros culturais e casas de cultura localmente de forma participativa e com recursos descentralizados.	Orçamento participativo na definição de parte da programação do Centro Cultural da Juventude.	50% dos centros culturais e casas de cultura com pelo menos 20% da programação definida de forma participativa.	100% dos centros culturais e casas de cultura com pelo menos 30% da programação definida de forma participativa.	100% dos centros culturais e casas de cultura com pelo menos 50% da programação definida de forma participativa.	Percentual de centros culturais com programação definida de forma participativa. Percentual de casas de cultura com programação definida de forma participativa. Percentual da programação definida de forma participativa, por unidade. Mecanismos participativos de definição da programação implantados.	Coordenadoria de Centros Culturais e Teatros. Coordenadoria de Cidadania Cultural. Coordenadoria de Programação.
16.4 Manter o calendário anual de eventos produzindo, correalizando e apoiando iniciativas em todas as subprefeituras da cidade.	Eventos realizados: Aniversário da Cidade, Carnaval de Rua, Virada Cultural, Mês do Hip Hop, Mês da Cultura Independente, Arraial de São Paulo, Agosto Indígena, Mês da Consciência Negra.	60% das subprefeituras contempladas com atividades do calendário anual de eventos.	80% das subprefeituras contempladas com atividades do calendário anual de eventos.	100% das subprefeituras contempladas com atividades do calendário anual de eventos.	Percentual de subprefeituras contempladas no calendário anual de eventos. Número de eventos realizados por subprefeitura.	Coordenadoria de Programação. Coordenadorias locais de cultura. Secretaria Municipal de Transportes/ Companhia de Engenharia de Tráfego (CET). Secretaria Municipal de Licenciamento. Secretaria Municipal de Coordenação de Subprefeituras.
16.5 Apoiar eventos e iniciativas de demanda espontânea da sociedade civil e de órgãos públicos que tenham coerência com as políticas culturais do município e considerando a representatividade dos segmentos, linguagens artísticas e territórios.	Cerca de dez eventos apoiados por demanda da sociedade civil e de órgãos públicos.	Apoio a eventos de demanda espontânea da sociedade civil e de órgãos públicos ampliado.	Apoio a eventos de demanda espontânea da sociedade civil e de órgãos públicos ampliado.	Apoio a eventos de demanda espontânea da sociedade civil e de órgãos públicos ampliado.	Número de eventos apoiados por demanda da sociedade civil e de órgãos públicos.	Coordenadoria de Programação. Secretaria Municipal de Transportes/ Companhia de Engenharia de Tráfego (CET). Secretaria Municipal de Licenciamento. Secretaria Municipal de Coordenação de Subprefeituras.
16.6 Promover a fruição cultural e acessibilidade comunicacional em eventos e atividades de programação cultural por meio de tecnologias assistivas, assegurando a participação de pessoas com deficiência.	Ações pontuais que contemplam tecnologias assistivas como tradutores de Libras e audiodescrição em eventos e atividades de programação cultural.	Grupo de trabalho criado para estudo e mapeamento de tecnologias assistivas para fruição cultural e acessibilidade comunicacional.	Tecnologias assistivas para fruição cultural e acessibilidade comunicacional implantadas em eventos de grande porte e nos materiais de divulgação da programação cultural.	Tecnologias assistivas para fruição cultural e acessibilidade comunicacional implantadas em 100% dos centros culturais e nos materiais de divulgação da programação cultural.	Grupo de trabalho criado. Tecnologias assistivas mapeadas e implantadas. Número de eventos acessíveis.	Coordenadoria de Programação. Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas. Coordenadoria de Centros Culturais e Teatros. Secretaria Municipal de Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida.

Legislação de referência
- Decreto Municipal nº 42.832/2003 – Cria os Centros Educacionais Unificados (CEUs).
- Decreto Municipal nº 49.969/2008 – Regulamenta a expedição de alvará de autorização para eventos públicos e temporários.
- Decreto Municipal nº 54.823/2014 e Portaria Intersecretarial – SME/SMC/SEME nº 03/2015 – Dispõem e regulamentam sobre a gestão compartilhada dos Centros Educacionais Unificados (CEUs) entre as Secretarias Municipais de Educação, de Cultura e de Esportes, Lazer e Recreação.
- Lei Municipal nº 15.929/2013 – Autoriza a constituição da Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo (Spcine).
- Lei Municipal nº 16.333/2015 – Institui o Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca (PMLLLB) do Município de São Paulo.
- Decreto Municipal nº 56.690/2015 – Disciplina o Carnaval de Rua da cidade de São Paulo.

Plano Nacional de Cultura
Meta 21: 150 filmes brasileiros de longa-metragem lançados ao ano em salas de cinema.
Meta 24: 60% dos municípios de cada macrorregião do país com produção e circulação de espetáculos e atividades artísticas e culturais fomentados com recursos públicos federais.
Meta 28: Aumento em 60% no número de pessoas que frequentam museu, centro cultural, cinema, espetáculos de teatro, circo, dança e música.

EIXO V – DO FOMENTO E DA ECONOMIA DA CULTURA

O acesso à produção cultural enfrenta barreiras significativas na cidade de São Paulo, reflexo das profundas assimetrias de sua sociedade e território. Para reverter esse cenário é preciso promover o fomento amplo e diversificado, por meio do apoio à pesquisa, produção, circulação e fruição das diferentes linguagens e segmentos artístico-culturais em todos os territórios da cidade. A manutenção dos programas instituídos, a ampliação das iniciativas contempladas e a diversificação das linguagens e segmentos fomentados, incluindo as culturas periféricas, populares e de base comunitária e as linguagens artísticas que não possuem programas de fomento instituídos são ações previstas para ampliar e diversificar o fomento à cultura.

Além disso, entender a cultura como uma política estratégica para o desenvolvimento de São Paulo envolve também o mapeamento e o estímulo das cadeias produtivas da cultura e dos arranjos produtivos locais. O investimento na economia da cultura envolverá a diversificação dos mecanismos de financiamento com ênfase na articulação em rede, no trabalho colaborativo, na inovação, na intersetorialidade e na formação para a sustentabilidade, além da promoção de eventos de articulação e acesso a mercados e realização de intercâmbios nacionais e internacionais. Trata-se aqui de estudar e apoiar os diferentes elos das cadeias produtivas envolvidas nessa economia, possibilitando uma maior sustentabilidade das iniciativas culturais.

META 17: CIDADANIA CULTURAL
Ampliação do fomento às culturas periféricas, populares e de base comunitária para diversificação do acesso às políticas culturais.

Ementa
A consolidação da cidadania cultural como pilar das políticas públicas de cultura pressupõe o fortalecimento do acesso aos meios de produção e fruição cultural. O principal desafio a ser enfrentado para alcançá-lo diz respeito à ampliação do fomento às culturas periféricas e populares e a diversificação do acesso às políticas culturais, sendo esses os objetivos desta meta.
As culturas periféricas e populares passaram a ser apoiadas por meio de subsídio direto via editais pelo Programa para Valorização de Iniciativas Culturais (VAI), pelo Programa Cultura Viva Municipal, pelo Programa Agentes Comunitários de Cultura e pelo Programa Aldeias, destinado aos povos indígenas de São Paulo. Como iniciativas voltadas a agentes, coletivos e instituições culturais comunitárias que apenas recentemente tiveram acesso às políticas culturais, os programas têm em comum o apoio financeiro ao desenvolvimento de projetos e ações que objetivem a produção e a promoção do acesso à cultura, priorizando indivíduos e grupos com menores condições socioeconômicas, residentes em áreas com menor oferta de serviços culturais e maior vulnerabilidade social.
Os editais dos programas da cidadania cultural trazem legislação, normatização, procedimentos, instrumentais e critérios voltados à territórios periféricos e manifestações representativas da diversidade cultural. A ampliação do acesso a estas políticas de fomento deve ser estimulada por meio da manutenção e implementação de critérios de acesso nos processos seletivos voltados à distribuição territorial dos apoios e à inclusão do público prioritário de negros, indígenas, imigrantes, mulheres, LGBTTQ, crianças, jovens, idosos, pessoas com deficiência, população em situação de rua, entre outros, considerando a valorização da identidade e diversidade étnica e racial, de gênero e sexualidade, geracional e cultural – incluindo o hip hop, o funk e as culturas populares, tradicionais e de matriz africana – e buscando a equidade no acesso à cultura.

A avaliação constante dos programas e editais de fomento, bem como seu monitoramento por meio de indicadores e processos participativos são iniciativas fundamentais para garantir o seu aprimoramento, articulando esta meta às ações relativas à participação social (Meta 3) e ao Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (Meta 4). A cidadania como indutora da promoção dos direitos culturais requer ainda a articulação intersetorial, importante estratégia para efetivação desta meta.

AÇÕES	Situação em 2015	Curto Prazo (2017)	Médio Prazo (2021)	Longo Prazo (2025)	Indicadores	Responsáveis
17.1 Implementar o Programa de Fomento à Cultura da Periferia de São Paulo para apoiar financeiramente projetos e ações de coletivos artísticos e culturais em distritos ou bolsões com altos índices de vulnerabilidade social, especialmente nas áreas periféricas do Município.	Projeto de lei que institui o Programa de Fomento à Cultura da Periferia de São Paulo elaborado. Edital previsto para apoio a no mínimo 30 projetos no valor de R$ 9 milhões.	Lei que institui o Programa de Fomento à Cultura da Periferia de São Paulo aprovada. Programa de Fomento à Cultura da Periferia da Cidade de São Paulo implantado com um edital lançado anualmente.	Programa de Fomento à Cultura da Periferia de São Paulo consolidado com um edital lançado anualmente.	Programa de Fomento à Cultura da Periferia de São Paulo consolidado com um edital lançado anualmente.	Programa de Fomento à Cultura da Periferia de São Paulo implantado. Número de editais lançados. Número de projetos apoiados. Número de subprefeituras e distritos com projetos contemplados pelo programa.	Coordenadoria de Cidadania Cultural/ Supervisão de Diversidade Cultural.
17.2 Manter regularidade nos editais do Programa VAI nas modalidades I e II com ampliação do acesso e diversificação do público contemplado.	Programa VAI instituído em lei com um edital lançado anualmente. Edital lançado em 2015 contemplando 231 projetos (170 na modalidade I e 61 na modalidade II) com investimento de cerca de R$10 milhões.	Edital do Programa VAI lançado anualmente e implementado com regularidade, contemplando as modalidades I e II.	Edital do Programa VAI lançado anualmente e implementado com regularidade, contemplando as modalidades I e II.	Edital do Programa VAI lançado anualmente e implementado com regularidade, contemplando as modalidades I e II.	Número de editais lançados. Número de projetos apoiados. Número de subprefeituras e distritos com projetos contemplados pelo programa.	Coordenadoria de Cidadania Cultural/ Supervisão de Diversidade Cultural.
17.3 Consolidar o Programa Cultura Viva Municipal a partir do fortalecimento da rede municipal de Pontos de Cultura e da ampliação do número de organizações culturais contempladas na cidade, por meio de editais e ações que promovam a articulação em rede e a formação cultural.	Programa Cultura Viva Municipal implementado com 85 Pontos de Cultura apoiados com investimento de cerca de R$15 milhões. Projeto de lei Cultura Viva Municipal elaborado. Participação da rede municipal de Pontos de Cultura em encontros e eventos de articulação da rede nacional Cultura Viva e do Cultura Viva Comunitária.	Edital para Pontos e Pontões de Cultura lançados com regularidade bianual. Atividades de formação, fortalecimento da rede municipal e articulação com demais redes realizadas periodicamente. Teia Municipal realizada com regularidade conforme cronograma nacional. Encontros do Cultura Viva com participação de Pontos e Pontões de Cultura de São Paulo.	Edital para Pontos e Pontões de Cultura lançados com regularidade bianual. Atividades de formação, fortalecimento da rede municipal e articulação com demais redes realizadas periodicamente. Teia Municipal realizada com regularidade conforme cronograma nacional. Encontros do Cultura Viva com participação de Pontos e Pontões de Cultura de São Paulo.	Edital para Pontos e Pontões de Cultura lançados com regularidade bianual. Atividades de formação, fortalecimento da rede municipal e articulação com demais redes realizadas periodicamente. Teia Municipal realizada com regularidade conforme cronograma nacional. Encontros do Cultura Viva com participação de Pontos e Pontões de Cultura de São Paulo.	Programa Cultura Viva Municipal consolidado. Número de editais lançados. Número de organizações apoiadas. Número de subprefeituras e distritos com Pontos e Pontões de Cultura em funcionamento. Número de atividades de formação e articulação em rede realizadas. Número de Teias Municipais realizadas.	Coordenadoria de Cidadania Cultural/ Supervisão de Diversidade Cultural.
17.4 Promover a diversidade cultural por meio de ações de reconhecimento, valorização, fortalecimento e articulação voltadas a agentes e segmentos historicamente não atendidos pelas políticas culturais municipais.	Programa Agentes Comunitários de Cultura implementado com 151 agentes apoiados com bolsas mensais. Demandas de ações públicas de cultura voltadas a imigrantes, pessoas com deficiência, mestres das culturas populares e tradicionais, capoeiristas, culturas afro-brasileiras, povos de terreiros, samba de roda, cultura da infância, idosos, pessoas em situação de rua, cultura surda e iniciativas de promoção à identidade de gênero e à diversidade étnica e cultural.	Programa Agentes Comunitários de Cultura implantado com um edital de bolsas lançado anualmente.	Programa Agentes Comunitários de Cultura instituído com um edital de bolsas lançado anualmente. Ações de promoção da diversidade cultural com um edital lançado anualmente, contemplando segmentos historicamente não atendidos pelas políticas culturais municipais.	Programa Agentes Comunitários de Cultura instituído com um edital de bolsas lançado anualmente. Ações de promoção da diversidade cultural com um edital lançado anualmente, contemplando segmentos historicamente não atendidos pelas políticas culturais municipais.	Programa Agentes Comunitários de Cultura instituído. Número de editais lançados. Número de bolsas disponibilizadas para Agentes Comunitários de Cultura. Número de editais de promoção à diversidade cultural lançados. Número de segmentos da diversidade cultural contemplados com ações de promoção.	Coordenadoria de Cidadania Cultural/ Supervisão de Diversidade Cultural.
17.5 Mapear, valorizar e fortalecer as culturas indígenas.	Programa Aldeias implementado com ações nas terras indígenas Guarani M'Bya (Parelheiros e Jaraguá) por meio de convênio com organização não governamental. Comissão Indígena criada com representação de todas as aldeias responsável pelas decisões a respeito das principais diretrizes e ações do programa. Articulação pontual com outras áreas da Secretaria Municipal de Cultura e com outros órgãos públicos para promoção da infraestrutura, formação, atividades de programação, manejo ambiental e intercâmbio entre as aldeias.	Programa Aldeias de valorização e fortalecimento das culturas indígenas instituído e em funcionamento com mecanismos de gestão participativa e ações articuladas a outros programas da Secretaria Municipal de Cultura e demais órgãos municipais.	Programa Aldeias de valorização e fortalecimento das culturas indígenas em funcionamento com mecanismos de gestão participativa e ações articuladas a outros programas da Secretaria Municipal de Cultura e demais órgãos municipais. Etnias indígenas na cidade de São Paulo mapeadas.	Programa Aldeias de valorização e fortalecimento das culturas indígenas em funcionamento com mecanismos de gestão participativa e ações articuladas a outros programas da Secretaria Municipal de Cultura e demais órgãos municipais. 100% das etnias indígenas na cidade de São Paulo mapeadas contempladas nas ações do programa.	Programa Aldeias de valorização e fortalecimento das culturas indígenas instituído. Número de editais lançados. Número de etnias indígenas mapeadas. Número de etnias indígenas contempladas nas ações do programa. Percentual de etnias indígenas contempladas no programa em relação ao total de etnias existentes na cidade. Número de ações do Programa Aldeias articuladas a outros programas da Secretaria Municipal de Cultura e demais órgãos municipais.	Coordenadoria de Cidadania Cultural/ Supervisão de Diversidade Cultural.
17.6 Instituir critérios de acesso para a diversidade nos editais lançados, levando em consideração a distribuição territorial dos apoios, a provisão de meios e modos que garantam a acessibilidade nas atividades culturais e a transversalidade das artes e da cultura com outras áreas e ações públicas.	Critérios territoriais de acesso e pontuação considerando renda domiciliar e Índice Paulista de Vulnerabilidade Social implantados nos editais dos Programa Cultura Viva Municipal e Programa Agentes Comunitários de Cultura. Critérios de acesso territoriais, étnicos (cotas para negros e indígenas), de gênero e sexualidade, e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida implantados no edital de curta-metragens da Spcine. Processos de seleção nos editais considerando a transversalidade das artes e da cultura com outras áreas e ações relacionadas a gênero, sexualidade, etnia, acessibilidade, educação, meio ambiente, saúde, dentre outros que colaboram para a efetivação da cidadania e promoção da diversidade.	Critérios de acesso para os editais de cinema (curtas-metragens) e programas da cidadania cultural mantidos e ampliados para novos editais.	Critérios de acesso para os editais de cinema (curtas-metragens) e programas da cidadania cultural mantidos e ampliados para novos editais, alcançando pelo menos 30% dos editais, programas e linhas de investimento da Secretaria Municipal de Cultura.	Critérios de acesso para os editais de cinema (curtas-metragens) e programas da cidadania cultural mantidos e ampliados para novos editais, alcançando pelo menos 50% dos editais, programas e linhas de investimento da Secretaria Municipal de Cultura.	Número de editais e programas da Secretaria Municipal de Cultura com critérios de acesso implantados. Percentual de editais e programas da Secretaria Municipal de Cultura com critérios de acesso implantados em relação ao total de editais e programas da Secretaria Municipal de Cultura. Segmentos e territórios beneficiados.	Coordenadoria de Cidadania Cultural. Spcine.

Legislação de referência
- Lei Municipal nº 13.540/2003 e Lei Municipal nº 15.897/2013 – Instituem e alteram o Programa de Valorização de Iniciativas Culturais (VAI).
- Lei Federal nº 13.018/2014 – Institui a Política Nacional de Cultura Viva.
- Lei Municipal nº 16.496/2016 – Institui o Programa de Fomento à Cultura da Periferia de São Paulo.

Plano Nacional de Cultura
Meta 3: Cartografia da diversidade das expressões culturais em todo o território brasileiro realizada.
Meta 4: Política nacional de proteção e valorização dos conhecimentos e expressões das culturas populares e tradicionais implantada.
Meta 6: 50% dos povos e comunidades tradicionais e grupos de culturas populares que estiverem cadastrados no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC) atendidos por ações de promoção da diversidade cultural.
Meta 22: Aumento em 30% no número de municípios brasileiros com grupos em atividade nas áreas de teatro, dança, circo, música, artes visuais, literatura e artesanato.
Meta 23: 15 mil Pontos de Cultura em funcionamento, compartilhados entre o governo federal, as Unidades da Federação (UFs) e os municípios integrantes do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

META 18: FOMENTO ÀS LINGUAGENS ARTÍSTICAS

Ampliação e aprimoramento do fomento com diversificação de seus instrumentos e inclusão de novas linguagens artísticas.

Ementa

A implementação de políticas avançadas para as artes, por meio do fomento à pesquisa, produção, circulação, acesso e fruição das diferentes linguagens artísticas constitui o principal horizonte desta meta.

O fomento às linguagens artísticas na cena paulistana acontece atualmente por leis articuladas pelos setores e movimentos artísticos – como as que criaram o Programa Municipal de Fomento ao Teatro, o Programa Municipal de Fomento à Dança e o Prêmio Zé Renato –, além de outros editais públicos que contemplam parte da demanda de linguagens, a exemplo do edital de fomento ao circo e do Programa Redes e Ruas de apoio a projetos de inclusão, cidadania e cultura digital.

As ações previstas intentam garantir a regularidade dos fomentos existentes, contemplar novas linguagens, diversificar as modalidades de fomento e ampliar os instrumentos de financiamento de modo a atender à demanda reprimida. Para tanto, deve-se considerar a atualização das leis existentes, a ampliação dos programas e a criação de novos mecanismos de apoio às linguagens artísticas, visando o aumento do número de projetos e ações apoiadas e a diversificação das iniciativas, contemplando a diversidade de manifestações culturais e matrizes estéticas, a multiplicidade do fazer artístico e a concepção da produção cultural como processo. Promover uma participação representativa da diversidade cultural nas comissões avaliadoras dos processos de seleção dos editais de fomento é uma estratégia válida para favorecer o êxito destes objetivos.

A ampliação e diversificação dos fomentos deve ser formulada em um processo participativo com protagonismo do Conselho Municipal de Política Cultural e de acordo com as demandas existentes na cidade, de modo complementar ao financiamento a projetos do Fundo Municipal de Cultura.

Em uma perspectiva de fomento integrado, esta meta articula-se não só ao Sistema Municipal de Financiamento à Cultura (Meta 1) como à formação técnica (Meta 14), à oferta de programação cultural pelo Circuito Municipal de Cultura (Meta 16), à cidadania cultural (Meta 17) e ao desenvolvimento das cadeias produtivas (Meta 20). A avaliação constante dos programas e editais de fomento deve estar articulada ao Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (Meta 4), e constitui iniciativa fundamental para garantir o seu aprimoramento.

AÇÕES	Situação em 2015	Curto Prazo (2017)	Médio Prazo (2021)	Longo Prazo (2025)	Indicadores	Responsáveis
18.1 Manter regularidade nos programas de fomento existentes com ampliação do acesso e diversificação das matrizes contempladas em cada linguagem.	Programas Municipais de Fomento ao Teatro e à Dança instituídos em lei com dois editais lançados anualmente, contemplando 30 projetos cada e investimento de cerca de R$ 15,8 milhões e R$ 13,8 milhões, respectivamente. Prêmio Zé Renato instituído em lei com dois editais lançados anualmente, contemplando 20 a 25 projetos teatrais e investimento de cerca de R$ 8 milhões.	Programa Municipal de Fomento ao Teatro, Prêmio Zé Renato e Programa Municipal de Fomento à Dança mantidos com regularidade de dois editais lançados anualmente. Mecanismos de fomento diversificados e critérios de acesso para a diversidade implantados.	Programa Municipal de Fomento ao Teatro, Prêmio Zé Renato e Programa Municipal de Fomento à Dança mantidos com regularidade de dois editais lançados anualmente. Mecanismos de fomento diversificados e critérios de acesso para a diversidade implantados.	Programa Municipal de Fomento ao Teatro, Prêmio Zé Renato e Programa Municipal de Fomento à Dança mantidos com regularidade de dois editais lançados anualmente. Mecanismos de fomento diversificados e critérios de acesso para a diversidade implantados.	Número de editais lançados. Numero de projetos apoiados. Número de subprefeituras e distritos com projetos contemplados. Linguagens e matrizes contempladas pelos programas.	Coordenadoria de Cidadania Cultural/ Supervisão de Fomento a Linguagens Artísticas.
18.2 Consolidar e ampliar as políticas de fomento com a inclusão de novas linguagens artísticas, conforme demanda e mapeamento com a participação do Conselho Municipal de Política Cultural.	Edital de apoio ao circo implantado com 25 projetos fomentados e investimento de R$ 1,2 milhão.Lei SP Cidade da Música em formulação com previsão de articular e diversificar as modalidades de fomento à música.	Programa de fomento ao circo implantado com um edital lançado anualmente. Lei de fomento à música aprovada e implantada.	Programa de fomento ao circo consolidado com um edital lançado anualmente. Programa de fomento à música consolidado com editais lançados regularmente. Linguagens contempladas nos programas e editais de fomento ampliadas conforme demanda e mapeamento realizado com a participação do Conselho Municipal de Política Cultural. Mecanismos de fomento diversificados e critérios de acesso para a diversidade implantados.	Programa de fomento ao circo consolidado com um edital lançado anualmente. Programa de fomento à música consolidado com editais lançados regularmente. Linguagens contempladas nos programas e editais de fomento ampliadas conforme demanda e mapeamento realizado com a participação do Conselho Municipal de Política Cultural. Mecanismos de fomento diversificados e critérios de acesso para a diversidade implantados.	Número de editais lançados. Número de projetos apoiados. Linguagens contempladas com programas e editais de fomento à cultura. Novos mecanismos de fomento e critérios de acesso instituídos.	Coordenadoria de Cidadania Cultural/ Supervisão de Fomento a Linguagens Artísticas.
18.3 Ampliar o apoio a projetos de inclusão, cidadania e cultura digital que promovam a ocupação dos espaços públicos nos diversos territórios da cidade e o uso de tecnologias digitais livres.	Edital do Programa Redes e Ruas implantado com apoio a 59 projetos e investimento de R$ 3,7 milhões.	Programa Redes e Ruas implantado com um edital lançado anualmente.	Programa Redes e Ruas implantado com um edital lançado anualmente.	Programa Redes e Ruas implantado com um edital lançado anualmente.	Número de editais lançados. Número de projetos apoiados. Número de subprefeituras e distritos com projetos contemplados.	Coordenadoria de Cidadania Cultural/ Supervisão de Fomento a Linguagens Artísticas. Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania. Secretaria Municipal de Serviços.
18.4 Investir na produção de projetos audiovisuais de curta-duração com foco na inovação, experimentação e desenvolvimento de linguagem.	Edital de curtas-metragens lançado, contemplando no mínimo 30 projetos de ficção e não ficção, com ou sem técnica de animação, com investimento de R$1,8 milhão.	Edital de curtasmetragens lançado anualmente contemplando no mínimo 30 projetos.	Edital de curtas-metragens lançado anualmente contemplando no mínimo 30 projetos.	Edital de curtas-metragens lançado anualmente contemplando no mínimo 30 projetos.	Número de editais lançados. Número de projetos apoiados.	Spcine.
18.5 Realizar oficinas de elaboração de projetos para cada edital de fomento às linguagens artísticas e à cidadania cultural lançado, com oficinas em todas as regiões do município e oficinas temáticas para públicos específicos, de modo a ampliar o acesso aos fomentos e atender à diversidade cultural.	Formação com oficinas de elaboração de projetos e ações públicas para ampliação do acesso aos editais realizada em todas as regiões da cidade a cada edital lançado.	Oficinas de elaboração de projetos realizadas em todas as regiões a cada edital de fomento às linguagens artísticas e à cidadania cultural lançado, com participação de diferentes segmentos da diversidade cultural.	Oficinas de elaboração de projetos realizadas em todas as regiões a cada edital de fomento às linguagens artísticas e à cidadania cultural lançado, com participação de diferentes segmentos da diversidade cultural.	Oficinas de elaboração de projetos realizadas em todas as regiões a cada edital de fomento às linguagens artísticas e à cidadania cultural lançado, com participação de diferentes segmentos da diversidade cultural.	Número de oficinas de elaboração de projetos realizadas por edital lançado. Número de regiões com oficinas de elaboração de projetos realizadas em cada edital.	Coordenadoria de Cidadania Cultural.

Legislação de referência

- Lei Municipal nº 13.279/2002 – Institui o Programa Municipal de Fomento ao Teatro para a cidade de São Paulo.
- Lei Municipal nº 14071/2005 – Institui o Programa Municipal de Fomento à Dança para a cidade de São Paulo.
- Lei Municipal nº 15.951/2014 – Institui o Prêmio Zé Renato de apoio à produção e desenvolvimento da atividade teatral para a cidade de São Paulo.

Plano Nacional de Cultura

Meta 19: Aumento em 100% no total de pessoas beneficiadas anualmente por ações de fomento à pesquisa, formação, produção e difusão do conhecimento.
Meta 22: Aumento em 30% no número de municípios brasileiros com grupos em atividade nas áreas de teatro, dança, circo, música, artes visuais, literatura e artesanato.

META 19: SUSTENTABILIDADE E COLABORAÇÃO
Promoção da sustentabilidade de iniciativas culturais.

Ementa

Ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável é um dos desafios das políticas culturais. Para enfrentá-lo, é preciso estimular ambientes de trabalho colaborativos e fomentar iniciativas culturais sustentáveis que fortaleçam a diversidade cultural e o bem-estar social de maneira distribuída nos diferentes territórios da cidade.

A falta de planejamento da sustentabilidade econômica de empreendimentos, grupos e iniciativas culturais provoca muitas vezes a descontinuidade do trabalho cultural ou a sua dependência de editais e fomentos públicos.

Esta meta prevê estimular a articulação em rede, a produção colaborativa e a sustentabilidade de iniciativas culturais. Para tanto, são previstas ações de formação para a sustentabilidade, promoção de iniciativas culturais colaborativas, implantação de critérios de sustentabilidade nos editais de financiamento e implantação de modelos híbridos de ocupação de polos culturais e criativos voltados à sustentabilidade de empreendimentos e ações culturais.

A formação para a sustentabilidade contempla também empreendimentos de economia solidária e a economia não monetária das redes e trocas. No que diz respeito ao financiamento público de atividades culturais, devem ser estabelecidos critérios transparentes que fortaleçam o desenvolvimento sustentável e a diversidade cultural de maneira descentralizada e distribuída na cidade.

O foco em processos e na articulação do trabalho colaborativo em rede são peças-chaves para o tratamento da sustentabilidade nesta meta. A economia colaborativa se estabelece a partir da cultura livre e do compartilhamento de informações e produções entre profissionais de diversas áreas. Essa abordagem inova os processos produtivos nas empresas, associações, grupos e pessoas, abrindo possibilidades como o financiamento colaborativo (*crowdfunding*), a complementação de renda, a articulação em rede e a colaboração para criar conteúdos, ideias e serviços (*crowdsourcing*).

É necessário ainda criar mecanismos para acesso ao trabalho e renda como meio de desenvolvimento de ações que visem à produção e à promoção de acesso à cultura, por meio de contratações locais, priorizando indivíduos e grupos com menores condições socioeconômicas, residentes em área de menor oferta de serviços culturais e maior vulnerabilidade social, incluída a população em situação de rua.

AÇÕES	Situação em 2015	Curto Prazo (2017)	Médio Prazo (2021)	Longo Prazo (2025)	Indicadores	Responsáveis
19.1 Promover, realizar e apoiar ações de formação para a sustentabilidade voltadas às cadeias produtivas e arranjos produtivos locais.	Ações pontuais de formação para a sustentabilidade realizadas.	Formação para a sustentabilidade de empreendimentos culturais com no mínimo 100 vagas oferecidas anualmente.	Formação para a sustentabilidade de empreendimentos culturais com no mínimo 100 vagas oferecidas anualmente.	Formação para a sustentabilidade de empreendimentos culturais com no mínimo 100 vagas oferecidas anualmente.	Número de vagas oferecidas. Número de empreendimentos formados.	Secretaria Municipal de Cultura. Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo (SDTE)/ Agência São Paulo de Desenvolvimento (ADESAMPA). Spcine.
19.2 Fomentar a produção local e sustentável na economia da cultura por meio da contratação de fornecedores e trabalhadores locais ou pertencentes a grupos vulneráveis.	Normas gerais para licitações sustentáveis consolidadas (Estatuto da Micro e Pequena Empresa). Iniciativas pontuais de contratação de pessoas em situação de rua.	Eventos do calendário municipal com contratações e compras públicas sustentáveis implementadas.	Equipamentos da Secretaria Municipal de Cultura com contratações e compras públicas sustentáveis implementadas.	Eventos do Circuito Municipal de Cultura com contratações e compras públicas sustentáveis implementadas.	Número de eventos com contratações e compras públicas sustentáveis. Número de empresas contratadas por meio de compras públicas sustentáveis. Percentual de contratos com exclusividade para micro e pequenas empresas. Número de trabalhadores pertencentes a grupos vulneráveis contratados.	Coordenadoria de Programação. Coordenadoria de Centros Culturais e Teatros. Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo (SDTE)/ Agência São Paulo de Desenvolvimento (ADESAMPA). Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.
19.3 Instituir critérios de sustentabilidade nos mecanismos de financiamento de modo a contemplar e promover a articulação de diferentes elos da cadeia produtiva e a participação em redes; o desenvolvimento de modelos colaborativos e valores de cooperação; o grau de inovação para a cultura na cidade de São Paulo; a formação de público; a transversalidade da cultura e das artes com outras áreas e ações públicas municipais; a viabilidade dos projetos e sua continuidade.	Mecanismos de financiamento vigentes sem critérios de sustentabilidade implantados. Lei SP Cidade da Música em formulação, com previsão de diversificação dos mecanismos de financiamento para promover a sustentabilidade das iniciativas culturais apoiadas.	Critérios de sustentabilidade implantados em pelo menos 20% dos mecanismos de financiamento do audiovisual e da música.	Critérios de sustentabilidade implantados em pelo menos 30% dos mecanismos de financiamento do audiovisual e da música. Mecanismos de financiamento de outras linguagens artísticas e segmentos culturais com critérios de sustentabilidade implementados.	Critérios de sustentabilidade implantados em pelo menos 50% dos mecanismos de financiamento do audiovisual e da música. Mecanismos de financiamento de outras linguagens artísticas e segmentos culturais com critérios de sustentabilidade implementados.	Percentual de mecanismos de financiamento com critérios de sustentabilidade implantados no audiovisual e na música. Mecanismos de financiamento com critérios de sustentabilidade implantados em outras linguagens artísticas e segmentos culturais.	Coordenadoria de Cidadania Cultural. Spcine.
19.4 Promover iniciativas culturais colaborativas que alavanquem recursos com foco em projetos de engajamento e articulação em rede por meio de financiamento coletivo (*crowdfunding*) e da colaboração para criação de conteúdos, ideias e serviços (*crowdsourcing*) em todas as regiões da cidade.	Edital para o coinvestimento em projetos de engajamento elaborado e previsto pela Spcine. Ações pontuais de promoção de modelos colaborativos realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura por meio de festivais, mostras e eventos.	Edital para o coinvestimento em pelo menos dez projetos de engajamento lançado via plataforma de financiamento coletivo. Ao menos 30 projetos culturais de economia colaborativa financiados anualmente.	Edital anual para o coinvestimento em pelo menos dez projetos de engajamento lançado via plataforma de financiamento coletivo. Ao menos 30 projetos culturais de economia colaborativa financiados anualmente.	Edital anual para o coinvestimento em pelo menos dez projetos de engajamento lançado via plataforma de financiamento coletivo. Ao menos 30 projetos culturais de economia colaborativa financiados anualmente.	Número de editais de financiamento colaborativo lançados. Número de projetos culturais de economia colaborativa financiados.	Coordenadoria de Cidadania Cultural. Coordenadoria de Programação. Spcine.
19.5 Implantar polos culturais e criativos para estimular o desenvolvimento de atividades econômicas em territórios específicos relacionados ao patrimônio cultural, às artes, às mídias e ao *design* e serviços criativos com incentivos fiscais, incubação de empreendimentos criativos e *coworking*.	Restauro da Vila Itororó em andamento com canteiro de obras aberto para a realização de atividades diversas. Projeto do Laboratório de Experimentação e Inovação Audiovisual (LEIA) em implantação na Chácara do Jockey.	Modelos híbridos de ocupação dos polos culturais e criativos voltados à sustentabilidade de ações e empreendimentos culturais elaborados. Edital de ocupação da Vila Itororó implementado. Laboratório de Experimentação e Inovação Audiovisual (LEIA) implementado na Chácara do Jockey.	Modelos híbridos de ocupação dos polos culturais e criativos implantados. Editais regulares de ocupação implementados na Chácara do Jockey e Vila Itororó. Laboratório de Experimentação e Inovação Audiovisual (LEIA) em funcionamento e incubadora de empreendimentos criativos e *coworking* implantada na Chácara do Jockey com cursos, oficinas e assessoria a empreendimentos criativos e *startups*.	Editais regulares de ocupação implementados na Chácara do Jockey e Vila Itororó. Laboratório de Experimentação e Inovação Audiovisual (LEIA) em funcionamento e incubadora de empreendimentos criativos e *coworking* implantada na Chácara do Jockey com cursos, oficinas e assessoria a empreendimentos criativos e *startups*.	Modelo de ocupação dos polos culturais e criativos formulado. Editais de ocupação da Chácara do Jockey e da Vila Itororó implementados. Número de polos culturais e criativos em funcionamento. Número de empreendimentos criativos e *startups* assessorados.	Coordenadoria de Centros Culturais e Teatros. Spcine.

Legislação de referência

- Decreto Municipal nº 55.791/2014 – Cria e denomina o Parque Municipal Chácara do Jockey.
- Decreto Municipal nº 56.475/2015 – Dispõe sobre o tratamento diferenciado para compras e contratações de micro e pequena empresa.

Plano Nacional de Cultura

Meta 8: 110 territórios criativos reconhecidos.
Meta 9: 300 projetos de apoio à sustentabilidade econômica da produção cultural local.
Meta 43: 100% das Unidades da Federação (UFs) com um núcleo de produção digital audiovisual e um núcleo de arte tecnológica e inovação.

META 20: CADEIAS PRODUTIVAS
Mapeamento e desenvolvimento das cadeias produtivas e arranjos produtivos locais para estímulo à produção artística e cultural.

Ementa

O mapeamento e desenvolvimento da economia da cultura busca reconhecer e fomentar o conjunto de atividades econômicas relacionadas à criação, produção, circulação, difusão, consumo e acesso a bens, serviços e conteúdos culturais.

A falta de dados, pesquisas e informações sobre as cadeias produtivas e arranjos produtivos locais em São Paulo é um desafio a ser superado na política cultural municipal, assim como a ampliação do acesso a mercados por grupos e empreendimentos culturais comunitários e de pequenas produções. Para isso, o apoio e promoção de ambientes de negócios em feiras, mostras e festivais culturais e eventos de articulação em rede nas diversas linguagens artísticas e segmentos culturais e nas diversas regiões da cidade é uma ação a ser desenvolvida.

A ação de mobilidade prevê tanto a promoção de intercâmbios nas várias cadeias produtivas, quanto a representação da produção audiovisual paulistana em mercados e eventos nacionais e internacionais.

A Spcine é responsável pelo incentivo e promoção do audiovisual em diversas linhas de financiamento, entre elas a coprodução que permite viabilizar produções para distribuição em cinemas e televisão, incorporando o disposto pela Instrução Normativa nº 116/2014 referente à adaptação do conteúdo para legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais. A Lei de Filmagens pretende potencializar e regulamentar a São Paulo *Film Commission* (Comissão Fílmica), constituindo mais um estímulo à cadeia de produção do audiovisual.

As ações previstas nesta meta estão baseada nos diversos segmentos da economia da cultura reconhecidos pela UNESCO (2009): patrimônio cultural; espetáculos e celebrações; artes visuais e artesanato; livros e periódicos; audiovisual e mídias interativas e *design* e serviços criativos.

Esta meta busca corresponder à diretriz de fortalecer o potencial econômico da cultura a partir da diversidade de cadeias produtivas e de instituições que atuam na cidade. A articulação intersecretarial e intersetorial é uma estratégia fundamental para alcançar estes objetivos.

AÇÕES	Situação em 2015	Curto Prazo (2017)	Médio Prazo (2021)	Longo Prazo (2025)	Indicadores	Responsáveis
20.1 Mapear cadeias produtivas e arranjos produtivos locais dos segmentos da economia da cultura, por meio de seminários, pesquisas, editais e análises dos dados do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais.	Mapeamento via plataforma SP Cultura e coleta de dados via editais. Cadeia produtiva do audiovisual e arranjos dos *games*, TV, cinema e audiovisual expandido mapeados pela Spcine. Iniciativas pontuais de mapeamento e pesquisas setoriais em diversos campos da produção artística e cultural.	Quatro segmentos da economia da cultura com cadeias produtivas mapeadas (música, dança, teatro e circo) e três arranjos produtivos locais mapeados (saraus, hip hop, grafite).	Três segmentos da economia da cultura com cadeias produtivas mapeadas (artes visuais e artesanato, livro e leitura e patrimônio cultural) e cinco arranjos produtivos locais mapeados.	3 segmentos da economia da cultura com cadeias produtivas mapeadas (cultura digital, *design* e serviços criativos e gastronomia) e dez arranjos produtivos locais mapeados.	Número de segmentos mapeados. Número de cadeias produtivas mapeadas. Número de arranjos produtivos locais mapeados.	Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas. Coordenadoria de Centros Culturais e Teatros. Coordenadoria de Cidadania Cultural. Departamento dos Museus Municipais. Departamento do Patrimônio Histórico. Spcine.

20.2 Promover, realizar e apoiar eventos de articulação e acesso a mercados, como encontros, festivais, mostras e feiras, voltados às cadeias produtivas e arranjos produtivos locais, de pequeno e grande porte, em diferentes regiões da cidade.	Eventos de articulação e acesso a mercados na cadeia do audiovisual para os arranjos produtivos de cinema, *games* e TV realizados regularmente. Eventos de articulação e acesso a mercados nos segmentos do teatro, dança, música e literatura realizados.	Todas as cadeias produtivas e arranjos produtivos locais mapeados com eventos regulares de articulação e acesso a mercados em todas as regiões da cidade.	Todas as cadeias produtivas e arranjos produtivos locais mapeados com eventos regulares de articulação e acesso a mercados em todas as regiões da cidade.	Todas as cadeias produtivas e arranjos produtivos locais mapeados com eventos regulares de articulação e acesso a mercados em todas as regiões da cidade.	Número de eventos de articulação e acesso a mercados realizados. Número de regiões da cidade com eventos de articulação e acesso a mercados realizados.	Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas. Coordenadoria de Centros Culturais e Teatros. Coordenadoria de Cidadania Cultural. Departamento dos Museus Municipais. Departamento do Patrimônio Histórico. Spcine.
20.3 Promover intercâmbio nacional e internacional voltado à formação, difusão, articulação e acesso a mercados nas diversas cadeias produtivas e arranjos produtivos locais.	Participação na Feira do Livro de Buenos Aires com programação de saraus realizada pela Biblioteca Mário de Andrade. Ações de representação da produção audiovisual local e da cidade de São Paulo como cenário em mercados e eventos nacionais e internacionais realizadas pela Spcine. Bolsas e incentivos financeiros para promoção do conteúdo audiovisual local ofertado eventualmente para agentes da cadeia produtiva.	Programa de intercâmbio e representação da produção e conteúdos locais em eventos nacionais e internacionais implantado com regularidade e periodicidade.	Programa de intercâmbio e representação da produção e conteúdos locais em eventos nacionais e internacionais implantado com regularidade e periodicidade.	Programa de intercâmbio e representação da produção e conteúdos locais em eventos nacionais e internacionais implantado com regularidade e periodicidade.	Número de eventos com representação da produção e conteúdos locais. Número de intercâmbios realizados. Volume de recursos investido em bolsas, prêmios e incentivos para a promoção do conteúdo local.	Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas. Coordenadoria de Centros Culturais e Teatros. Coordenadoria de Cidadania Cultural. Spcine.
20.4 Desenvolver o ambiente produtivo do audiovisual por meio do incentivo e do investimento estratégico na produção de conteúdos audiovisuais de cinema, TV, *web* e *games* que alavanquem recursos de outras naturezas e sejam acessíveis.	Cadeia produtiva do audiovisual atendida por meio do investimento anual em coproduções, contemplando 16 projetos de cinema e quatro projetos de *games* e investimento bianual em Programa de desenvolvimento de projetos contemplando 60 propriedades intelectuais nos arranjos de cinema, TV e *games*. Lei de Filmagens em elaboração. 50 produções realizadas no espaço público da cidade por ano.	Investimento anual em 12 projetos de cinema e 12 projetos de *games*. Programa de desenvolvimento de projetos com investimento mínimo em 60 propriedades intelectuais desenvolvidas bianualmente. Lei de filmagens aprovada e implantada com 250 produções realizadasanualmente.	Investimento anual em 12 projetos de cinema e 12 projetos de *games* com ênfase nos diversos elos das cadeias produtivas. Programa de desenvolvimento de projetos com investimento mínimo em 60 propriedades intelectuais desenvolvidas bianualmente. Lei de filmagens consolidada com 500 produções realizadasanualmente.	Investimento anual em 12 projetos de cinema e 12 projetos de *games* com ênfase nos diversos elos das cadeias produtivas. Programa de desenvolvimento de projetos com investimento mínimo em 60 propriedades intelectuais desenvolvidas bianualmente. Lei de filmagens consolidada com 1.000 produções realizadasanualmente.	Número de projetos apoiados. Número de propriedades intelectuais desenvolvidas. Volume de recursos Investidos. Número de produções realizadas por ano.	Spcine.
20.5 Diversificar o mercado audiovisual por meio do investimento no lançamento, distribuição e comercialização de conteúdos audiovisuais de pequeno, médio e grande portes.	Lançamento de cinco filmes de pequeno porte nas salas de cinema existentes (Cine Olido e Centro Cultural São Paulo). Lançamento de 23 filmes de pequeno e médio portes nas salas comerciais. Participação de 20% da produção paulistana na bilheteria de cinema nacional.	13 filmes de pequeno porte lançados anualmente no Circuito Spcine de salas de cinema e 15 filmes médios lançados anualmente nas salas comerciais. Participação de 26% da produção paulistana na bilheteria de cinema nacional.	13 filmes de pequeno porte lançados anualmente no Circuito Spcine de salas de cinema e 15 filmes médios lançados anualmente nas salas comerciais. Participação de 38% da produção paulistana na bilheteria de cinema nacional.	13 filmes de pequeno porte lançados anualmente no Circuito Spcine de salas de cinema e 15 filmes médios lançados anualmente nas salas comerciais. Participação de 50% da produção paulistana na bilheteria de cinema nacional.	Número de filmes de pequeno porte lançados. Número de filmes de médio porte lançados. Número de filmes de grande porte lançados. Volume de recursos investidos. Percentual de bilhetes vendidos para filmes paulistanos em relação ao total de bilhetes vendidos de cinema nacional.	Spcine.

Legislação de referência

- Lei Municipal nº 15.929/2013 – Autoriza a constituição da empresa de cinema e audiovisual de São Paulo (Spcine).
- Decreto Municipal nº 56.905/2016 – Estabelece normas e procedimentos para a realização de filmagens e gravações na cidade de São Paulo.
- Instrução Normativa nº 116/2014 ANCINE – Dispõe sobre as normas gerais e critérios básicos de acessibilidade a serem observados por projetos audiovisuais financiados com recursos públicos federais geridos pela ANCINE.

Plano Nacional de Cultura

Meta 7: 100% dos segmentos culturais com cadeias produtivas da economia criativa mapeadas.
Meta 21: 150 filmes brasileiros de longa-metragem lançados ao ano em salas de cinema.
Meta 25: Aumento em 70% nas atividades de difusão cultural em intercâmbio nacional e internacional.
Meta 27: 27% de participação dos filmes brasileiros na quantidade de bilhetes vendidos nas salas de cinema.
Meta 44: Participação da produção audiovisual independente brasileira na programação dos canais de televisão, na seguinte proporção: 25% nos canais da TV aberta; 20% nos canais da TV por assinatura.

DECRETO Nº 57.485, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 35.868.244,69 de acordo com a Lei nº 16.334/15.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.334/15, de 30 de dezembro de 2015, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das Secretarias, do Fundo, da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo e da Fundação Theatro Municipal de São Paulo,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 35.868.244,69 (trinta e cinco milhões e oitocentos e sessenta e oito mil e duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
12.10.15.543.3022.1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos	
44909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.075.761,56
16.19.12.365.3010.2825	Operação e Manutenção de CEIs e Creches da rede conveniada e outras modalidades de parcerias	
33509200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	50.980,90
24.10.08.126.3024.2171	Manutenção de Sistemas de Informação e Comunicação	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	97.994,25
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	3.093.009,02
83.10.16.122.3024.2100	Administração da Unidade	
31901100.09	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	800.000,00
31901300.09	Obrigações Patronais	400.000,00
84.10.10.301.3003.4125	Operação e Manutenção para Atendimento Ambulatorial Básico, de Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000.000,00
84.10.10.302.3003.4103	Operação e Manutenção das Unidades Hospitalares, Pronto Socorros e Pronto Atendimento	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000.000,00
85.10.13.392.3001.6432	Ações de difusão cultural do Theatro Municipal e da Praça das Artes	
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	68.153,33
85.10.13.392.3001.6434	Ações de formação das Escolas de Música e Dança do Theatro Municipal e da Praça das Artes	
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	282.345,63
		35.868.244,69

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
11.20.24.131.3024.8052	Publicações de Interesse do Município	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	1.075.761,56
14.10.16.482.3020.3355	Execução do Programa de Mananciais	
44905100.02	Obras e Instalações	1.200.000,00
16.19.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903700.00	Locação de Mão-de-Obra	2.194,26
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
16.19.12.368.3010.2822	Operação e Manutenção do Sistema Municipal de Ensino	
33903700.00	Locação de Mão-de-Obra	37.753,55
16.19.12.368.3010.2851	Operação e Manutenção dos Centros Educacionais Unificados	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	6.033,09
24.10.08.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.165,16
33504800.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	31.841,00
33603600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	67.080,00
33604800.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	15.227,00
33901400.00	Diárias - Civil	2.396,34
33903000.00	Material de Consumo	24.819,71
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.864,56
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	1.480.411,00
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	394.062,62
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	413.200,86
24.10.08.244.3023.6163	Operação do Observatório de Política Social	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	311.043,85
25.70.13.392.3001.3401	Implantação de Pontos e Pontões de Cultura - Cultura Viva	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350.498,96
37.50.15.451.3022.3352	Requalificação de Bairros e Centralidades	
44905100.08	Obras e Instalações	30.000.000,00
93.10.08.244.3023.5840	Implantação de Serviços de Acolhimento Institucional à População em Situação de Rua	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	437.891,17
		35.868.244,69

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 29 de novembro de 2016, 463º da Fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

LUIS FELIPE VIDAL ARELLANO, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico - Substituto

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de novembro de 2016.

PORTARIAS

PORTARIA 437, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o senhor GIORDANO MORANGUEIRA MAGRI, RF 807.721.5, para, no período de 01 a 20 de dezembro de 2016, substituir o senhor LUIZ GUILHERME MENDES DE PAIVA, RF 835.666.1, no cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, à vista de seu impedimento legal, por férias do órgão de origem.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de novembro de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 438, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no artigo 23, inciso I, do Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010,

RESOLVE:

I - Determinar, em caráter preferencial, no interesse público, a prioridade no andamento dos processos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal que versem sobre empreendimentos enquadrados como Habitação de Interesse Social – HIS, especialmente aqueles relativos ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, Fundo de Desenvolvimento Social – FDS, Fundo de Desenvolvimento Urbano – FUNDURB, Programa Crédito Solidário – PCS, Programa de Arrendamento Residencial – PAR e Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de novembro de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHOS DO PREFEITO

Of. 603/2016/SMDHC-GAB - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - Pedido de afastamento do Chefe de Gabinete - **AUTORIZO** o afastamento do senhor LUIZ GUILHERME MENDES DE PAIVA, RF 835.666.1, Chefe de Gabinete, Símbolo CHG, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, com prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo que titulariza, no período de 01 a 20 de dezembro de 2016, por motivo de férias do órgão de origem. (Secretaria Municipal de Drogas - Ministério da Justiça).

2016-0.258.961-1 - GUSTAVO CARNEIRO VIDIGAL CAVALCANTI - RF 730.838.8 - Pedido de afastamento para participar de evento internacional. Autorização. - I – Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as justificativas de fls. 02/04 e 10, e manifestação de fls. 11 da Controladoria Geral do Município, com fundamento no Decreto 48.743/07 **AUTORIZO** o afastamento do servidor GUSTAVO CARNEIRO VIDIGAL CAVALCANTI - RF 730.838.8, Secretário Adjunto, SAD Secretaria Municipal de Relações Internacionais e Federativas, para, no período de 05 a 12 de dezembro de 2016, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens do cargo que titulariza e, com ônus para a Municipalidade de São Paulo, empreender viagem à cidade de Paris - França, para participar da "OPS – Open Government Summit", conforme documentação retro encartada. - II – Na conformidade que dispõem os Decretos 48.744/2007 e 53.179/2012, concedo 06 e 1/2 (seis e meia) diárias, com redutor de 50%, para cobertura de despesa com alimentação e transporte interno no valor de US$910,00, onerando a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Relações Internacionais e Federativas. - III – Observo que o servidor deverá apresentar, no prazo de 30 dias, contados da reassunção ao serviço, comprovante de participação no evento, subscrito pelos organizadores, e o respectivo relatório das atividades desenvolvidas no período acima, acompanhado de manifestação da chefia imediata.

2016-0.262.555-3 - Rodrigo Pimentel Pinto Ravena – RF 763.405.6 - Pedido de afastamento para participar de evento internacional - I - Em face das informações constantes no presente, **AUTORIZO**, com fundamento no Decreto 48.742/07, o afastamento do Senhor RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA – RF 763.405.6, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, no período de 01 a 02 de dezembro 2016, para, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens do cargo que titulariza e com ônus para a Municipalidade de São Paulo, empreender viagem à Cidade do México - México, com a finalidade de participar da Cúpula de Prefeitos da C40, conforme documentação retro encartada. - II – Na conformidade do que dispõem os Decretos 48.744/2007 e 53.179/2012, CONCEDO, 02 diárias no valor de US$280,00 cada uma, para cobertura de despesas com hospedagem, alimentação e transporte interno, onerando a dotação orçamentária da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

2003-1.041.187-0 - RENATA MARCHESIN GONÇALVES VELOSO e outro - Regularização de edificação. - I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações do técnico da Subprefeitura da Lapa, à fl. 87, do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal, às fls. 90/91, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 92/94, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por Renata Marchesin Gonçalves Veloso e outro, com fundamento nos artigos 8º, inciso V, e 25, da Lei 13.558/03, alterada pela Lei 13.876/05, c/c inciso II, do item 4.A.8, da Seção 4, do Anexo 4, do Decreto 32.329/92 e §1º, do art. 33 do Decreto 45.324/04. - II – Dou por encerrada a instância administrativa.

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 1775, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

RESOLVE:

Exonerar a senhora MARIA LUZINEIDE DE ALMEIDA, RF 793.821.7, do cargo de Assistente Técnico I, Ref. DAS-09, da Escola Municipal de Iniciação Artística, do Departamento de Expansão Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura, constante da Lei 15.372/2011.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 29 de novembro de 2016.

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 1776, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

1 – ROGÉRIO PINTO GOIANA, RF 2661/2, do cargo de Chefe de Seção II, de Oficina, Ref. DAI-07, do Serviço Funerário do Município de São Paulo, da Secretaria Municipal de Serviços.

2 – SEBASTIÃO JOSÉ DE OLIVEIRA, RF 2629/2, do cargo de Assistente Administrativo, Ref. DAI-06, do Serviço Funerário do Município de São Paulo, da Secretaria Municipal de Serviços.

3 – VILMA APARECIDA VIEIRA, RF 101, do cargo de Coordenador de Programa III, Ref. CO-III, da Gerência de Controle e Monitoria, da Diretoria de Gestão de Serviços, da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Serviços.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 29 de novembro de 2016.

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 1777, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

RESOLVE:

Exonerar a senhora MARIA JEZILDA DE MEDEIROS FONTANA, RF 752.300.9, do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Ref. DAS-14, da Assessoria Técnica – SIURB AT, do Gabinete do Secretário – SIURB G, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 29 de novembro de 2016.

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 1778, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

RESOLVE:

Exonerar a senhora IVONE DE SOUZA, RF 592.615.7, do cargo de Chefe de Seção Técnica, Ref. DAS-10, da Seção Técnica de Mercados Municipais, da Supervisão de Mercados e Frigoríficos Municipais, da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo, constante dos Decretos 54.888/2014 e 56.399/2015.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 29 de novembro de 2016.

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 1779, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

RESOLVE:

Exonerar a senhora ELIANE BISPO DO NASCIMENTO, RF 811.321.1, do cargo de Assistente Administrativo, Ref. DAI-06, do Gabinete do Coordenador, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Gestão, constante do Decreto 51.820/2010.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 29 de novembro de 2016.

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 1780, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1- TANIA MARIA CAVALCANTE, RF 736.154.8, do cargo de Encarregado de Equipe II, Ref. DAI-05, do Departamento de Cadastros – DECAD, da Subsecretaria da Receita Municipal – SUREM, da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico.

2- CESAR BORGES QUEIROZ, RF 133.546.4, do cargo de Encarregado de Equipe, Ref. DAI-07, do Departamento de Cadastros – DECAD, da Subsecretaria da Receita Municipal – SUREM, da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico.

3- IANY GONÇALVES RAMOS, RF 739.595.7, do cargo de Encarregado de Equipe II, Ref. DAI-05, do Departamento de Cadastros – DECAD, da Subsecretaria da Receita Municipal – SUREM, da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico.

4- PENHA MARIA DE OLIVEIRA, RF 511.489.6, do cargo de Encarregado de Equipe, Ref. DAI-07, do Departamento de Tributação e Julgamento – DEJUG, da Subsecretaria da Receita Municipal – SUREM, da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 29 de novembro de 2016.

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 1781, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

RESOLVE:

EXONERAR

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1- EDISON QUINTILIANO DOS SANTOS, RF 648.217.1, do cargo de Encarregado de Setor II, Ref. DAI-05, do Setor de Conferência, da Seção de Preparação Judicial, da Subprocuradoria de Cobrança Judicial, da Procuradoria de Ajuizamento e Cobrança, do Departamento Fiscal, da Procuradoria Geral do Município.

2- RUBENS RIBEIRO DE OLIVEIRA, RF 651.358.1, do cargo de Assistente Técnico I, Ref. DAS-09, do Gabinete do Diretor, do Departamento Fiscal, da Procuradoria Geral do Município.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 29 de novembro de 2016.

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 1782, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

RESOLVE:

CESSAR:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1- os efeitos do ato que designou a senhora KARINA MULLER RAMALHO, RF 735.751.6, para exercer a função de Procurador Chefe de Subprocuradoria, Ref. PRA-01, da Subprocuradoria de Tributos Mobiliários – Taxas e Multas, da Procuradoria de Feitos Não Embargados, do Departamento Fiscal, da Procuradoria Geral do Município.

2- os efeitos do ato que designou o senhor CLOVIS FAUSTINO DA SILVA, RF 801.496.5, para exercer a função de Procurador Chefe de Subprocuradoria, Ref. PRA-01, da Subprocuradoria de Falências, da Procuradoria de Feitos Não Embargados, do Departamento Fiscal, da Procuradoria Geral do Município.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 29 de novembro de 2016.

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 1783, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1- RODRIGO LUPPI DOS PASSOS, RF 828.090.8, vínculo 2, a pedido, do cargo de Assessor Técnico II, Ref. DAS-12, do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação.

2- JOSÉ ARISTEU MOREIRA, RF 827.306.5, vínculo 2, a pedido, do cargo de Assessor Técnico III, Ref. DAS-13, do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação.